



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

51

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 781/2023, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa BACELL TECH ELETRONICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, BACELL TECH ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.193.395/0001-70, estabelecida na Rua MACIMILIANO MOLON, 157, CEP: 89990000, Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora SANDRA MARA MENON, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.737.959-08, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da dispensa de licitação nº 90/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de 06(seis) tablets para utilização nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, no registro de dados quando da realização de visitas domiciliares às famílias referenciadas, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	46853	Tablet Samsung Galaxy Tab S6 Lite com Caneta - Android 12 4G 10,4" Wi-Fi 128GB Octa-Core 5MP. Características mínimas: Tamanho da Tela: 10,4"Tipo de Tela: LCDResolução da Tela: 2000x1200 (WUXGA+)Tecnologia: 4GConectividade: Wi-Fi, Bluetooth v5.0Conexões: USB Type-C Sistema Operacional: Android 12Características da Câmera: UHD 4K (3840x2160) @30fpsCâmera Traseira: 8MP F1.9Câmera Frontal: 5MP F2.2Processador: Octa-coreMemória RAM: 4GBQuantidade de Chips: 1Tipo de Chip: Nano SIM (4FF)Localização: GPS / A-GPSSensores: Reconhecimento FacialCarregamento Rápido: 15WDimensões do Produto: Largura: 15,43cm Altura: 24,45cm Profundidade: 0,7cmPrazo de Garantia: 01 ano (12 meses)Conteúdo da embalagem: 1 Tablet, 1 Carregador, 1 Cabo de Dado, 1 Extrator de Chip, 1 Capa Protetora, 1 Caneta S-pen	UN	6,00	2.485,00	14.910,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao processo de dispensa nº 90/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 14.910,00 (quatorze mil, novecentos e dez reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado pelo Município, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

Assinado por 2 pessoas: SANDRA MARA MENON e NÁDIA TERESINHA BONATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/664627583-4BFB-#B81>



000219



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

52

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o processo de dispensa nº 90/2023 e consequente contrato, são oriundos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS e do FNAS/SPB/EMENDA PM - INVEST/ASSOC STA RITA DE CÁSSIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2881	06.005.08.244.0801.2029	1250	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2871	06.005.08.244.0801.2029	934	4.4.90.52.35.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15(quinze) dias contados do recebimento da nota de empenho, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 306, centro, no município de Francisco Beltrão - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente contrato é de 90(noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Assinado por 2 pessoas: SANDRINA OLIVEIRA DE SOUZA e NÁDIA TERESINHA BONATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/44444444-4444-4444-4444-44444444>



000220



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

53

notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de dispensa nº 90/2023 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do presente instrumento ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora NADIA TERESINHA BONATTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.122.629-00 e portadora do RG nº 4.803.962-6.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON, CPF nº 026.751.769-77, telefone (46) 3520-2194.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

Assinado por 2 pessoas: SANDRIM GILAS RIBEIRO NETTI e NÁDIA TERESINHA BONATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/444ED763B7-4B7B-4F81>



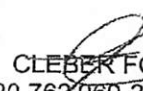
000221



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

54

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2023.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BACELL TECH ELETRONICOS LTDA

CONTRATADA
SANDRA MARA MENON
CPF Nº 024.737.959-08

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

NADIA TERESINHA BONATTO



000222

CONSULTA ATA DE PREGÃO

Este pregão possui 2 Atas Complementares

Ver Ata Posterior

989983.922023.28610.4636.5546533587



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00092/2023

Às 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 108/2023 de 24/07/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 211/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00092/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, para o Setor de Licitações e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Finanças e Procuradoria Geral. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Televisor

Descrição Complementar: Televisor Tamanho Tela: 75 POL, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: 4k, 3d E Smart Tv, Mínimo: 2 Usb, 3 Hdmi, Wi-Fi In, Tipo Tela: Led

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.761,7600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, pelo melhor lance de R\$ 2.208,0000.

Item: 2

Descrição: Notebook

Descrição Complementar: Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: 4 A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 MESE

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 7

Valor Máximo Aceitável: R\$ 23.674,5600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: COMERCIO NOVO RUMO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 19.985,0000.

Item: 3

Descrição: Câmera Videoconferência

Descrição Complementar: Câmera Videoconferência Resolução: 320 X 240 E 640 X 480 PX, Tipo Lente: F 2.2/F6.85, Velocidade Transmissão Vídeo: 30 FPS, Aplicação: Sistema De Videoconferência, Características Adicionais: Webcam Usb Com Microfone Embutido

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.341,7700

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.119,9900.

Item: 4

Descrição: Soprador

Descrição Complementar: Tipo: Térmico, Acionamento: Elétrico, Voltagem: 110/220 V, Potência: 1.400 W,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 550,6600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 195,0000.

Item: 5 **Item 06**

Descrição: Suporte De Videocassete / Televisao

Descrição Complementar: Suporte De Videocassete / Televisao Material: Aço , Tipo: Vesa Fixo , Tamanho: Para Tv De 10" A 85" , Características Adicionais: Carga Máxima 100 Kg, Com Trava De Segurança E Meca

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 81,6400

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 81,0000 .

Item: 6

Descrição: Cabo Extensor

Descrição Complementar: Cabo Extensor Tipo: Extensor Hdmi , Tipo Saída: Macho/Macho , Comprimento: 5 M, Características Adicionais: Hdmi, 2.0, 19 Pinos, Resolução 4k

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 28,0100

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: MAX QUALITY COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 27,9900 .

Item: 7

Descrição: Cabo Extensor

Descrição Complementar: Cabo Extensor Tipo: Extensor Hdmi , Tipo Saída: Hdmi Fêmea X Rj45 Fêmea , Comprimento: 20 M, Aplicação: Transmissão De Vídeo À Distância

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 235,3300

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: MAX QUALITY COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 194,2500 .

Item: 8

Descrição: Cabo Extensor

Descrição Complementar: Cabo Extensor Tipo: Blindado , Tipo Saída: Hdmi Macho X Hdmi Macho , Comprimento: 20 M, Aplicação: Uso Em Vídeo , Características Adicionais: Resolução 4k , Padrão: Hdmi 2.0

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 560,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 539,8800 .

Item: 9

Descrição: Microcomputador

Descrição Complementar: Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Ultracompacto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 11

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 41.789,6600

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 34.124,0000 e com valor negociado a R\$ 34.123,9800 .

Histórico

Item: 1 - Televisor

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.207.424/0001-45	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	Sim	Sim	1	R\$ 2.208,0000	R\$ 2.208,0000	23/10/2023 16:15:53
	Marca: Philips 50PUG7408						
	Fabricante: Philips 50PUG7408						
	Modelo / Versão: Philips 50PUG7408						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Cor Preto APLICATIVOS Amazon Prime						
	Sim ÁUDIO Potência de Áudio 20 W CONECTIVIDADE Wi-Fi Dualband Bluetooth Sim USB 2 x 2.0 HDMI 3 Versão						
	Bluetooth 5.0 Entrada RF 1 Porta LAN 1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Design Bordas Ultrafinas Dimensões do Produto						

(com base) 1111,3 x 718,34 x 257,58 MM Dimensões do Produto 1111,3 x 654,4 x 87,5 MM Garantia do Fabricante 1 Ano Peso do produto 9,01 KG Peso do produto (com base) 9,31 KG Furação VESA 200 x 100 Velocidade da Imagem 60 HZ Memória Flash 16 RECURSOS Espelhamento de Tela Via Google Home App Smart Sim Comando de Voz Sim YouTube Sim Google Play Store Sim Netflix Sim Desligamento Automático Sim Disney+ Sim TELA Polegadas 50 POL Resolução Ultra HD 4K Tipo de Tela DLED HDR 10+ HLG Sim INFORMAÇÕES TÉCNICAS Procedência 4-Nacional, produzido com PPB GTIN 7898620271794 NCM 85287200 EAN EAN13 ITENS INCLUSOS Cabo de Força 1 TV 1 Suporte de Mesa ALIMENTAÇÃO Voltagem Bivolt Consumo 9,48 KWH Consumo Standby < 0,5 W Classificação Energética A SISTEMA OPERACIONAL Sistema Operacional Google TV

Porte da empresa: ME/EPP

52.087.237/0001-55 PIRES & SANTOS Sim Sim 1 R\$ 2.208,0000 R\$ 2.208,0000 23/10/2023 16:19:31
COMERCIO LTDA

Marca: Philips 50PUG7408

Fabricante: Philips 50PUG7408

Modelo / Versão: Philips 50PUG7408

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Cor Preto APLICATIVOS Amazon Prime Sim ÁUDIO Potência de Áudio 20 W CONECTIVIDADE Wi-Fi Dualband Bluetooth Sim USB 2 x 2.0 HDMI 3 Versão Bluetooth 5.0 Entrada RF 1 Porta LAN 1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Design Bordas Ultrafinas Dimensões do Produto (com base) 1111,3 x 718,34 x 257,58 MM Dimensões do Produto 1111,3 x 654,4 x 87,5 MM Garantia do Fabricante 1 Ano Peso do produto 9,01 KG Peso do produto (com base) 9,31 KG Furação VESA 200 x 100 Velocidade da Imagem 60 HZ Memória Flash 16 RECURSOS Espelhamento de Tela Via Google Home App Smart Sim Comando de Voz Sim YouTube Sim Google Play Store Sim Netflix Sim Desligamento Automático Sim Disney+ Sim TELA Polegadas 50 POL Resolução Ultra HD 4K Tipo de Tela DLED HDR 10+ HLG Sim INFORMAÇÕES TÉCNICAS Procedência 4-Nacional, produzido com PPB GTIN 7898620271794 NCM 85287200 EAN EAN13 ITENS INCLUSOS Cabo de Força 1 TV 1 Suporte de Mesa ALIMENTAÇÃO Voltagem Bivolt Consumo 9,48 KWH Consumo Standby < 0,5 W Classificação Energética A SISTEMA OPERACIONAL Sistema Operacional Google TV

Porte da empresa: ME/EPP

34.091.197/0001-33 TECHTOYS Sim Sim 1 R\$ 2.760,0000 R\$ 2.760,0000 23/10/2023 21:33:12
BRINQUEDOS E
TECNOLOGIA LTDA

Marca: multi

Fabricante: multilaser

Modelo / Versão: t1059

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV 50" - UHD 4K, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV, TELA TECNOLOGIA LED, DE 50 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO DE 3840 X 2160, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MAIOR QUE 120HZ, DIAGONAL VISUAL DE APROXIMADAMENTE 154,5 CM, ACESSO A INTERNET VIA WIRELESS E LAN EMBUTIDO, COM 02 ENTRADAS DE VÍDEO, 01 ENTRADA DE ETHERNET LAN, COM NO MÍNIMO 02 ENTRADAS HDMI, 02 ENTRADAS USB, 01

Porte da empresa: ME/EPP

32.005.178/0001-11 EMGESA EMPRESA DE Gerenciamento de Sim Sim 1 R\$ 2.761,7600 R\$ 2.761,7600 24/10/2023 00:29:08
GERENCIAMENTO DE
SOBRESSALENTES E
AUTOMACAO LTDA

Marca: TCL

Fabricante: TCL

Modelo / Versão: Smart TV 50 4K LED TCL 50P635 VA Wi-Fi - Bluetooth

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Televisor - Televisor Tamanho Tela: 75 POL, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: 4k, 3d E Smart Tv, Mínimo: 2 Usb, 3 Hdmi, Wi-Fi In , Tipo Tela: Led

Porte da empresa: ME/EPP

20.795.155/0001-79 INFANTARIA Sim Sim 1 R\$ 2.761,7600 R\$ 2.761,7600 24/10/2023 08:01:48
COMERCIAL LTDA

Marca: Philips

Fabricante: Philips

Modelo / Versão: 50PUG7408

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV 50" - UHD 4K, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV, TELA TECNOLOGIA LED, DE 50 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO DE 3840 X 2160, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MAIOR QUE 120HZ, DIAGONAL VISUAL DE APROXIMADAMENTE 154,5 CM, ACESSO A INTERNET VIA WIRELESS E LAN EMBUTIDO, COM 02 ENTRADAS DE VÍDEO, 01 ENTRADA DE ETHERNET LAN, COM NO MÍNIMO 02 ENTRADAS HDMI, 02 ENTRADAS USB, 01 ENTRADA VIDEO COMPONENTE (Y. PB. PPB, PR), COM NO MÍNIMO 01 SAÍDA ÁUDIO MINI JACK E 01 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, COM RECEPÇÃO PARA TC DIGITAL: CONVERSOR DIGITAL, SISTEMAS DE CORES NTSC E PAL M, CONTROLE REMOTO INCLUSO, VOLTAGEM 110/220 VOLTS (BIVOLT), COM GARENTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MANUAL EM POTUGUÊS E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, FORNECIDO COM CABO DE FORÇA E CERTIFICADO DE GARANTIA.

Porte da empresa: ME/EPP

34.290.686/0001-14 ULISSES GUIMARAES Sim Sim 1 R\$ 2.800,0000 R\$ 2.800,0000 23/10/2023 17:32:54
ANACLETO LOJA DE
VARIEDADES

Marca: HQ

Fabricante: hq

Modelo / Versão: 50"

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELEVISOR, TAMANHO TELA 75 POL, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4K, 3D E SMART TV, MÍNIMO: 2 USB, 3 HDMI, WI-FI I N, TIPO TELA LED

Porte da empresa: ME/EPP

04.567.265/0001-27 SCORPION Sim Sim 1 R\$ 3.433,2900 R\$ 3.433,2900 23/10/2023 14:21:14
INFORMATICA LTDA

Marca: LG

Fabricante: LG

Modelo / Versão: 50UQ801C0SB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV 50" - UHD 4K, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV, TELA TECNOLOGIA LED, DE 50 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO DE 3840 X 2160, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MAIOR QUE 120HZ, DIAGONAL VISUAL DE APROXIMADAMENTE 154,5 CM, ACESSO A INTERNET VIA WIRELESS E LAN EMBUTIDO, COM 02 ENTRADAS DE VÍDEO, 01 ENTRADA DE ETHERNET LAN, COM NO MÍNIMO 02 ENTRADAS HDMI, 02 ENTRADAS USB, 01 ENTRADA VIDEO COMPONENTE (Y. PB. PPB, PR), COM NO MÍNIMO 01

SAÍDA ÁUDIO MINI JACK E 01 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, COM RECEPÇÃO PARA TC DIGITAL: CONVERSOR DIGITAL, SISTEMAS DE CORES NTSC E PAL M, CONTROLE REMOTO INCLUSO, VOLTAGEM 110/220 VOLTS (BIVOLT), COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MANUAL EM POTUGUÊS E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, FORNECIDO COM CABO DE FORÇA E CERTIFICADO DE GARANTIA.

Porte da empresa: ME/EPP

17.800.159/0001-93	RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 8.000,0000	R\$ 8.000,0000	23/10/2023 23:20:29
Marca: TOSHIBA 75C350L							
Fabricante: TOSHIBA 75C350L							
Modelo / Versão: TOSHIBA 75C350L							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELEVISOR, TAMANHO TELA 75 POL, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4K, 3D E SMART TV, MÍNIMO: 2 USB, 3 HDMI, WI-FI I N, TIPO TELA LED							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 8.000,0000	17.800.159/0001-93	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 3.433,2900	04.567.265/0001-27	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 2.800,0000	34.290.686/0001-14	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 2.761,7600	20.795.155/0001-79	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 2.761,7600	32.005.178/0001-11	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 2.760,0000	34.091.197/0001-33	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 2.208,0000	05.207.424/0001-45	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 2.208,0000	52.087.237/0001-55	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 2.097,0000	52.087.237/0001-55	24/10/2023 09:05:19:267
R\$ 2.750,4700	20.795.155/0001-79	24/10/2023 09:08:21:600
R\$ 2.799,9900	34.290.686/0001-14	24/10/2023 09:10:00:753
R\$ 2.499,0000	34.091.197/0001-33	24/10/2023 09:10:17:753
R\$ 2.799,9800	34.290.686/0001-14	24/10/2023 09:11:52:770

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/10/2023 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	24/10/2023 09:13:53	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	24/10/2023 09:13:53	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 10:33:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 52.087.237/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 10:36:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 52.087.237/0001-55.
Aceite de proposta	25/10/2023 10:42:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 52.087.237/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 2.097,0000.
Recusa de proposta	25/10/2023 11:05:13	Recusa da proposta. Fornecedor: PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 52.087.237/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 2.097,0000. Motivo: Inabilitado considerando que a mesma não atendeu ao item 13.1.3. do edital "Qualificação Técnica", assim sendo, a mesma está inabilitada. Conforme chat(25/10/2023 11:03:18)
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 11:17:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 05.207.424/0001-45.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 11:36:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 05.207.424/0001-45.
Aceite de proposta	25/10/2023 13:36:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 05.207.424/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 2.208,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 14:06:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 05.207.424/0001-45.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 14:27:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 05.207.424/0001-45.
Habilitação de fornecedor	25/10/2023 14:44:24	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 05.207.424/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 2.208,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

000226

Item: 2 - Notebook

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
41.680.761/0001-19	TREER TECNOLOGY LTDA	Sim	Sim	7	R\$ 3.000,0000	R\$ 21.000,0000	24/10/2023 07:47:51
Marca: Sony Fabricante: Positivo Modelo / Versão: Vaio Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK, TIPO PROCESSADOR: INTEL CORE I5, 11ª GERAÇÃO, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.40 GHZ ATÉ 4.20 GHZ, CACHE: L3, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, TELA: 15.6" FULL HD (1920 X 1080) ANTIRREFLEXO, MEMÓRIA: 8 GB SOLDADO DDR4 3200 MHZ, ARMAZENAMENTO : 256 GB SSD, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANOS, ALTO FALANTE: AUTOFALANTES (2X 1.5W), CARREGADOR: 65W, PLACA DE VÍDEO INTEL UHD GRAPHICS, PORTAS: 1 X USB 2.0, 1X USB 3.2 GEN 1, 1 X HDMI 1.4B, 1 X CONECTOR DE ENERGIA, 1X USBC 3.2 GEN 1, 1 X COMBO JACK MICROFONE/HEADSET (3.5MM), 1 X LEITOS DE CARTÕES (via usb), OUTROS: CAMERA COM NO MÍNIMO 720P HD COM PORTA DE PRIVACIDADE, TECLADO: TECLADO PADRÃO BRASIL, PORTUGUÊS (BR) + TECLADO NUMÉRICO DISPOSITIVO APONTADOR: TOUCHPAD, CONECTIVIDADE: 11AC (2X2) & BLUETOOTH 5.0 SERVIÇO DE SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DE 1 ANO, GARANTIA DE 12 MESES Porte da empresa: ME/EPP							
47.104.689/0001-68	V. DE MELO ARAUJO EMPREENDEDOR	Sim	Sim	7	R\$ 3.300,0000	R\$ 23.100,0000	23/10/2023 21:44:57
Marca: lenovo Fabricante: lenovo Modelo / Versão: Ideapad Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: 4 A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Bateria: Até 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 36 MESE Porte da empresa: ME/EPP							
39.935.346/0001-17	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	7	R\$ 3.350,0000	R\$ 23.450,0000	23/10/2023 16:32:13
Marca: vaio Fabricante: positivo Modelo / Versão: vaio fe15- i5 1135g7 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook - Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: 4 A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Bateria: Até 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 36 MESE Porte da empresa: ME/EPP							
05.207.424/0001-45	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	Sim	Sim	7	R\$ 3.358,0000	R\$ 23.506,0000	23/10/2023 16:15:53
Marca: Samsung Book Intel C Fabricante: Samsung Book Intel Core i5-1135G7 Modelo / Versão: Samsung Book Intel Core i5-1135G7 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Características: - Marca: Samsung - Modelo: NP550XDA-KH2BR Especificações: Processador: - Nome: Intel Core i5-1135G7 Processor (2.40 GHz até 4.20 GHz 8 MB L3 Cache) - Geração: 11ª Geração - Chipset: Integrado (Intel) Placa Mãe: - Samsung Sistema Operacional: - Windows 11 Home Memória: - Memória Instalada: 8 GB - Tipo de Memória: DDR4 (8 GB x1): 2666MHz - Máx. Memória Suportada: 32 GB - Slots: 2 slots (1 livre) Armazenamento: - HDD ou SSD ou eMMC: 256GB SSD NVMe - Rotação do HDD (RPM): Não se aplica - Slots / Baías: 1 slot m.2 (ocupado) / 1 baía 2.5" (livre) Portas de Expansibilidade: - Memória e HDD Tela: - Tamanho da Tela (pol): 15.6" Full HD LED antirreflexiva - Resolução da Tela: Full HD 1920 x 1080 Placa Gráfica: - Processador Gráfico: Intel Iris Xe Graphics - Memória Gráfica: Integrada Recursos Multimídia: - Áudio: HD (High Definition) Audio - Efeitos de Áudio: SoundAlive - Alto-Falantes: 3W Estéreo (1.5W x 2) - Microfone Integrado: Sim - Webcam Integrada: Sim Comunicação: - Placa de Rede: Gigabit Ethernet [10/100/1000] - Placa de Rede Wireless: 802.11 ac 1x1 - Bluetooth: Bluetooth v5.1 Portas de Comunicação: - Portas USB: 1x USB-C; 1x USB3.0; 1x USB2.0 - HDMI: Sim - Saída Fone-de-Ouvido: Sim (Combo com Entrada para Microfone) - Entrada p/ Microfone: Sim (Combo com Saída para Fone-de-Ouvido) - Leitor de Cartões Multimídia: MicroSD Card Reader - Ethernet RJ45 (LAN): Sim Características para Digitação: - Teclado: Português-BR - Teclado Numérico: Integrado - Touchpad: Sim, com suporte à função multi-toques Segurança: - Leitor de Impressões Digitais: Não - TPM: Sim - Slot Trava de Segurança: Slot padrão Kensington - Recuperação de Sistema/ Backup de Dados: Samsung Recovery Softwares Inclusos: - Link Sharing - Live Wallpaper - McAfee Live Safe (Trial 60 dias) - Screen Recorder - Samsung Gallery - Quick Search - Samsung DeX - Samsung Flow - Samsung Notes - Samsung Recovery - Samsung Settings - Studio Plus * Sujeito a alteração sem aviso prévio Alimentação de Energia: - Fonte Adaptadora: 40W / 60W (Pode variar com o modelo) - Tensão da Fonte Adaptadora: Bivolt (100-240V) - Padrão da Bateria: 43 Wh Dimensões: - Tamanho (Larg x Prof x Alt cm): 35.9 x 24.1 x 1.88 cm - Peso Notebook + Bateria (kg): 1.81kg* - Embal. (Larg x Prof x Alt cm): 49.9 x 29.9 x 6.7 cm - Embalagem (Peso Bruto Total): 2.8 kg Conteúdo da Embalagem: - 01 computador portátil - 01 fonte adaptadora - Guias de usuário - Certificado de garantia Garantia: 12 meses de garantia Peso: 2800 gramas (bruto com embalagem) Porte da empresa: ME/EPP							
52.087.237/0001-55	PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA	Sim	Sim	7	R\$ 3.358,0000	R\$ 23.506,0000	23/10/2023 16:19:31
Marca: Samsung Book Intel C Fabricante: Samsung Book Intel Core i5-1135G7 Modelo / Versão: Samsung Book Intel Core i5-1135G7 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Características: - Marca: Samsung - Modelo: NP550XDA-KH2BR Especificações: Processador: - Nome: Intel Core i5-1135G7 Processor (2.40 GHz até 4.20 GHz 8 MB L3 Cache) - Geração: 11ª Geração - Chipset: Integrado (Intel) Placa Mãe: - Samsung Sistema Operacional: - Windows 11 Home Memória: - Memória Instalada: 8 GB - Tipo de Memória: DDR4 (8 GB x1): 2666MHz - Máx. Memória Suportada: 32							

GB - Slots: 2 slots (1 livre) Armazenamento: - HDD ou SSD ou eMMC: 256GB SSD NVMe - Rotação do HDD (RPM): Não se aplica - Slots / Baías: 1 slot m.2 (ocupado) / 1 baía 2.5" (livre) Portas de Expansibilidade: - Memória e HDD Tela: - Tamanho da Tela (pol): 15.6" Full HD LED antirreflexiva - Resolução da Tela: Full HD 1920 x 1080 Placa Gráfica: - Processador Gráfico: Intel Iris Xe Graphics - Memória Gráfica: Integrada Recursos Multimídia: - Áudio: HD (High Definition) Audio - Efeitos de Áudio: SoundAlive - Alto-Falantes: 3W Estéreo (1.5W x 2) - Microfone Integrado: Sim - Webcam Integrada: Sim Comunicação: - Placa de Rede: Gigabit Ethernet [10/100/1000] - Placa de Rede Wireless: 802.11 ac 1x1 - Bluetooth: Bluetooth v5.1 Portas de Comunicação: - Portas USB: 1x USB-C; 1x USB3.0; 1x USB2.0 - HDMI: Sim - Saída Fone-de-Ouvido: Sim (Combo com Entrada para Microfone) - Entrada p/ Microfone: Sim (Combo com Saída para Fone-de-Ouvido) - Leitor de Cartões Multimídia: MicroSD Card Reader - Ethernet RJ45 (LAN): Sim Características para Digitação: - Teclado: Português-BR - Teclado Numérico: Integrado - Touchpad: Sim, com suporte à função multi-toques Segurança: - Leitor de Impressões Digitais: Não - TPM: Sim - Slot Trava de Segurança: Slot padrão Kensington - Recuperação de Sistema/ Backup de Dados: Samsung Recovery Softwares Inclusos: - Link Sharing - Live Wallpaper - McAfee Live Safe (Trial 60 dias) - Screen Recorder - Samsung Gallery - Quick Search - Samsung DeX - Samsung Flow - Samsung Notes - Samsung Recovery - Samsung Settings - Studio Plus * Sujeito a alteração sem aviso prévio Alimentação de Energia: - Fonte Adaptadora: 40W / 60W (Pode variar com o modelo) - Tensão da Fonte Adaptadora: Bivolt (100-240V) - Padrão da Bateria: 43 Wh Dimensões: - Tamanho (Larg x Prof x Alt cm): 35.9 x 24.1 x 1.88 cm - Peso Notebook + Bateria (kg): 1.81kg* - Embal. (Larg x Prof x Alt cm): 49.9 x 29.9 x 6.7 cm - Embalagem (Peso Bruto Total): 2.8 kg Conteúdo da Embalagem: - 01 computador portátil - 01 fonte adaptadora - Guias de usuário - Certificado de garantia Garantia: 12 meses de garantia Peso: 2800 gramas (bruto com embalagem)
Porte da empresa: ME/EPP

05.149.391/0001-24 PROJEVISION Sim Sim 7 R\$ 3.380,0000 R\$ 23.660,0000 23/10/2023 17:12:33
PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Marca: LENOVO
Fabricante: LENOVO
Modelo / Versão: V15 G3

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK: V15 G3 TIPO PROCESSADOR: INTEL CORE I5, 11ª GERAÇÃO, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.40 GHZ ATÉ 4.20 GHZ, CACHE: L3, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, TELA: 15.6" FULL HD (1920 X 1080) ANTIRREFLEXO, MEMÓRIA: 8 GB SOLDADO DDR4 3200 MHZ, ARMAZENAMENTO: 256 GB SSD, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANOS, ALTO FALANTE: AUTOFALANTES (2X 1.5W), CARREGADOR: 65W, PLACA DE VÍDEO INTEL UHD GRAPHICS, PORTAS: 1 X USB 2.0, 1X USB 3.2 GEN 1, 1 X HDMI 1.4B, 1 X CONECTOR DE ENERGIA, 1X USB C 3.2 GEN 1, 1 X COMBO JACK MICROFONE/HEADSET (3.5MM), 1 X LEITOS DE CARTÕES (via usb), OUTROS: CAMERA COM NO MÍNIMO 720P HD COM PORTA DE PRIVACIDADE, TECLADO: TECLADO PADRÃO BRASIL, PORTUGUÊS (BR) + TECLADO NUMÉRICO DISPOSITIVO APONTADOR: TOUCHPAD, CONECTIVIDADE: 11AC (2X2) & BLUETOOTH 5.0 SERVIÇO DE SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DE 1 ANO, GARANTIA DE 12 MESES. CERTIFICADO INMETRO 170.

Porte da empresa: ME/EPP

36.306.823/0001-97 LICITIN Sim Sim 7 R\$ 3.380,0000 R\$ 23.660,0000 23/10/2023 23:39:52
TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Marca: LENOVO
Fabricante: LENOVO
Modelo / Versão: IDEAPAD 3I

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MARCA: LENOVO MODELO: IDEAPAD 3I TELA 15,6" HD PROCESSADOR I5-1135G7 MEMÓRIA 8G ARMAZENAMENTO SSD 256GB WINDOWS 11 PORTAS: 1XUSB 3.2 GEN 1, 1XHDMI 1.4B, 1XCONECTOR DE ENERGIA, 1XUSB-C 3.2 GEN 1, 1XCOMBO JACK MICROFONE/HEADSET (3.5MM), 1XLEITOR DE CARTÕES DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES DO EQUIPAMENTO OFERTADO CONFORME CONSTA NO CATALOGO / CERTIFICAÇÕES ANEXOS.

Porte da empresa: ME/EPP

47.034.949/0001-76 EXCLUSIVE Sim Sim 7 R\$ 3.382,0000 R\$ 23.674,0000 23/10/2023 15:47:06
COMERCIO LTDA

Marca: LENOVO
Fabricante: LENOVO
Modelo / Versão: IDEAPAD

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook - Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: 4 A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 MESE.

Porte da empresa: ME/EPP

23.964.820/0001-07 COMERCIO NOVO Sim Sim 7 R\$ 3.382,0000 R\$ 23.674,0000 23/10/2023 16:52:32
RUMO LTDA

Marca: ACER
Fabricante: ACER
Modelo / Versão: Aspire 3 A315-59-51YG, Intel Core I5, 8GB 256GB SS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK, TIPO PROCESSADOR: INTEL CORE I5, 11ª GERAÇÃO, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.40 GHZ ATÉ 4.20 GHZ, CACHE: L3, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, TELA: 15.6" FULL HD (1920 X 1080) ANTIRREFLEXO, MEMÓRIA: 8 GB SOLDADO DDR4 3200 MHZ, ARMAZENAMENTO: 256 GB SSD, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANOS, ALTO FALANTE: AUTOFALANTES (2X 1.5W), CARREGADOR: 65W, PLACA DE VÍDEO INTEL UHD GRAPHICS, PORTAS: 1 X USB 2.0, 1X USB 3.2 GEN 1, 1 X HDMI 1.4B, 1 X CONECTOR DE ENERGIA, 1X USB C 3.2 GEN 1, 1 X COMBO JACK MICROFONE/HEADSET (3.5MM), 1 X LEITOS DE CARTÕES (via usb), OUTROS: CAMERA COM NO MÍNIMO 720P HD COM PORTA DE PRIVACIDADE, TECLADO: TECLADO PADRÃO BRASIL, PORTUGUÊS (BR) + TECLADO NUMÉRICO DISPOSITIVO APONTADOR: TOUCHPAD, CONECTIVIDADE: 11AC (2X2) & BLUETOOTH 5.0 SERVIÇO DE SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DE 1 ANO, GARANTIA DE 12 MESES.

Porte da empresa: ME/EPP

34.091.197/0001-33 TECHTOYS Sim Sim 7 R\$ 3.382,0000 R\$ 23.674,0000 23/10/2023 21:33:12
BRINQUEDOS E TECNOLOGIA LTDA

Marca: lenovo
Fabricante: lenovo

000228

Modelo / Versão: IdeaPad 3i 15"
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK, TIPO PROCESSADOR: INTEL CORE I5, 11º GERAÇÃO, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.40 GHZ ATÉ 4.20 GHZ, CACHE: L3, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, TELA: 15.6" FULL HD (1920 X 1080) ANTIRREFLEXO, MEMÓRIA: 8 GB SOLDADO DDR4 3200 MHZ, ARMAZENAMENTO : 256 GB SSD, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANOS, ALTO FALANTE: AUTOFALANTES (2X 1.5W), CARREGADOR: 65W, PLACA DE VÍDEO INTEL UHD GRAPHICS, PORTAS: 1 X USB 2.0, 1X USB 3.2 GEN 1, 1 X HDMI 1.4B, 1 X CONECTOR DE ENERGIA, 1X USB-C 3.2 GEN 1, 1 X COMBO JACK MICROFONE/HEADSET (3.5MM), 1 X LEITOS DE CARTÕES (via usb), OUTROS: CAMERA COM NO MÍNIMO 720P HD COM PORTA DE PRIVACIDADE, TECLADO: TECLADO PADRÃO BRASIL, PORTUGUÊS (BR) + TECLADO NUMÉRICO DISPOSITIVO APONTADOR: TOUCHPAD, CONECTIVIDADE: 11AC (2X2) & BLUETOOTH 5.0 SERVIÇO DE SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DE 1 ANO, GARANTIA DE 12 MESES.
Porte da empresa: ME/EPP

47.959.274/0001-76	LIBERT TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	7	R\$ 3.382,0000	R\$ 23.674,0000	24/10/2023 00:11:31
--------------------	------------------------------	-----	-----	---	----------------	-----------------	------------------------

Marca: LENOVO
Fabricante: LENOVO
Modelo / Versão: IDEAPAD 3I
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD 3I-15ITL, MONITOR 15,6" i5-1135G7, 8GB MEMORIA, 256GB SSD, WINDOWS 11 HOME. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES CONFORME CONSTA NO CATALOGO DO EQUIPAMENTO MARCA: LENOVO MODELO: IDEAPAD 3I
Porte da empresa: ME/EPP

32.469.615/0001-58	WA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	7	R\$ 3.382,0800	R\$ 23.674,5600	23/10/2023 14:48:28
--------------------	---	-----	-----	---	----------------	-----------------	------------------------

Marca: LENOVO
Fabricante: LENOVO
Modelo / Versão: IDEAPAD
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK, TIPO PROCESSADOR: INTEL CORE I5, 11º GERAÇÃO, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.40 GHZ ATÉ 4.20 GHZ, CACHE: L3, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, TELA: 15.6" FULL HD (1920 X 1080) ANTIRREFLEXO, MEMÓRIA: 8 GB SOLDADO DDR4 3200 MHZ, ARMAZENAMENTO : 256 GB SSD, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANOS, ALTO FALANTE: AUTOFALANTES (2X 1.5W), CARREGADOR: 65W, PLACA DE VÍDEO INTEL UHD GRAPHICS, PORTAS: 1 X USB 2.0, 1X USB 3.2 GEN 1, 1 X HDMI 1.4B, 1 X CONECTOR DE ENERGIA, 1X USB-C 3.2 GEN 1, 1 X COMBO JACK MICROFONE/HEADSET (3.5MM), 1 X LEITOS DE CARTÕES (via usb), OUTROS: CAMERA COM NO MÍNIMO 720P HD COM PORTA DE PRIVACIDADE, TECLADO: TECLADO PADRÃO BRASIL, PORTUGUÊS (BR) + TECLADO NUMÉRICO DISPOSITIVO APONTADOR: TOUCHPAD, CONECTIVIDADE: 11AC (2X2) & BLUETOOTH 5.0 SERVIÇO DE SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DE 1 ANO, GARANTIA DE 12 MESES.
Porte da empresa: ME/EPP

20.721.030/0001-02	ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	Sim	7	R\$ 3.382,0800	R\$ 23.674,5600	23/10/2023 17:17:03
--------------------	--	-----	-----	---	----------------	-----------------	------------------------

Marca: ACER
Fabricante: ACER
Modelo / Versão: UNICO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK, TIPO PROCESSADOR: INTEL CORE I5, 11º GERAÇÃO, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.40 GHZ ATÉ 4.20 GHZ, CACHE: L3, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, TELA: 15.6" FULL HD (1920 X 1080) ANTIRREFLEXO, MEMÓRIA: 8 GB SOLDADO DDR4 3200 MHZ, ARMAZENAMENTO : 256 GB SSD, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANOS, ALTO FALANTE: AUTOFALANTES (2X 1.5W), CARREGADOR: 65W, PLACA DE VÍDEO INTEL UHD GRAPHICS, PORTAS: 1 X USB 2.0, 1X USB 3.2 GEN 1, 1 X HDMI 1.4B, 1 X CONECTOR DE ENERGIA, 1X USB-C 3.2 GEN 1, 1 X COMBO JACK MICROFONE/HEADSET (3.5MM), 1 X LEITOS DE CARTÕES (via usb), OUTROS: CAMERA COM NO MÍNIMO 720P HD COM PORTA DE PRIVACIDADE, TECLADO: TECLADO PADRÃO BRASIL, PORTUGUÊS (BR) + TECLADO NUMÉRICO DISPOSITIVO APONTADOR: TOUCHPAD, CONECTIVIDADE: 11AC (2X2) & BLUETOOTH 5.0 SERVIÇO DE SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DE 1 ANO, GARANTIA DE 12 MESES. MARCA: ACER
Porte da empresa: ME/EPP

37.725.824/0001-39	M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	7	R\$ 3.382,0800	R\$ 23.674,5600	23/10/2023 17:37:03
--------------------	---	-----	-----	---	----------------	-----------------	------------------------

Marca: LENOVO
Fabricante: LENOVO
Modelo / Versão: Notebook Lenovo IdeaPad 3i
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook Lenovo IdeaPad 3i i5-1135G7 8GB 256GB ssd Intel Iris Xe W11 15.6 fhd 82MDS00500 Processador Processador Intel® Core i5-1135G7 de 11ª geração (2,40 GHz até 4,20 GHz) Sistema Operacional Windows 11 Home 64-bits Tela 15.6" Full HD (1920 x 1080) TN Antirreflexo Memória 8 GB Soldado DDR4 3200MHz Armazenamento 256 GB SSD Garantia 1 ano Alto falante Alto-falantes (2x 1.5W) Carregador 65W Placa de vídeo Placa de vídeo Intel Iris Xe Graphics Portas 1xUSB 2.0, 1xUSB 3.2 Gen 1, 1xHDMI 1.4b, 1xConector de energia, 1xUSB-C 3.2 Gen 1, 1xCombo jack Microfone/Headset (3.5mm), 1xLeitor de cartões Bateria 2 células 38 Wh Outros Câmera 720p HD com porta de privacidade Teclado Teclado Padrão Brasil, Português (BR) + Teclado Numérico Dispositivo Apontador TouchPad Conectividade 11AC (2x2) & Bluetooth® 5.0 Processador Até Intel® Core de 11ª geração Sistema operacional Até Windows 11 Pro A Lenovo recomenda o Windows 10 Pro Tela FHD TN de até 15,6 (1.920 x 1.080), 300 nits, antirreflexo, 45% NTSC Memória DDR4 de até 16 GB Até 8 horas (MobileMark 2014) Até 12 horas (reprodução de vídeo 1080p) Bateria *Todas as declarações sobre a duração da bateria são aproximadas e baseadas em dois métodos de teste: O benchmark de duração da bateria MobileMark® 2014 e a reprodução contínua de vídeo 1080p na última atualização do Windows 10 (com 150 nits de brilho e nível de volume padrão). A real vida útil da bateria varia e depende de diversos fatores, incluindo configuração e uso do produto, software, condições de operação, funcionalidade sem fio, configurações de gerenciamento de energia e brilho da tela. A capacidade máxima da bateria diminuirá com o tempo e o uso. Armazenamento HD de até 1 TB SSD PCIe M.2 de até 512 GB QLC de 512 GB Placa de vídeo Até NVIDIA® GeForce® MX450 (apenas modelos i7) Placa de vídeo Intel® Iris® Xe integrada Dimensões (A x L x P) A partir de 19,9 mm x 359,2 mm x 236,5 mm Peso A partir de 1,7 kg Áudio 2 x alto-falantes de 1,5 W com Dolby Audio Dois microfones Conectividade Até WiFi 6 (2x2 802.11ax) Bluetooth® 5.0 Câmera 1 MP Obturador de privacidade da

webcam Portas / Slots USB-C USB-A 3.0 USB-A 2.0 HDMI Leitor de cartões SD Combo fone de ouvido/microfone
Software pré-carregado Lenovo Utility Lenovo Vantag McAfee LiveSafe Microsoft Office

Porte da empresa: ME/EPP

32.005.178/0001-11 EMGESA EMPRESA Sim Sim 7 R\$ 3.382,0800 R\$ 23.674,5600 24/10/2023 00:29:08

DE
GERENCIAMENTO
DE
SOBRESSALENTES
E AUTOMACAO
LTDA

Marca: Dell

Fabricante: Dell

Modelo / Versão: Dell Inspiron 15 3511 15.6" Intel Core I5

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook - Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: 4 A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Bateria: Até 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 36 MESE

Porte da empresa: ME/EPP

37.338.161/0001-08 SONOTE Sim Sim 7 R\$ 3.382,0800 R\$ 23.674,5600 24/10/2023 00:53:05
SOLUCOES EM
TECNOLOGIA
LTDA

Marca: Dell

Fabricante: Dell

Modelo / Versão: Inspiron 15 i3520w2009w

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK, TIPO PROCESSADOR: INTEL CORE I5, 11ª GERAÇÃO, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.40 GHZ ATÉ 4.20 GHZ, CACHE: L3, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, TELA: 15.6" FULL HD (1920 X 1080) ANTIRREFLEXO, MEMÓRIA: 8 GB SOLDADO DDR4 3200 MHZ, ARMAZENAMENTO : 256 GB SSD, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANOS, ALTO FALANTE: AUTOFALANTES (2X 1.5W), CARREGADOR: 65W, PLACA DE VÍDEO INTEL UHD GRAPHICS, PORTAS: 1 X USB 2.0, 1X USB 3.2 GEN 1, 1 X HDMI 1.4B, 1 X CONECTOR DE ENERGIA, 1X USBC 3.2 GEN 1, 1 X COMBO JACK MICROFONE/HEADSET (3.5MM), 1 X LEITOS DE CARTÕES (via usb), OUTROS: CAMERA COM NO MÍNIMO 720P HD COM PORTA DE PRIVACIDADE, TECLADO: TECLADO PADRÃO BRASIL, PORTUGUÊS (BR) + TECLADO NUMÉRICO DISPOSITIVO APONTADOR: TOUCHPAD, CONECTIVIDADE: 11AC (2X2) & BLUETOOTH 5.0 SERVIÇO DE SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DE 1 ANO, GARANTIA DE 12 MESES.

Porte da empresa: ME/EPP

13.680.603/0001-23 DANIEL TAVARES Sim Sim 7 R\$ 3.382,0800 R\$ 23.674,5600 24/10/2023 07:15:19
DE GOES

Marca: LENOVO

Fabricante: LENOVO

Modelo / Versão: 82MD0007BR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 02 - NOTEBOOK NOTEBOOK, TIPO PROCESSADOR: INTEL CORE I5, 11ª GERAÇÃO, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.40 GHZ ATÉ 4.20 GHZ, CACHE: L3, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, TELA: 15.6" FULL HD (1920 X 1080) ANTIRREFLEXO, MEMÓRIA: 8 GB SOLDADO DDR4 3200 MHZ, ARMAZENAMENTO : 256 GB SSD, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANOS, ALTO FALANTE: AUTOFALANTES (2X 1.5W), CARREGADOR: 65W, PLACA DE VÍDEO INTEL UHD GRAPHICS, PORTAS: 1 X USB 2.0, 1X USB 3.2 GEN 1, 1 X HDMI 1.4B, 1 X CONECTOR DE ENERGIA, 1X USBC 3.2 GEN 1, 1 X COMBO JACK MICROFONE/HEADSET (3.5MM), 1 X LEITOS DE CARTÕES (via usb), OUTROS: CAMERA COM NO MÍNIMO 720P HD COM PORTA DE PRIVACIDADE, TECLADO: TECLADO PADRÃO BRASIL, PORTUGUÊS (BR) + TECLADO NUMÉRICO DISPOSITIVO APONTADOR: TOUCHPAD, CONECTIVIDADE: 11AC (2X2) & BLUETOOTH 5.0 SERVIÇO DE SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DE 1 ANO, GARANTIA DE 12 MESES. GARANTIA: CONFORME EDITAL. Fabricante: LENOVO Modelo: NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD 3 15ITL6 INTEL CORE I5 1135G7 8GB SSD 256GB 15.6 FHD WINDOWS 11 PROFESSIONAL Partnumber: 82MD0007BR

Porte da empresa: ME/EPP

45.977.864/0001-04 BELLALU Sim Sim 7 R\$ 3.382,0800 R\$ 23.674,5600 24/10/2023 08:58:51
DECORACOES
LTDA

Marca: VAIÓ

Fabricante: POSITIVO

Modelo / Versão: FE15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK, TIPO PROCESSADOR: INTEL CORE I5, 11ª GERAÇÃO, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.40 GHZ ATÉ 4.20 GHZ, CACHE: L3, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, TELA: 15.6" FULL HD (1920 X 1080) ANTIRREFLEXO, MEMÓRIA: 8 GB SOLDADO DDR4 3200 MHZ, ARMAZENAMENTO : 256 GB SSD, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANOS, ALTO FALANTE: AUTOFALANTES (2X 1.5W), CARREGADOR: 65W, PLACA DE VÍDEO INTEL UHD GRAPHICS, PORTAS: 1 X USB 2.0, 1X USB 3.2 GEN 1, 1 X HDMI 1.4B, 1 X CONECTOR DE ENERGIA, 1X USBC 3.2 GEN 1, 1 X COMBO JACK MICROFONE/HEADSET (3.5MM), 1 X LEITOS DE CARTÕES (via usb), OUTROS: CAMERA COM NO MÍNIMO 720P HD COM PORTA DE PRIVACIDADE, TECLADO: TECLADO PADRÃO BRASIL, PORTUGUÊS (BR) + TECLADO NUMÉRICO DISPOSITIVO APONTADOR: TOUCHPAD, CONECTIVIDADE: 11AC (2X2) & BLUETOOTH 5.0 SERVIÇO DE SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DE 1 ANO, GARANTIA DE 12 MESES.

Porte da empresa: ME/EPP

34.290.686/0001-14 ULISSES Sim Sim 7 R\$ 3.400,0000 R\$ 23.800,0000 23/10/2023 17:32:55
GUIMARAES
ANACLETO LOJA
DE VARIEDADES

Marca: HQ

Fabricante: HQ

Modelo / Versão: NOTEBOOK

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA

000230

SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES

Porte da empresa: ME/EPP

47.411.826/0001-07	BRAVE MULTI SOLUCOES LTDA	Sim	Sim	7	R\$ 4.000,0000	R\$ 28.000,0000	24/10/2023 08:35:44
Marca: Positivo Fabricante: Positivo Modelo / Versão: Vaio Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK, TIPO PROCESSADOR: INTEL CORE I5, 11º GERAÇÃO, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.40 GHZ ATÉ 4.20 GHZ, CACHE: L3, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, TELA: 15.6" FULL HD (1920 X 1080) ANTIRREFLEXO, MEMÓRIA: 8 GB SOLDADO DDR4 3200 MHZ, ARMAZENAMENTO : 256 GB SSD, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANOS, ALTO FALANTE: AUTOFALANTES (2X 1.5W), CARREGADOR: 65W, PLACA DE VÍDEO INTEL UHD GRAPHICS, PORTAS: 1 X USB 2.0, 1X USB 3.2 GEN 1, 1 X HDMI 1.4B, 1 X CONECTOR DE ENERGIA, 1X USBC 3.2 GEN 1, 1 X COMBO JACK MICROFONE/HEADSET (3.5MM), 1 X LEITOS DE CARTÕES (via usb), OUTROS: CAMERA COM NO MÍNIMO 720P HD COM PORTA DE PRIVACIDADE, TECLADO: TECLADO PADRÃO BRASIL, PORTUGUÊS (BR) + TECLADO NUMÉRICO DISPOSITIVO APONTADOR: TOUCHPAD, CONECTIVIDADE: 11AC (2X2) & BLUETOOTH 5.0 SERVIÇO DE SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DE 1 ANO, GARANTIA DE 12 MESES. Porte da empresa: ME/EPP							
49.354.820/0001-70	ASYS TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	7	R\$ 4.048,0000	R\$ 28.336,0000	23/10/2023 20:56:52
Marca: Lenovo Fabricante: Lenovo Modelo / Versão: 82MD000JBR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK, TIPO PROCESSADOR: INTEL CORE I5, 11º GERAÇÃO, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.40 GHZ ATÉ 4.20 GHZ, CACHE: L3, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, TELA: 15.6" FULL HD (1920 X 1080) ANTIRREFLEXO, MEMÓRIA: 8 GB SOLDADO DDR4 3200 MHZ, ARMAZENAMENTO: 256 GB SSD, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANOS, ALTO FALANTE: AUTOFALANTES (2X 1.5W), CARREGADOR: 65W, PLACA DE VÍDEO INTEL UHD GRAPHICS, PORTAS: 1 X USB 2.0, 1X USB 3.2 GEN 1, 1 X HDMI 1.4B, 1 X CONECTOR DE ENERGIA, 1X USBC 3.2 GEN 1, 1 X COMBO JACK MICROFONE/HEADSET (3.5MM), 1 X LEITOS DE CARTÕES (via usb), OUTROS: CAMERA COM NO MÍNIMO 720P HD COM PORTA DE PRIVACIDADE, TECLADO: TECLADO PADRÃO BRASIL, PORTUGUÊS (BR) + TECLADO NUMÉRICO DISPOSITIVO APONTADOR: TOUCHPAD, CONECTIVIDADE: 11AC (2X2) & BLUETOOTH 5.0 SERVIÇO DE SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DE 1 ANO, GARANTIA DE 12 MESES. Porte da empresa: ME/EPP							
38.504.819/0001-69	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	7	R\$ 4.090,0000	R\$ 28.630,0000	23/10/2023 17:39:12
Marca: DELL Fabricante: DELL Modelo / Versão: DELL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPUTADOR  Processador Intel Core i5-1135G7 Processor 8MB Cache, up to 4.20 GHz  Memória de 8 GB DDR4 3200MHz  SSD 256GB NVMe M.2  Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA  Sistema Operacional Windows 11 Pro Informações adicionais referente ao produto apresentado no catalogo presente no final da proposta. Modelo: Notebook Inspiron 15 3511 Marca: DELL Porte da empresa: ME/EPP							
49.130.334/0001-79	GABRIEL AUGUSTO PEREIRA	Sim	Sim	7	R\$ 6.000,0000	R\$ 42.000,0000	22/10/2023 20:00:48
Marca: VAIO Fabricante: VAIO Modelo / Versão: vjfe55f11x-b0211h Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: vaio fe15 vjfe55f11x-b0211h Porte da empresa: ME/EPP							
32.519.346/0001-97	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Sim	Sim	7	R\$ 10.000,0000	R\$ 70.000,0000	24/10/2023 08:46:02
Marca: ASUS Fabricante: ASUS Modelo / Versão: VIVBOOK I5 8GB 256GB SD Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook - Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: 4 A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Bateria: Até 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 36 MESE Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 70.000,0000	32.519.346/0001-97	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 42.000,0000	49.130.334/0001-79	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 28.630,0000	38.504.819/0001-69	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 28.336,0000	49.354.820/0001-70	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 28.000,0000	47.411.826/0001-07	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 23.800,0000	34.290.686/0001-14	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 23.674,5600	32.469.615/0001-58	24/10/2023 09:00:01:573

000231

R\$ 23.674,5600	13.680.603/0001-23	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 23.674,5600	45.977.864/0001-04	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 23.674,5600	20.721.030/0001-02	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 23.674,5600	37.725.824/0001-39	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 23.674,5600	32.005.178/0001-11	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 23.674,5600	37.338.161/0001-08	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 23.674,0000	47.959.274/0001-76	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 23.674,0000	23.964.820/0001-07	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 23.674,0000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 23.674,0000	34.091.197/0001-33	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 23.660,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 23.660,0000	36.306.823/0001-97	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 23.506,0000	05.207.424/0001-45	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 23.506,0000	52.087.237/0001-55	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 23.450,0000	39.935.346/0001-17	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 23.100,0000	47.104.689/0001-68	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 21.000,0000	41.680.761/0001-19	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 23.416,4400	37.725.824/0001-39	24/10/2023 09:00:13:060
R\$ 23.099,0000	13.680.603/0001-23	24/10/2023 09:02:56:797
R\$ 19.990,0000	23.964.820/0001-07	24/10/2023 09:03:32:427
R\$ 23.000,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:04:26:383
R\$ 22.330,0000	52.087.237/0001-55	24/10/2023 09:05:22:710
R\$ 23.659,0000	47.959.274/0001-76	24/10/2023 09:05:46:147
R\$ 23.093,0000	45.977.864/0001-04	24/10/2023 09:07:30:373
R\$ 22.300,0000	13.680.603/0001-23	24/10/2023 09:07:38:473
R\$ 23.667,0000	37.338.161/0001-08	24/10/2023 09:08:21:377
R\$ 22.200,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:08:41:783
R\$ 23.658,8800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:08:47:093
R\$ 23.655,0000	36.306.823/0001-97	24/10/2023 09:09:17:363
R\$ 23.654,0000	47.959.274/0001-76	24/10/2023 09:09:24:557
R\$ 23.653,9200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:09:28:427
R\$ 23.092,9900	32.469.615/0001-58	24/10/2023 09:10:25:077
R\$ 22.100,0000	49.130.334/0001-79	24/10/2023 09:10:58:413
R\$ 22.000,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:11:48:527
R\$ 23.650,0000	36.306.823/0001-97	24/10/2023 09:12:25:383
R\$ 23.649,8700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:12:27:727
R\$ 23.649,0000	47.959.274/0001-76	24/10/2023 09:12:43:217
R\$ 23.648,9000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:13:02:047
R\$ 23.647,0000	47.959.274/0001-76	24/10/2023 09:13:52:997
R\$ 23.646,8600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:13:56:197
R\$ 23.640,0000	47.959.274/0001-76	24/10/2023 09:14:18:313
R\$ 23.639,8600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:14:24:073
R\$ 23.092,9800	47.411.826/0001-07	24/10/2023 09:15:55:293
R\$ 23.092,9700	32.469.615/0001-58	24/10/2023 09:17:18:693
R\$ 21.999,9900	47.411.826/0001-07	24/10/2023 09:18:49:827
R\$ 21.990,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:19:17:617
R\$ 20.999,9900	32.519.346/0001-97	24/10/2023 09:20:42:190
R\$ 23.092,9600	47.104.689/0001-68	24/10/2023 09:21:41:063
R\$ 23.092,9500	32.469.615/0001-58	24/10/2023 09:22:56:847
R\$ 23.092,9400	47.104.689/0001-68	24/10/2023 09:23:52:747
R\$ 23.092,9300	32.469.615/0001-58	24/10/2023 09:24:04:810
R\$ 23.092,9200	47.104.689/0001-68	24/10/2023 09:24:53:430
R\$ 23.092,9100	32.469.615/0001-58	24/10/2023 09:25:06:983
R\$ 23.092,9000	47.104.689/0001-68	24/10/2023 09:25:54:093
R\$ 23.091,9900	32.469.615/0001-58	24/10/2023 09:26:31:973
R\$ 23.091,9800	47.104.689/0001-68	24/10/2023 09:26:54:690
R\$ 23.091,9700	32.469.615/0001-58	24/10/2023 09:27:56:033
R\$ 23.091,9600	47.104.689/0001-68	24/10/2023 09:28:55:673
R\$ 23.091,9500	32.469.615/0001-58	24/10/2023 09:29:38:703

000234

R\$ 23.091,9400	47.104.689/0001-68	24/10/2023 09:29:55:930
R\$ 23.091,9300	32.469.615/0001-58	24/10/2023 09:30:53:693
R\$ 23.091,9200	47.104.689/0001-68	24/10/2023 09:30:56:417
R\$ 23.091,9100	32.469.615/0001-58	24/10/2023 09:32:19:530
R\$ 23.091,9000	47.104.689/0001-68	24/10/2023 09:33:18:177
R\$ 23.091,8900	32.469.615/0001-58	24/10/2023 09:33:35:707
R\$ 23.091,8800	47.104.689/0001-68	24/10/2023 09:34:18:493
R\$ 22.999,0000	34.091.197/0001-33	24/10/2023 09:34:39:847
R\$ 23.091,8700	32.469.615/0001-58	24/10/2023 09:34:55:017
R\$ 23.091,8600	47.104.689/0001-68	24/10/2023 09:35:19:310
R\$ 23.091,8500	32.469.615/0001-58	24/10/2023 09:36:34:210
R\$ 23.091,8400	47.104.689/0001-68	24/10/2023 09:37:30:800
R\$ 23.091,8300	32.469.615/0001-58	24/10/2023 09:38:09:527
R\$ 23.091,8200	47.104.689/0001-68	24/10/2023 09:38:31:053
R\$ 23.091,8100	32.469.615/0001-58	24/10/2023 09:38:58:837
R\$ 23.091,8000	47.104.689/0001-68	24/10/2023 09:39:31:763
R\$ 23.091,7900	32.469.615/0001-58	24/10/2023 09:39:56:960
R\$ 23.091,7800	47.104.689/0001-68	24/10/2023 09:40:35:370
R\$ 23.091,7700	47.104.689/0001-68	24/10/2023 09:40:36:277
R\$ 23.091,7600	32.469.615/0001-58	24/10/2023 09:41:36:917
R\$ 23.091,7500	47.104.689/0001-68	24/10/2023 09:42:37:403
R\$ 23.091,7400	34.290.686/0001-14	24/10/2023 09:44:08:287
R\$ 23.091,7300	47.104.689/0001-68	24/10/2023 09:44:59:657
R\$ 21.989,9900	47.411.826/0001-07	24/10/2023 09:46:30:113
R\$ 23.091,7200	34.290.686/0001-14	24/10/2023 09:46:30:817
R\$ 23.091,7100	47.104.689/0001-68	24/10/2023 09:47:21:730
R\$ 21.980,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:48:04:153
R\$ 21.979,9900	47.411.826/0001-07	24/10/2023 09:49:34:637
R\$ 23.091,7000	34.290.686/0001-14	24/10/2023 09:49:34:817
R\$ 23.091,6900	47.104.689/0001-68	24/10/2023 09:50:26:503
R\$ 21.979,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:50:31:697
R\$ 19.985,0000	23.964.820/0001-07	24/10/2023 09:50:50:787
R\$ 21.978,9900	47.411.826/0001-07	24/10/2023 09:52:21:383
R\$ 21.844,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:52:49:717
R\$ 23.091,6800	34.290.686/0001-14	24/10/2023 09:54:20:557
R\$ 23.091,6700	47.104.689/0001-68	24/10/2023 09:55:13:730
R\$ 23.091,6600	34.290.686/0001-14	24/10/2023 09:56:44:880
R\$ 23.091,6500	47.104.689/0001-68	24/10/2023 09:57:37:077
R\$ 23.091,6400	34.290.686/0001-14	24/10/2023 09:59:08:123
R\$ 23.091,6300	47.104.689/0001-68	24/10/2023 09:59:58:947
R\$ 23.091,6200	34.290.686/0001-14	24/10/2023 10:01:30:590
R\$ 23.091,6100	47.104.689/0001-68	24/10/2023 10:02:23:267
R\$ 23.091,6000	34.290.686/0001-14	24/10/2023 10:03:54:710
R\$ 23.091,5900	47.104.689/0001-68	24/10/2023 10:04:45:180
R\$ 23.091,5800	34.290.686/0001-14	24/10/2023 10:06:16:160
R\$ 23.091,5700	47.104.689/0001-68	24/10/2023 10:07:07:447
R\$ 23.091,5600	34.290.686/0001-14	24/10/2023 10:08:38:720
R\$ 23.091,5500	47.104.689/0001-68	24/10/2023 10:09:29:617
R\$ 23.091,5400	34.290.686/0001-14	24/10/2023 10:11:00:393
R\$ 23.091,5300	47.104.689/0001-68	24/10/2023 10:11:51:920
R\$ 23.091,5200	34.290.686/0001-14	24/10/2023 10:13:23:487
R\$ 23.091,5100	47.104.689/0001-68	24/10/2023 10:14:14:467
R\$ 23.091,5000	34.290.686/0001-14	24/10/2023 10:15:45:997
R\$ 23.091,4900	47.104.689/0001-68	24/10/2023 10:15:46:333
R\$ 23.091,4800	34.290.686/0001-14	24/10/2023 10:17:17:493
R\$ 23.091,4700	47.104.689/0001-68	24/10/2023 10:18:08:033
R\$ 23.091,4600	34.290.686/0001-14	24/10/2023 10:19:39:007
R\$ 23.091,4500	47.104.689/0001-68	24/10/2023 10:20:30:530
R\$ 23.091,4400	34.290.686/0001-14	24/10/2023 10:22:01:497

000233

R\$ 23.091,4300	47.104.689/0001-68	24/10/2023 10:22:52:390
R\$ 23.091,4200	34.290.686/0001-14	24/10/2023 10:24:23:037
R\$ 23.091,4100	47.104.689/0001-68	24/10/2023 10:25:14:787
R\$ 23.091,4000	34.290.686/0001-14	24/10/2023 10:26:45:623
R\$ 23.091,3900	47.104.689/0001-68	24/10/2023 10:27:36:883
R\$ 23.091,3800	34.290.686/0001-14	24/10/2023 10:29:07:897
R\$ 23.091,3700	47.104.689/0001-68	24/10/2023 10:29:59:287
R\$ 23.091,3600	34.290.686/0001-14	24/10/2023 10:31:30:347
R\$ 23.091,3500	47.104.689/0001-68	24/10/2023 10:32:22:000
R\$ 23.091,3400	34.290.686/0001-14	24/10/2023 10:33:52:763
R\$ 23.091,3300	47.104.689/0001-68	24/10/2023 10:34:44:117
R\$ 23.091,3200	34.290.686/0001-14	24/10/2023 10:36:15:167
R\$ 23.091,3100	47.104.689/0001-68	24/10/2023 10:37:06:160
R\$ 23.091,3000	34.290.686/0001-14	24/10/2023 10:38:37:340
R\$ 23.091,2900	47.104.689/0001-68	24/10/2023 10:39:28:053
R\$ 23.091,2800	34.290.686/0001-14	24/10/2023 10:40:58:963
R\$ 23.091,2700	47.104.689/0001-68	24/10/2023 10:41:50:380
R\$ 23.091,2600	34.290.686/0001-14	24/10/2023 10:43:21:190
R\$ 23.091,2500	47.104.689/0001-68	24/10/2023 10:44:12:373
R\$ 23.091,2400	34.290.686/0001-14	24/10/2023 10:45:43:570
R\$ 23.091,2300	47.104.689/0001-68	24/10/2023 10:46:36:233
R\$ 23.091,2200	34.290.686/0001-14	24/10/2023 10:48:06:853
R\$ 23.091,2100	47.104.689/0001-68	24/10/2023 10:48:58:337
R\$ 23.091,2000	34.290.686/0001-14	24/10/2023 10:50:29:243

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/10/2023 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	24/10/2023 10:52:30	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	24/10/2023 10:52:30	Item teve empate real para o valor 23.674,5600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	24/10/2023 10:52:30	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 10:33:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIO NOVO RUMO LTDA, CNPJ/CPF: 23.964.820/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 14:09:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIO NOVO RUMO LTDA, CNPJ/CPF: 23.964.820/0001-07.
Aceite de proposta	26/10/2023 10:28:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMERCIO NOVO RUMO LTDA, CNPJ/CPF: 23.964.820/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 19.985,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/10/2023 10:28:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIO NOVO RUMO LTDA, CNPJ/CPF: 23.964.820/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/10/2023 11:08:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIO NOVO RUMO LTDA, CNPJ/CPF: 23.964.820/0001-07.
Habilitação de fornecedor	26/10/2023 11:13:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMERCIO NOVO RUMO LTDA - CNPJ/CPF: 23.964.820/0001-07
Registro de intenção de recurso	27/10/2023 10:05:29	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: TREER TECHNOLOGY LTDA CNPJ/CPF: 41680761000119. Motivo: Manifestamos intenção de recorrer, conforme o art. 44 do Decreto nº 10.024, de 20/09/19, nos termos do Acórdãos 1.168/16, 2.961/15, 757/15 e nº 339/10 do TCU. A atual arrematante ofertou produto in
Registro de intenção de recurso	27/10/2023 10:11:22	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: DANIEL TAVARES DE GOES CNPJ/CPF: 13680603000123. Motivo: Manifestamos nossa intenção de recurso tendo em vista o equipamento ofertado pela licitante vencedora está em desacordo com o Edital
Aceite de intenção de recurso	27/10/2023 10:33:39	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: TREER TECHNOLOGY LTDA, CNPJ/CPF: 41680761000119.
Aceite de intenção de recurso	27/10/2023 10:33:41	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: DANIEL TAVARES DE GOES, CNPJ/CPF: 13680603000123.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
13.680.603/0001-23	27/10/2023 10:11	27/10/2023 10:33	Aceito

000234

Motivo Intenção: Manifestamos nossa intenção de recurso tendo em vista o equipamento ofertado pela licitante vencedora está em desacordo com o Edital

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
41.680.761/0001-19	27/10/2023 10:05	27/10/2023 10:33	Aceito
Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recorrer, conforme o art. 44 do Decreto nº 10.024, de 20/09/19, nos termos do Acórdãos 1.168/16, 2.961/15, 757/15 e nº 339/10 do TCU. A atual arrematante ofertou produto inferior ao solicitado, não tem câmera com privacidade, citaremos outro licitante, entre outras irregularidades que apresentaremos em nossa peça recursal. Favor atentar-se aos termos do acórdão 339/2010 do TCU quanto a não rejeição da intenção de recurso.			

Item: 3 - Câmera Videoconferência

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.149.391/0001-24	PROJEVISION PROVEDOR DE INTERNET LTDA Marca: LOGITECH Fabricante: LOGITECH Modelo / Versão: BRIO 4K Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: WEBCAM ULTRA HD BRIO 4K COM MICROFONE EMBUTIDO PARA GRAVAÇÕES DE VÍDEO. ESPECIFICAÇÃO: PARA VIDEOCHAMADAS EM ULTRA HD 4K (ATÉ 4096 X 2160 PIXELS A 30 FPS), VIDEOCHAMADA EM FULL HD DE 1080P (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS A 30 OU 60 FPS), VIDEOCHAMADA EM HD DE 720P (ATÉ 1280 X 720 PIXELS A 30, 60 OU 90 FPS), CONECTIVIDADE VIA USB, ZOOM DIGITAL DE 5X EM FULL HD, FOCO AUTOMÁTICO, TECNOLOGIA RIGHLIGHT 3 COM HDR PARA OBTER IMAGENS CLARAS EM DIVERSOS AMBIENTES DE ILUMINAÇÃO, GARANTIA DE 12 MESES. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 1.340,0000	R\$ 1.340,0000	23/10/2023 17:12:33
34.091.197/0001-33	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA LTDA Marca: logitech Fabricante: logitech Modelo / Versão: brio 960-001105 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: WEBCAM ULTRA HD BRIO 4K COM MICROFONE EMBUTIDO PARA GRAVAÇÕES Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 1.340,0000	R\$ 1.340,0000	23/10/2023 21:33:12
47.034.949/0001-76	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA Marca: LOGITECH Fabricante: LOGITECH Modelo / Versão: BRIO 4K 960-001105 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmera Videoconferência - Câmera Videoconferência Resolução: 320 X 240 E 640 X 480 PX, Tipo Lente: F 2.2/F6.85 , Velocidade Transmissão Vídeo: 30 FPS, Aplicação: Sistema De Videoconferência , Características Adicionais: Webcam Usb Com Microfone Embutido. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 1.341,0000	R\$ 1.341,0000	23/10/2023 15:47:06
37.338.161/0001-08	SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Marca: Logitech Fabricante: Logitech Modelo / Versão: Brio 4K Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: WEBCAM ULTRA HD BRIO 4K COM MICROFONE EMBUTIDO PARA GRAVAÇÕES DE VÍDEO. ESPECIFICAÇÃO: PARA VIDEOCHAMADAS EM ULTRA HD 4K (ATÉ 4096 X 2160 PIXELS A 30 FPS), VIDEOCHAMADA EM FULL HD DE 1080P (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS A 30 OU 60 FPS), VIDEOCHAMADA EM HD DE 720P (ATÉ 1280 X 720 PIXELS A 30, 60 OU 90 FPS), CONECTIVIDADE VIA USB, ZOOM DIGITAL DE 5X EM FULL HD, FOCO AUTOMÁTICO, TECNOLOGIA RIGHLIGHT 3 COM HDR PARA OBTER IMAGENS CLARAS EM DIVERSOS AMBIENTES DE ILUMINAÇÃO, GARANTIA DE 12 MESES. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 1.341,7700	R\$ 1.341,7700	24/10/2023 00:53:05
47.417.848/0001-84	M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA Marca: LOGITECH BRIO 4K Fabricante: LOGITECH BRIO 4K Modelo / Versão: LOGITECH BRIO 4K Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Webcam Logitech Brio Pro Ultra HD 4K Marca Logitech Resolução Ultra HD 4K a até 30 fps - 1080p a até 60 fps - 720p a até 90 fps Campo de Visão Diagonal: 90° / 78° / 65° - Horizontal: 82.1° - Vertical: 52.2° Zoom 5x (Digital) Tipo de Foco Automático Conector USB Sistemas Operacionais Compatíveis Windows 7 ou posterior - macOS 10.10 ou posterior - Chrome 29 ou posterior Microfone 2 - Omnidirecional Recursos do Microfone Cancelamento de ruído Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 1.341,7700	R\$ 1.341,7700	24/10/2023 07:39:29
32.519.346/0001-97	GASKAM COMERCIO E	Sim	Sim	1	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,0000	24/10/2023 08:46:02

000235

CONSTRUCAO
CIVIL LTDA

Marca: LOGITECH

Fabricante: LOGITECH

Modelo / Versão: BRIO 4K

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmera Videoconferência - Câmera Videoconferência Resolução: 320 X 240 E 640 X 480 PX, Tipo Lente: F 2.2/F6.85 , Velocidade Transmissão Vídeo: 30 FPS, Aplicação: Sistema De Videoconferência , Características Adicionais: Webcam Usb Com Microfone Embutido

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 15.000,0000	32.519.346/0001-97	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 1.341,7700	37.338.161/0001-08	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 1.341,7700	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 1.341,0000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 1.340,0000	34.091.197/0001-33	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 1.340,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 1.339,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:06:41:283
R\$ 1.305,2400	37.338.161/0001-08	24/10/2023 09:08:28:880
R\$ 1.305,1300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:08:47:263
R\$ 1.300,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:09:16:883
R\$ 1.204,8400	37.338.161/0001-08	24/10/2023 09:09:23:573
R\$ 1.200,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:10:04:667
R\$ 1.199,9900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:11:34:903
R\$ 1.199,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:12:19:113
R\$ 1.198,9900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:13:49:597
R\$ 1.198,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:14:04:677
R\$ 1.197,9900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:15:35:253
R\$ 1.197,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:15:48:877
R\$ 1.196,9900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:17:19:323
R\$ 1.190,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:17:42:087
R\$ 1.189,9900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:19:12:427
R\$ 1.189,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:19:50:357
R\$ 1.188,9900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:21:20:817
R\$ 1.187,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:21:39:420
R\$ 1.186,9900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:23:10:027
R\$ 1.170,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:23:26:523
R\$ 1.169,9900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:24:57:123
R\$ 1.160,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:25:10:153
R\$ 1.159,9900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:26:40:700
R\$ 1.140,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:27:06:393
R\$ 1.139,9900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:28:37:077
R\$ 1.139,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:28:55:240
R\$ 1.138,9900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:30:25:687
R\$ 1.138,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:30:38:113
R\$ 1.137,9900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:32:08:823
R\$ 1.137,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:32:28:240
R\$ 1.136,9900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:33:58:987
R\$ 1.136,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:34:14:390
R\$ 1.299,0000	34.091.197/0001-33	24/10/2023 09:34:49:597
R\$ 1.135,9900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:36:20:210
R\$ 1.135,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:36:29:697
R\$ 1.134,9900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:37:21:143
R\$ 1.134,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:37:33:423
R\$ 1.133,9900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:37:33:737
R\$ 1.130,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:37:42:390
R\$ 1.129,9900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:37:42:750
R\$ 1.129,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:37:53:647
R\$ 1.128,9900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:37:53:833
R\$ 1.127,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:38:02:490
R\$ 1.126,9900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:38:02:827

000236

28/03/2024, 10:46

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

R\$ 1.126,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:38:10:103
R\$ 1.125,9900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:38:10:330
R\$ 1.124,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:38:37:543
R\$ 1.123,9900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:38:37:947
R\$ 1.120,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:38:44:237
R\$ 1.119,9900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:38:44:610

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Abertura	24/10/2023 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento	24/10/2023 09:40:45	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	24/10/2023 09:40:45	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 10:33:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 47.417.848/0001-84.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 10:47:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 47.417.848/0001-84.
Aceite de proposta	25/10/2023 11:18:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 47.417.848/0001-84, pelo melhor lance de R\$ 1.119,9900.
Habilitação de fornecedor	25/10/2023 11:40:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ/CPF: 47.417.848/0001-84

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Soprador

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
47.034.949/0001-76	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA Marca: MXT Fabricante: MXT Modelo / Versão: OHG-1500A Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Soprador - Tipo: Térmico, Acionamento: Elétrico, Voltagem: 110/220 V, Potência: 1.400 W, Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 550,0000	R\$ 550,0000	23/10/2023 15:47:06
35.764.167/0001-03	ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA Marca: LYNUS Fabricante: LYNUS Modelo / Versão: STL-2000 SOPRADOR TERMICO LYNUS 1500W 127V Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOPRADOR TÉRMICO, POTÊNCIA 1500W, VOLTAGEM 110V Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 550,0000	R\$ 550,0000	24/10/2023 08:30:24
42.810.782/0001-74	MAX QUALITY COMERCIO LTDA Marca: RAZI Fabricante: RAZI Modelo / Versão: RAZI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOPRADOR TÉRMICO, POTÊNCIA 1500W, VOLTAGEM 110V, COM 2 REGULAGEM DE POTÊNCIA, COM 4 BOCAIS, ACOMPANHA MALETA Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 550,6600	R\$ 550,6600	23/10/2023 14:35:57
47.417.848/0001-84	M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA Marca: WORKER 1500W Fabricante: WORKER 1500W Modelo / Versão: WORKER 1500W Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Soprador Térmico com 2 Estágios e Acessórios 1500W 127V Worker O soprador térmico modelo da marca Worker foi desenvolvido para produzir um fluxo de ar de alta temperatura, sendo utilizado para moldar materiais plásticos, artesanatos e remover tintas, além de ser muito útil em fábricas de móveis e em atividades relacionadas à moldagem de materiais plásticos, moldagem e instalação de canos de PVC, remoção ou secagem de pinturas, aplicação de películas, entre outras. Indicado para profissionais como: encanadores, mecânicos, marceneiros, carpinteiros e pintores. Benefícios do Soprador Térmico Worker - Formato tipo pistola permite melhor manuseio e maior conforto durante o trabalho; - Motor com dupla isolamento, garantindo maior segurança ao operador; Características técnicas: - 1º ESTÁGIO: - Potência: 750W; - Temperatura: 300º; - Fluxo de ar: 208 l/min.; - 2º ESTÁGIO: - Potência: 1500W; - Temperatura: 500º; - Fluxo de ar: 408 l/min; Acompanha 4 Bocais: Plano, desvio, deflexão e Ponta. - Tensão: 220V; - Potência: 1500W; - Estágio de potência:	Sim	Sim	1	R\$ 550,6600	R\$ 550,6600	24/10/2023 07:39:29

000237

comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=989983&&uasg=989983&numprp=922023&codigoModalidade=5&Seq=1&f_ls... 15/64

2;

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 550,6600	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 550,6600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 550,0000	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 550,0000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 549,9500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:08:32:237
R\$ 549,9400	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:08:55:417
R\$ 549,9100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:09:11:333
R\$ 549,9000	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:09:34:503
R\$ 549,7500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:09:50:463
R\$ 549,7400	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:10:13:583
R\$ 549,7000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:10:32:630
R\$ 549,6900	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:10:55:703
R\$ 549,5900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:11:11:743
R\$ 549,5800	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:11:34:803
R\$ 549,4700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:11:50:950
R\$ 549,4600	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:12:13:883
R\$ 549,3700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:12:30:097
R\$ 549,3600	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:12:52:970
R\$ 549,2900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:13:09:193
R\$ 549,2800	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:13:35:067
R\$ 549,1300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:13:51:263
R\$ 549,1200	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:14:14:147
R\$ 549,0600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:14:30:410
R\$ 549,0500	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:14:53:240
R\$ 548,9900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:15:09:503
R\$ 548,9800	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:15:32:323
R\$ 548,9300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:15:48:657
R\$ 548,9200	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:16:11:427
R\$ 548,8100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:16:27:683
R\$ 548,8000	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:16:50:560
R\$ 548,7000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:17:06:773
R\$ 548,6900	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:17:32:750
R\$ 548,6000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:17:48:900
R\$ 548,5900	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:18:14:827
R\$ 548,4900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:18:31:013
R\$ 548,4800	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:18:53:913
R\$ 548,4300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:19:10:117
R\$ 548,4200	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:19:33:047
R\$ 548,2900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:19:49:227
R\$ 548,2800	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:20:15:147
R\$ 548,2400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:20:31:237
R\$ 548,2300	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:20:57:263
R\$ 548,1700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:21:13:403
R\$ 548,1600	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:21:36:387
R\$ 548,0800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:21:52:370
R\$ 548,0700	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:22:15:453
R\$ 547,9400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:22:34:517
R\$ 547,9300	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:22:57:590
R\$ 547,8400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:23:13:703
R\$ 547,8300	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:23:39:793
R\$ 547,7800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:23:55:777
R\$ 547,7700	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:24:21:827
R\$ 547,7200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:24:37:937
R\$ 547,7100	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:25:00:907
R\$ 547,6900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:25:17:210

000238

R\$ 547,6800	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:25:40:013
R\$ 547,6600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:25:56:137
R\$ 547,6500	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:26:19:097
R\$ 547,5100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:26:35:267
R\$ 547,5000	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:27:01:237
R\$ 547,3600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:27:17:420
R\$ 547,3500	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:27:40:353
R\$ 547,2000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:27:56:467
R\$ 547,1900	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:28:19:437
R\$ 547,0800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:28:35:593
R\$ 547,0700	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:28:58:513
R\$ 547,0100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:29:14:707
R\$ 547,0000	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:29:40:620
R\$ 546,8900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:29:56:940
R\$ 546,8800	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:30:22:720
R\$ 546,7300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:30:39:117
R\$ 546,7200	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:31:04:853
R\$ 546,6100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:31:24:357
R\$ 546,6000	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:31:46:980
R\$ 546,4500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:32:03:520
R\$ 546,4400	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:32:29:067
R\$ 546,3800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:32:45:690
R\$ 546,3700	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:33:11:163
R\$ 546,3000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:33:27:903
R\$ 546,2900	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:33:53:293
R\$ 546,2700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:34:10:160
R\$ 546,2600	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:34:35:407
R\$ 546,2300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:34:52:347
R\$ 546,2200	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:35:17:500
R\$ 546,1400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:35:34:557
R\$ 546,1300	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:35:59:620
R\$ 546,0700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:36:16:727
R\$ 546,0600	35.764.167/0001-03	24/10/2023 09:36:41:717
R\$ 545,9400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:36:58:850
R\$ 545,9300	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:37:22:963
R\$ 545,7800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:37:40:947
R\$ 545,7700	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:37:41:303
R\$ 545,6500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:37:59:037
R\$ 545,6400	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:37:59:287
R\$ 545,6000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:38:17:060
R\$ 545,5900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:38:17:317
R\$ 545,4500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:38:35:103
R\$ 545,4400	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:38:35:273
R\$ 545,4000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:38:53:110
R\$ 545,3900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:38:53:260
R\$ 545,3600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:39:11:137
R\$ 545,3500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:39:11:277
R\$ 545,2100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:39:29:183
R\$ 545,2000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:39:29:603
R\$ 545,0800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:39:47:223
R\$ 545,0700	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:39:47:577
R\$ 545,0300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:40:05:267
R\$ 545,0200	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:40:05:580
R\$ 544,8800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:40:23:283
R\$ 544,8700	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:40:23:573
R\$ 544,8200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:40:41:323
R\$ 544,8100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:40:41:633
R\$ 544,7100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:40:59:387
R\$ 544,7000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:40:59:593

R\$ 544,6300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:41:17:453
R\$ 544,6200	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:41:17:927
R\$ 544,5100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:41:35:527
R\$ 544,5000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:41:35:923
R\$ 544,4700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:41:53:580
R\$ 544,4600	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:41:53:853
R\$ 544,3100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:42:11:770
R\$ 544,3000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:42:12:187
R\$ 544,2700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:42:29:700
R\$ 544,2600	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:42:29:920
R\$ 544,1900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:42:47:743
R\$ 544,1800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:42:47:883
R\$ 544,0900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:43:05:780
R\$ 544,0800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:43:06:160
R\$ 544,0600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:43:23:840
R\$ 544,0500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:43:24:230
R\$ 544,0000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:43:41:893
R\$ 543,9900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:43:42:233
R\$ 543,9200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:43:59:970
R\$ 543,9100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:44:00:180
R\$ 543,8000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:44:18:223
R\$ 543,7900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:44:18:473
R\$ 543,6400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:44:36:177
R\$ 543,6300	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:44:36:523
R\$ 543,4900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:44:54:250
R\$ 543,4800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:44:54:480
R\$ 543,4400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:45:12:260
R\$ 543,4300	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:45:12:473
R\$ 543,4100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:45:30:300
R\$ 543,4000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:45:30:533
R\$ 543,3300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:45:48:383
R\$ 543,3200	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:45:48:793
R\$ 543,2100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:46:06:423
R\$ 543,2000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:46:06:757
R\$ 543,0800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:46:24:463
R\$ 543,0700	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:46:24:780
R\$ 543,0100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:46:42:503
R\$ 543,0000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:46:42:840
R\$ 542,9200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:47:00:537
R\$ 542,9100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:47:00:777
R\$ 542,8100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:47:18:597
R\$ 542,8000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:47:18:773
R\$ 542,7500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:47:36:647
R\$ 542,7400	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:47:36:797
R\$ 542,6900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:47:54:710
R\$ 542,6800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:47:55:083
R\$ 542,6300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:48:12:773
R\$ 542,6200	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:48:13:067
R\$ 542,4700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:48:30:813
R\$ 542,4600	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:48:31:150
R\$ 542,4400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:48:48:840
R\$ 542,4300	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:48:49:097
R\$ 542,3500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:49:06:863
R\$ 542,3400	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:49:07:067
R\$ 542,2800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:49:24:967
R\$ 542,2700	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:49:25:420
R\$ 542,2200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:49:43:113
R\$ 542,2100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:49:43:370
R\$ 542,0700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:50:01:073

000240

R\$ 542,0600	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:50:01:380
R\$ 542,0400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:50:19:140
R\$ 542,0300	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:50:19:380
R\$ 541,9000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:50:37:290
R\$ 541,8900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:50:37:717
R\$ 541,8600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:50:55:243
R\$ 541,8500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:50:55:563
R\$ 541,7600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:51:13:297
R\$ 541,7500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:51:13:687
R\$ 541,7000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:51:31:360
R\$ 541,6900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:51:31:720
R\$ 541,5800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:51:49:430
R\$ 541,5700	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:51:49:667
R\$ 541,4800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:52:07:520
R\$ 541,4700	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:52:07:683
R\$ 541,4100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:52:25:557
R\$ 541,4000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:52:26:063
R\$ 541,2800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:52:43:607
R\$ 541,2700	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:52:43:990
R\$ 541,1900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:53:01:663
R\$ 541,1800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:53:01:987
R\$ 541,0600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:53:19:720
R\$ 541,0500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:53:20:023
R\$ 540,9100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:53:37:763
R\$ 540,9000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:53:37:990
R\$ 540,7600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:53:55:807
R\$ 540,7500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:53:55:983
R\$ 540,6400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:54:13:843
R\$ 540,6300	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:54:13:980
R\$ 540,6000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:54:31:887
R\$ 540,5900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:54:32:280
R\$ 540,4800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:54:49:950
R\$ 540,4700	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:54:50:273
R\$ 540,3800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:55:07:983
R\$ 540,3700	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:55:08:300
R\$ 540,2500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:55:26:037
R\$ 540,2400	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:55:26:337
R\$ 540,2200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:55:44:063
R\$ 540,2100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:55:44:313
R\$ 540,0700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:56:02:173
R\$ 540,0600	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:56:02:590
R\$ 540,0100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:56:20:177
R\$ 540,0000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:56:20:580
R\$ 539,9000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:56:38:203
R\$ 539,8900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:56:38:623
R\$ 539,8200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:56:56:423
R\$ 539,8100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:56:56:583
R\$ 539,6600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:57:14:327
R\$ 539,6500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:57:14:617
R\$ 539,5600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:57:32:417
R\$ 539,5500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:57:32:600
R\$ 539,4200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:57:50:467
R\$ 539,4100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:57:50:887
R\$ 539,2600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:58:08:487
R\$ 539,2500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:58:08:893
R\$ 539,1100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:58:26:537
R\$ 539,1000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:58:26:923
R\$ 538,9700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:58:44:567
R\$ 538,9600	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:58:44:873

060241

R\$ 538,8500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:59:02:620
R\$ 538,8400	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:59:02:947
R\$ 538,7600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:59:20:657
R\$ 538,7500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:59:20:907
R\$ 538,6500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:59:38:730
R\$ 538,6400	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:59:38:970
R\$ 538,5300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:59:56:810
R\$ 538,5200	47.417.848/0001-84	24/10/2023 09:59:57:167
R\$ 538,4700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:00:14:907
R\$ 538,4600	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:00:15:243
R\$ 538,4100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:00:32:950
R\$ 538,4000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:00:33:207
R\$ 538,3400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:00:50:980
R\$ 538,3300	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:00:51:193
R\$ 538,2800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:01:09:077
R\$ 538,2700	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:01:09:490
R\$ 538,2500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:01:27:030
R\$ 538,2400	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:01:27:543
R\$ 538,1200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:01:45:060
R\$ 538,1100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:01:45:203
R\$ 538,0900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:02:03:063
R\$ 538,0800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:02:03:187
R\$ 538,0200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:02:21:127
R\$ 538,0100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:02:21:493
R\$ 537,9400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:02:39:150
R\$ 537,9300	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:02:39:530
R\$ 537,8200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:02:57:177
R\$ 537,8100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:02:57:503
R\$ 537,7500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:03:15:177
R\$ 537,7400	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:03:15:487
R\$ 537,5900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:03:33:210
R\$ 537,5800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:03:33:553
R\$ 537,5400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:03:51:240
R\$ 537,5300	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:03:51:507
R\$ 537,4500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:04:09:263
R\$ 537,4400	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:04:09:527
R\$ 537,4200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:04:27:383
R\$ 537,4100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:04:27:843
R\$ 537,3000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:04:45:350
R\$ 537,2900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:04:45:503
R\$ 537,2700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:05:03:413
R\$ 537,2600	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:05:03:830
R\$ 537,2200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:05:21:497
R\$ 537,2100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:05:21:853
R\$ 537,0600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:05:39:457
R\$ 537,0500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:05:39:837
R\$ 536,9500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:05:57:523
R\$ 536,9400	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:05:57:843
R\$ 536,7900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:06:15:533
R\$ 536,7800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:06:15:797
R\$ 536,6500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:06:33:583
R\$ 536,6400	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:06:33:790
R\$ 536,5300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:06:51:577
R\$ 536,5200	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:06:51:800
R\$ 536,4300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:07:09:653
R\$ 536,4200	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:07:09:797
R\$ 536,3600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:07:27:710
R\$ 536,3500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:07:28:157
R\$ 536,3000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:07:45:753

000242

R\$ 536,2900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:07:46:120
R\$ 536,2600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:08:03:797
R\$ 536,2500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:08:04:130
R\$ 536,1800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:08:21:807
R\$ 536,1700	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:08:22:110
R\$ 536,0500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:08:39:880
R\$ 536,0400	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:08:40:193
R\$ 535,8900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:08:57:893
R\$ 535,8800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:08:58:110
R\$ 535,7400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:09:15:933
R\$ 535,7300	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:09:16:090
R\$ 535,6900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:09:33:993
R\$ 535,6800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:09:34:427
R\$ 535,6100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:09:52:127
R\$ 535,6000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:09:52:390
R\$ 535,5800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:10:10:090
R\$ 535,5700	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:10:10:403
R\$ 535,4300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:10:27:277
R\$ 535,4200	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:10:27:527
R\$ 535,3500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:10:45:277
R\$ 535,3400	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:10:45:483
R\$ 535,2100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:11:03:333
R\$ 535,2000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:11:03:523
R\$ 535,0900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:11:21:373
R\$ 535,0800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:11:21:507
R\$ 535,0000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:11:39:423
R\$ 534,9900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:11:39:860
R\$ 534,9000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:11:57:457
R\$ 534,8900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:11:57:800
R\$ 534,7500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:12:15:557
R\$ 534,7400	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:12:15:873
R\$ 534,6200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:12:33:557
R\$ 534,6100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:12:33:950
R\$ 534,4900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:12:51:593
R\$ 534,4800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:12:51:793
R\$ 534,4400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:13:09:630
R\$ 533,4400	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:13:09:830
R\$ 533,3000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:13:27:673
R\$ 532,3000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:13:28:270
R\$ 532,2400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:13:45:723
R\$ 531,2400	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:13:46:103
R\$ 531,2200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:14:03:780
R\$ 530,2200	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:14:04:097
R\$ 530,0800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:14:21:817
R\$ 529,0800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:14:22:157
R\$ 528,9400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:14:39:907
R\$ 527,9400	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:14:40:153
R\$ 527,8000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:14:57:957
R\$ 526,8000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:14:58:090
R\$ 526,7000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:15:16:013
R\$ 525,7000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:15:16:397
R\$ 525,5500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:15:34:053
R\$ 524,5500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:15:34:427
R\$ 524,5100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:15:52:163
R\$ 523,5100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:15:52:417
R\$ 523,3600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:16:10:160
R\$ 522,3600	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:16:10:403
R\$ 522,3100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:16:28:183
R\$ 521,3100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:16:28:433

000243

R\$ 521,1900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:16:46:253
R\$ 520,1900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:16:46:717
R\$ 520,1700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:17:04:280
R\$ 519,1700	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:17:04:410
R\$ 519,1000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:17:22:307
R\$ 518,1000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:17:22:690
R\$ 518,0500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:17:40:357
R\$ 517,0500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:17:40:740
R\$ 517,0100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:17:58:417
R\$ 516,0100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:17:58:703
R\$ 515,9100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:18:16:447
R\$ 514,9100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:18:16:693
R\$ 514,8200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:18:34:570
R\$ 513,8200	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:18:34:697
R\$ 513,6900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:18:52:543
R\$ 512,6900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:18:52:713
R\$ 512,6600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:19:10:560
R\$ 511,6600	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:19:10:703
R\$ 511,5400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:19:28:597
R\$ 510,5400	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:19:29:073
R\$ 510,4300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:19:46:737
R\$ 509,4300	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:19:47:317
R\$ 509,3300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:20:04:730
R\$ 508,3300	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:20:05:327
R\$ 508,2200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:20:22:790
R\$ 507,2200	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:20:23:303
R\$ 507,1500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:20:40:827
R\$ 506,1500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:20:41:343
R\$ 506,1300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:20:58:893
R\$ 505,1300	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:20:59:310
R\$ 505,0500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:21:16:927
R\$ 504,0500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:21:17:330
R\$ 503,9900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:21:34:963
R\$ 502,9900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:21:35:500
R\$ 502,8900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:21:52:990
R\$ 501,8900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:21:53:303
R\$ 501,8000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:22:11:050
R\$ 500,8000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:22:11:350
R\$ 500,6600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:22:29:107
R\$ 499,6600	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:22:29:343
R\$ 499,5800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:22:47:140
R\$ 498,5800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:22:47:320
R\$ 498,5400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:23:05:190
R\$ 497,5400	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:23:05:600
R\$ 497,3900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:23:23:213
R\$ 496,3900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:23:23:613
R\$ 496,2600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:23:41:247
R\$ 495,2600	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:23:41:640
R\$ 495,2000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:23:59:253
R\$ 494,2000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:23:59:600
R\$ 494,1300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:24:17:323
R\$ 493,1300	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:24:17:607
R\$ 492,9800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:24:35:360
R\$ 491,9800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:24:35:613
R\$ 491,9200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:24:53:500
R\$ 490,9200	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:24:53:927
R\$ 490,7800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:25:11:437
R\$ 489,7800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:25:11:610
R\$ 489,7600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:25:29:497

000244

R\$ 488,7600	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:25:29:977
R\$ 488,6700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:25:47:543
R\$ 487,6700	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:25:47:907
R\$ 487,5600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:26:05:607
R\$ 486,5600	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:26:05:903
R\$ 486,4100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:26:23:643
R\$ 485,4100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:26:23:950
R\$ 485,3300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:26:41:733
R\$ 484,3300	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:26:41:950
R\$ 484,1800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:26:59:917
R\$ 483,1800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:27:00:227
R\$ 483,1500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:27:17:840
R\$ 482,1500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:27:18:213
R\$ 482,0500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:27:35:897
R\$ 481,0500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:27:36:247
R\$ 480,9000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:27:53:950
R\$ 479,9000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:27:54:223
R\$ 479,8600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:28:12:063
R\$ 478,8600	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:28:12:530
R\$ 478,7100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:28:30:097
R\$ 477,7100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:28:30:577
R\$ 477,6400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:28:48:107
R\$ 476,6400	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:28:48:557
R\$ 476,5900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:29:06:133
R\$ 475,5900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:29:06:510
R\$ 475,4800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:29:24:207
R\$ 474,4800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:29:24:547
R\$ 474,3400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:29:42:263
R\$ 473,3400	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:29:42:560
R\$ 473,2500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:30:00:320
R\$ 472,2500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:30:00:513
R\$ 472,1200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:30:18:350
R\$ 471,1200	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:30:18:520
R\$ 471,0800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:30:36:490
R\$ 470,0800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:30:36:863
R\$ 470,0200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:30:54:457
R\$ 469,0200	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:30:54:817
R\$ 468,8800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:31:12:467
R\$ 467,8800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:31:12:813
R\$ 467,8500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:31:30:557
R\$ 466,8500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:31:30:877
R\$ 466,8200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:31:48:600
R\$ 465,8200	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:31:48:817
R\$ 465,7100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:32:06:670
R\$ 464,7100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:32:06:810
R\$ 464,6000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:32:24:707
R\$ 463,6000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:32:25:183
R\$ 463,5800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:32:42:870
R\$ 462,5800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:32:43:203
R\$ 462,5200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:33:00:787
R\$ 461,5200	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:33:01:150
R\$ 461,4900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:33:18:837
R\$ 460,4900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:33:19:303
R\$ 460,4500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:33:37:000
R\$ 459,4500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:33:37:487
R\$ 459,4100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:33:54:950
R\$ 458,4100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:33:55:130
R\$ 458,3600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:34:13:017
R\$ 457,3600	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:34:13:437

000245

R\$ 457,3100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:34:31:043
R\$ 456,3100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:34:31:480
R\$ 456,2400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:34:49:090
R\$ 455,2400	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:34:49:430
R\$ 455,1800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:35:07:137
R\$ 454,1800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:35:07:407
R\$ 454,1600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:35:25:193
R\$ 453,1600	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:35:25:483
R\$ 453,1400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:35:43:263
R\$ 452,1400	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:35:43:417
R\$ 452,1200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:36:01:307
R\$ 451,1200	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:36:01:723
R\$ 451,0000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:36:19:360
R\$ 450,0000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:36:19:710
R\$ 449,9600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:36:37:420
R\$ 448,9600	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:36:37:750
R\$ 448,8300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:36:55:507
R\$ 447,8300	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:36:55:747
R\$ 447,6800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:37:13:580
R\$ 446,6800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:37:13:730
R\$ 446,5800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:37:31:683
R\$ 445,5800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:37:32:050
R\$ 445,5600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:37:49:763
R\$ 444,5600	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:37:50:040
R\$ 444,5000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:38:07:917
R\$ 443,5000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:38:08:313
R\$ 443,4700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:38:25:910
R\$ 442,4700	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:38:26:390
R\$ 442,3700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:38:43:970
R\$ 441,3700	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:38:44:313
R\$ 441,2900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:39:02:010
R\$ 440,2900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:39:02:340
R\$ 440,2100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:39:20:030
R\$ 439,2100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:39:20:313
R\$ 439,0600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:39:38:103
R\$ 438,0600	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:39:38:353
R\$ 437,9900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:39:56:160
R\$ 436,9900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:39:56:330
R\$ 436,9600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:40:14:220
R\$ 435,9600	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:40:14:637
R\$ 435,9400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:40:32:270
R\$ 425,9400	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:40:32:657
R\$ 425,7900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:40:50:297
R\$ 415,7900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:40:50:637
R\$ 415,7500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:41:08:333
R\$ 405,7500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:41:08:623
R\$ 405,6100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:41:26:383
R\$ 395,6100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:41:26:637
R\$ 395,5600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:41:44:457
R\$ 385,5600	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:41:44:617
R\$ 385,5200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:42:02:490
R\$ 375,5200	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:42:02:630
R\$ 375,4100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:42:20:567
R\$ 365,4100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:42:20:940
R\$ 365,2900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:42:38:597
R\$ 355,2900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:42:38:993
R\$ 355,1500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:42:56:650
R\$ 345,1500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:42:56:983
R\$ 345,0300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:43:14:707

000246

R\$ 335,0300	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:43:14:933
R\$ 334,9000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:43:32:753
R\$ 324,9000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:43:32:933
R\$ 324,7500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:43:50:820
R\$ 314,7500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:43:51:233
R\$ 314,6900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:44:08:867
R\$ 304,6900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:44:09:230
R\$ 304,6200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:44:26:953
R\$ 294,6200	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:44:27:280
R\$ 294,5200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:44:45:510
R\$ 284,5200	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:44:45:920
R\$ 284,3700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:45:03:060
R\$ 274,3700	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:45:03:233
R\$ 274,3200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:45:21:127
R\$ 264,3200	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:45:21:517
R\$ 264,3000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:45:39:203
R\$ 254,3000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:45:39:570
R\$ 254,2300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:45:57:503
R\$ 244,2300	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:45:57:820
R\$ 244,1100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:46:15:880
R\$ 234,1100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:46:16:240
R\$ 233,9800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:46:33:563
R\$ 223,9800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:46:33:853
R\$ 223,8600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:46:51:447
R\$ 213,8600	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:46:51:847
R\$ 213,8200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:47:09:477
R\$ 203,8200	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:47:09:870
R\$ 203,7500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:47:27:517
R\$ 546,0500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:48:55:337
R\$ 546,0400	35.764.167/0001-03	24/10/2023 10:49:32:410
R\$ 546,0300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:50:57:913
R\$ 546,0200	35.764.167/0001-03	24/10/2023 10:51:01:017
R\$ 203,7400	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:51:54:567
R\$ 203,6200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:52:13:387
R\$ 203,6100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:52:13:730
R\$ 203,5000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:52:31:407
R\$ 203,4900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:52:31:780
R\$ 203,4600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:52:49:460
R\$ 203,4500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:52:49:747
R\$ 203,4300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:53:07:537
R\$ 203,4200	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:53:07:733
R\$ 203,3000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:53:25:530
R\$ 203,2900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:53:25:803
R\$ 203,1400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:53:43:580
R\$ 203,1300	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:53:45:747
R\$ 203,0100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:54:01:647
R\$ 203,0000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:54:02:050
R\$ 202,9700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:54:19:740
R\$ 202,9600	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:54:20:033
R\$ 202,9100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:54:37:740
R\$ 202,9000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:54:38:077
R\$ 202,8200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:54:55:783
R\$ 202,8100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:54:56:040
R\$ 202,6700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:55:13:840
R\$ 202,6600	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:55:14:053
R\$ 202,5900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:55:31:893
R\$ 202,5800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:55:32:543
R\$ 202,4900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:55:49:957
R\$ 202,4800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:55:50:333

R\$ 202,4300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:56:07:990
R\$ 202,4200	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:56:08:347
R\$ 202,3400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:56:26:023
R\$ 202,3300	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:56:26:377
R\$ 202,1900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:56:44:077
R\$ 202,1800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:56:44:373
R\$ 202,1500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:57:02:983
R\$ 202,1400	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:57:03:270
R\$ 202,0600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:57:20:677
R\$ 202,0500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:57:20:963
R\$ 201,9400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:57:38:417
R\$ 201,9300	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:57:38:667
R\$ 201,8200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:57:56:433
R\$ 201,8100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:57:56:677
R\$ 201,7400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:58:14:343
R\$ 201,7300	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:58:14:650
R\$ 201,6900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:58:32:377
R\$ 201,6800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:58:32:683
R\$ 201,6200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:58:50:447
R\$ 201,6100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:58:50:640
R\$ 201,5700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:59:08:497
R\$ 201,5600	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:59:08:660
R\$ 201,5200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:59:26:533
R\$ 201,5100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:59:26:997
R\$ 201,4800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:59:44:603
R\$ 201,4700	47.417.848/0001-84	24/10/2023 10:59:44:950
R\$ 201,3800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:00:02:737
R\$ 201,3700	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:00:02:970
R\$ 201,3200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:00:20:720
R\$ 201,3100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:00:20:953
R\$ 201,2100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:00:38:860
R\$ 201,2000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:00:39:290
R\$ 201,0700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:00:56:793
R\$ 201,0600	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:00:56:963
R\$ 200,9800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:01:14:857
R\$ 200,9700	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:01:15:250
R\$ 200,9100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:01:32:877
R\$ 200,9000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:01:34:297
R\$ 200,8100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:01:50:927
R\$ 200,8000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:01:51:247
R\$ 200,6900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:02:08:997
R\$ 200,6800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:02:09:617
R\$ 200,6400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:02:27:023
R\$ 200,6300	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:02:27:330
R\$ 200,5600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:02:45:143
R\$ 200,5500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:02:45:853
R\$ 200,4600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:03:03:140
R\$ 200,4500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:03:03:567
R\$ 200,3400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:03:21:267
R\$ 200,3300	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:03:21:567
R\$ 200,2100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:03:39:313
R\$ 200,2000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:03:39:603
R\$ 200,1800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:03:57:393
R\$ 200,1700	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:03:57:540
R\$ 200,1000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:04:15:433
R\$ 200,0900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:04:15:857
R\$ 199,9600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:04:33:480
R\$ 199,9500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:04:33:833
R\$ 199,8900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:04:51:507

060248

R\$ 199,8800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:04:51:863
R\$ 199,7700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:05:09:577
R\$ 199,7600	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:05:09:910
R\$ 199,6400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:05:27:647
R\$ 199,6300	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:05:27:953
R\$ 199,5500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:05:45:750
R\$ 199,5400	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:05:46:153
R\$ 199,4100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:06:03:727
R\$ 199,4000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:06:03:843
R\$ 199,2700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:06:21:787
R\$ 199,2600	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:06:22:523
R\$ 199,2300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:06:39:857
R\$ 199,2200	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:06:40:257
R\$ 199,1200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:06:57:907
R\$ 199,1100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:06:58:157
R\$ 199,0200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:07:15:953
R\$ 199,0100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:07:16:140
R\$ 198,9400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:07:34:000
R\$ 198,9300	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:07:34:137
R\$ 198,8900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:07:52:153
R\$ 198,8800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:07:52:440
R\$ 198,8600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:08:10:167
R\$ 198,8500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:08:10:467
R\$ 198,7300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:08:28:163
R\$ 198,7200	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:08:28:507
R\$ 198,6200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:08:46:207
R\$ 198,6100	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:08:46:450
R\$ 198,4900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:09:04:303
R\$ 198,4800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:09:04:467
R\$ 198,4000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:09:22:300
R\$ 198,3900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:09:22:440
R\$ 198,3600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:09:40:347
R\$ 198,3500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:09:40:817
R\$ 198,2700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:09:58:463
R\$ 198,2600	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:09:58:773
R\$ 198,1500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:10:16:463
R\$ 198,1400	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:10:17:013
R\$ 198,0800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:10:34:567
R\$ 198,0700	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:10:34:837
R\$ 197,9900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:10:52:567
R\$ 197,9800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:10:52:743
R\$ 197,9000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:11:10:640
R\$ 197,8900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:11:11:053
R\$ 197,8400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:11:28:680
R\$ 197,8300	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:11:29:103
R\$ 197,7900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:11:46:710
R\$ 197,7800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:11:47:073
R\$ 197,6300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:12:04:877
R\$ 197,6200	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:12:05:070
R\$ 197,5700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:12:22:803
R\$ 197,5600	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:12:23:053
R\$ 197,4900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:12:40:863
R\$ 197,4800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:12:41:093
R\$ 197,3300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:12:58:917
R\$ 197,3200	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:13:01:077
R\$ 197,2400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:13:16:950
R\$ 197,2300	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:13:17:353
R\$ 197,1100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:13:35:020
R\$ 197,1000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:13:35:387

000249

R\$ 196,9600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:13:53:067
R\$ 196,9500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:13:53:347
R\$ 196,9100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:14:11:173
R\$ 196,9000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:14:11:360
R\$ 196,7900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:14:29:143
R\$ 196,7800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:14:29:383
R\$ 196,6600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:14:47:183
R\$ 196,6500	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:14:47:367
R\$ 196,5000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:15:05:233
R\$ 196,4900	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:15:05:663
R\$ 196,4100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:15:23:307
R\$ 196,4000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:15:23:730
R\$ 196,3300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:15:41:630
R\$ 196,3200	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:15:41:983
R\$ 196,2700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:15:59:483
R\$ 196,2600	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:15:59:657
R\$ 196,2300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:16:17:600
R\$ 546,0100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:17:51:030
R\$ 546,0000	35.764.167/0001-03	24/10/2023 11:17:53:087
R\$ 545,9900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:19:34:513
R\$ 545,9800	35.764.167/0001-03	24/10/2023 11:19:34:983
R\$ 196,2200	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:20:34:920
R\$ 196,0900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:20:51:453
R\$ 196,0800	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:20:51:927
R\$ 196,0100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:21:09:423
R\$ 196,0000	47.417.848/0001-84	24/10/2023 11:21:09:563
R\$ 545,9700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:22:35:670
R\$ 545,9600	35.764.167/0001-03	24/10/2023 11:22:45:937
R\$ 545,9500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:24:04:927
R\$ 545,9400	35.764.167/0001-03	24/10/2023 11:24:33:167
R\$ 545,9300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:25:52:937
R\$ 545,9200	35.764.167/0001-03	24/10/2023 11:26:18:197
R\$ 545,9100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:27:42:197
R\$ 545,9000	35.764.167/0001-03	24/10/2023 11:27:50:437
R\$ 545,8900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:29:13:773
R\$ 545,8800	35.764.167/0001-03	24/10/2023 11:29:21:710
R\$ 545,8700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:30:41:743
R\$ 545,8600	35.764.167/0001-03	24/10/2023 11:30:46:610
R\$ 545,8500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:32:10:003
R\$ 545,8400	35.764.167/0001-03	24/10/2023 11:32:16:080
R\$ 545,8300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:33:33:457
R\$ 545,8200	35.764.167/0001-03	24/10/2023 11:33:35:173
R\$ 545,8100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:34:56:503
R\$ 545,8000	35.764.167/0001-03	24/10/2023 11:35:27:047
R\$ 545,7900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:36:46:797
R\$ 545,7800	35.764.167/0001-03	24/10/2023 11:36:49:447
R\$ 545,7700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:38:11:697
R\$ 545,7600	35.764.167/0001-03	24/10/2023 11:38:51:143
R\$ 545,7500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:40:12:713
R\$ 545,7400	35.764.167/0001-03	24/10/2023 11:40:31:620
R\$ 545,7300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:41:48:690
R\$ 545,7200	35.764.167/0001-03	24/10/2023 11:42:14:170
R\$ 545,7100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:43:30:533
R\$ 545,7000	35.764.167/0001-03	24/10/2023 11:43:53:473
R\$ 195,0000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:45:06:560
R\$ 545,6900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:46:36:200
R\$ 545,6800	35.764.167/0001-03	24/10/2023 11:46:52:180
R\$ 545,6700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:48:11:127
R\$ 545,6600	35.764.167/0001-03	24/10/2023 11:48:13:570

000250

R\$ 545,6500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:49:44:053
R\$ 545,6400	35.764.167/0001-03	24/10/2023 11:49:46:427
R\$ 545,6300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:51:06:567
R\$ 545,6200	35.764.167/0001-03	24/10/2023 11:51:10:787
R\$ 545,6100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:52:31:327
R\$ 545,6000	35.764.167/0001-03	24/10/2023 11:52:33:913
R\$ 545,5900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:53:51:987
R\$ 545,5800	35.764.167/0001-03	24/10/2023 11:54:05:443
R\$ 545,5700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:55:24:477
R\$ 545,5600	35.764.167/0001-03	24/10/2023 11:55:28:693
R\$ 545,5500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:56:47:380
R\$ 545,5400	35.764.167/0001-03	24/10/2023 11:56:52:567
R\$ 545,5300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:58:10:653
R\$ 545,5200	35.764.167/0001-03	24/10/2023 11:58:47:097
R\$ 545,5100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:00:09:633
R\$ 545,5000	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:00:11:130
R\$ 545,4900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:01:30:810
R\$ 545,4800	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:01:37:260
R\$ 545,4700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:02:55:527
R\$ 545,4600	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:03:02:707
R\$ 545,4500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:04:19:657
R\$ 545,4400	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:04:44:190
R\$ 545,4300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:06:10:617
R\$ 545,4200	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:06:10:817
R\$ 545,4100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:07:36:323
R\$ 545,4000	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:07:37:807
R\$ 545,3900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:09:13:533
R\$ 545,3800	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:09:39:450
R\$ 545,3700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:10:56:547
R\$ 545,3600	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:11:00:507
R\$ 545,3500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:12:29:670
R\$ 545,3400	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:12:33:927
R\$ 545,3300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:13:51:757
R\$ 545,3200	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:14:20:763
R\$ 545,3100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:15:38:573
R\$ 545,3000	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:15:40:683
R\$ 545,2900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:16:56:623
R\$ 545,2800	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:17:00:437
R\$ 545,2700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:18:17:760
R\$ 545,2600	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:18:19:610
R\$ 545,2500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:19:35:817
R\$ 545,2400	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:19:40:127
R\$ 545,2300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:20:56:977
R\$ 545,2200	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:21:05:593
R\$ 545,2100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:22:24:807
R\$ 545,2000	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:22:30:620
R\$ 545,1900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:23:54:430
R\$ 545,1800	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:23:56:107
R\$ 545,1700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:25:17:717
R\$ 545,1600	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:25:22:027
R\$ 545,1500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:26:45:963
R\$ 545,1400	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:27:10:820
R\$ 545,1300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:28:27:620
R\$ 545,1200	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:28:53:037
R\$ 545,1100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:30:16:367
R\$ 545,1000	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:30:20:187
R\$ 545,0900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:31:36:613
R\$ 545,0800	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:31:43:483
R\$ 545,0700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:33:01:407

000251

R\$ 545,0600	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:33:26:543
R\$ 545,0500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:34:47:530
R\$ 545,0400	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:34:47:877
R\$ 545,0300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:36:19:927
R\$ 545,0200	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:36:46:090
R\$ 545,0100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:38:12:737
R\$ 545,0000	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:38:17:717
R\$ 544,9900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:39:46:513
R\$ 544,9800	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:39:52:420
R\$ 544,9700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:41:28:167
R\$ 544,9600	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:41:28:967
R\$ 544,9500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:42:48:743
R\$ 544,9400	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:42:56:250
R\$ 544,9300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:44:16:070
R\$ 544,9200	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:44:20:420
R\$ 544,9100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:45:41:403
R\$ 544,9000	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:45:47:087
R\$ 544,8900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:47:09:917
R\$ 544,8800	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:47:11:853
R\$ 544,8700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:48:28:103
R\$ 544,8600	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:48:34:073
R\$ 544,8500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:49:59:170
R\$ 544,8400	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:50:00:983
R\$ 544,8300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:51:18:820
R\$ 544,8200	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:51:48:697
R\$ 544,8100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:53:06:913
R\$ 544,8000	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:53:16:827
R\$ 544,7900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:54:45:257
R\$ 544,7800	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:54:50:957
R\$ 544,7700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:56:06:973
R\$ 544,7600	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:56:13:627
R\$ 544,7500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:57:31:000
R\$ 544,7400	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:57:34:150
R\$ 544,7300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:59:07:320
R\$ 544,7200	35.764.167/0001-03	24/10/2023 12:59:09:340
R\$ 544,7100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:00:27:820
R\$ 544,7000	35.764.167/0001-03	24/10/2023 13:00:34:297
R\$ 544,6900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:01:54:137
R\$ 544,6800	35.764.167/0001-03	24/10/2023 13:02:03:290
R\$ 544,6700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:03:26:280
R\$ 544,6600	35.764.167/0001-03	24/10/2023 13:03:29:767
R\$ 544,6500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:04:50:407
R\$ 544,6400	35.764.167/0001-03	24/10/2023 13:05:04:030
R\$ 544,6300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:06:26:867
R\$ 544,6200	35.764.167/0001-03	24/10/2023 13:06:31:773
R\$ 544,6100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:07:55:293
R\$ 544,6000	35.764.167/0001-03	24/10/2023 13:07:55:720
R\$ 544,5900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:09:21:447
R\$ 544,5800	35.764.167/0001-03	24/10/2023 13:09:27:653
R\$ 544,5700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:10:55:583
R\$ 544,5600	35.764.167/0001-03	24/10/2023 13:11:26:150
R\$ 544,5500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:12:48:820
R\$ 544,5400	35.764.167/0001-03	24/10/2023 13:13:17:173
R\$ 544,5300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:14:46:733
R\$ 544,5200	35.764.167/0001-03	24/10/2023 13:14:54:133
R\$ 544,5100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:16:25:247
R\$ 544,5000	35.764.167/0001-03	24/10/2023 13:16:25:683
R\$ 544,4900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:17:46:163
R\$ 544,4800	35.764.167/0001-03	24/10/2023 13:17:47:970

060252

R\$ 544,4700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:19:12:797
R\$ 544,4600	35.764.167/0001-03	24/10/2023 13:19:14:823
R\$ 544,4500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:20:38:200
R\$ 544,4400	35.764.167/0001-03	24/10/2023 13:21:06:137
R\$ 544,4300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:22:34:510
R\$ 544,4200	35.764.167/0001-03	24/10/2023 13:22:38:470
R\$ 544,4100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:24:01:093
R\$ 544,4000	35.764.167/0001-03	24/10/2023 13:24:10:277
R\$ 544,3900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:25:35:887
R\$ 544,3800	35.764.167/0001-03	24/10/2023 13:25:41:333
R\$ 544,3700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:27:06:750
R\$ 544,3600	35.764.167/0001-03	24/10/2023 13:27:09:547
R\$ 544,3500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:28:39:283
R\$ 544,3400	35.764.167/0001-03	24/10/2023 13:28:44:460
R\$ 544,3300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:30:20:613
R\$ 544,3200	35.764.167/0001-03	24/10/2023 13:30:51:363
R\$ 544,3100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:32:11:020
R\$ 544,3000	35.764.167/0001-03	24/10/2023 13:32:14:560
R\$ 544,2900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:33:40:710
R\$ 544,2800	35.764.167/0001-03	24/10/2023 13:33:48:997
R\$ 544,2700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:35:10:507
R\$ 544,2600	35.764.167/0001-03	24/10/2023 13:35:11:167
R\$ 544,2500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:36:44:023
R\$ 544,2400	35.764.167/0001-03	24/10/2023 13:36:44:663
R\$ 544,2300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:38:09:323
R\$ 544,2200	35.764.167/0001-03	24/10/2023 13:38:12:783

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		Observações
Evento	Data	
Abertura	24/10/2023 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento	24/10/2023 13:40:13	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	24/10/2023 13:40:13	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 10:33:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 47.034.949/0001-76.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 10:57:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 47.034.949/0001-76.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 11:13:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 47.034.949/0001-76.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 11:24:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 47.034.949/0001-76.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 11:48:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 47.034.949/0001-76.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 11:58:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 47.034.949/0001-76.
Aceite de proposta	25/10/2023 13:36:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 47.034.949/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 195,0000.
Habilitação de fornecedor	25/10/2023 13:42:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 47.034.949/0001-76

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Suporte De Videocassete / Televisao

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
47.034.949/0001-76	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 81,0000	R\$ 81,0000	23/10/2023 15:47:06
Marca: MULTIVISÃO							
Fabricante: MULTIVISÃO							

000253

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 81,0000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:00:01:573

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Abertura	24/10/2023 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	24/10/2023 09:10:08	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	24/10/2023 09:10:14	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	24/10/2023 09:10:15	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	25/10/2023 13:36:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 47.034.949/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 81,0000.
Habilitação de fornecedor	25/10/2023 13:42:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 47.034.949/0001-76

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Cabo Extensor

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
47.034.949/0001-76	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 28,0000	R\$ 28,0000	23/10/2023 15:47:06
Marca: EVUS Fabricante: EVUS Modelo / Versão: HDMI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo Extensor - Cabo Extensor Tipo: Extensor Hdmi , Tipo Saída: Macho/Macho , Comprimento: 5 M, Características Adicionais: Hdmi, 2.0, 19 Pinos, Resolução 4k. Porte da empresa: ME/EPP							
42.810.782/0001-74	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 28,0100	R\$ 28,0100	23/10/2023 14:35:57
Marca: QUALITY Fabricante: QUALITY Modelo / Versão: QUALITY Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, HDMI X HDMI 2.0, COM NO MÍNIMO 3 METROS DE COMPRIMENTO. Porte da empresa: ME/EPP							
37.338.161/0001-08	SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 28,0100	R\$ 28,0100	24/10/2023 00:53:05
Marca: Vinik Fabricante: Vinik Modelo / Versão: H20-3 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, HDMI X HDMI 2.0, COM NO MÍNIMO 3 METROS DE COMPRIMENTO. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 28,0100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 28,0100	37.338.161/0001-08	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 28,0000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 20,0500	37.338.161/0001-08	24/10/2023 09:08:37:220
R\$ 27,9900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:10:01:317

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações

Abertura	24/10/2023 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento	24/10/2023 09:12:02	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	24/10/2023 09:12:02	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 10:33:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 37.338.161/0001-08.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 13:42:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 37.338.161/0001-08.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 14:02:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 37.338.161/0001-08.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 14:45:37	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 37.338.161/0001-08.
Recusa de proposta	25/10/2023 14:51:18	Recusa da proposta. Fornecedor: SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 37.338.161/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 20,0500. Motivo: A empresa SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, solicitou desclassificação para os itens 06 e 09 pelo e-mail "atendimento@sonote.com.br" dia 25/10/2023 as 14:34
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 15:12:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 42.810.782/0001-74.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 15:26:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 42.810.782/0001-74.
Aceite de proposta	25/10/2023 15:35:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 42.810.782/0001-74, pelo melhor lance de R\$ 27,9900.
Habilitação de fornecedor	25/10/2023 15:35:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MAX QUALITY COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 42.810.782/0001-74

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Cabo Extensor

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
47.034.949/0001-76	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA Marca: AQUARIO Fabricante: AQUARIO Modelo / Versão: 4K20 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo Extensor - Cabo Extensor Tipo: Extensor Hdmi , Tipo Saída: Hdmi Fêmea X Rj45 Fêmea , Comprimento: 60 M, Aplicação: Transmissão De Vídeo À Distância. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 235,0000	R\$ 235,0000	23/10/2023 15:47:06
42.810.782/0001-74	MAX QUALITY COMERCIO LTDA Marca: QUALITY Fabricante: QUALITY Modelo / Versão: QUALITY Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, HDMI X HDMI 2.0, COM NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 235,3300	R\$ 235,3300	23/10/2023 14:35:57
37.338.161/0001-08	SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Marca: Vinik Fabricante: Vinik Modelo / Versão: H20F-20 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, HDMI X HDMI 2.0, COM NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 235,3300	R\$ 235,3300	24/10/2023 00:53:05

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 235,3300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 235,3300	37.338.161/0001-08	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 235,0000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 235,1500	37.338.161/0001-08	24/10/2023 09:08:45:007
R\$ 229,4200	37.338.161/0001-08	24/10/2023 09:09:38:453

000255

R\$ 229,2900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:09:56:487
R\$ 229,0000	37.338.161/0001-08	24/10/2023 09:11:07:750
R\$ 228,8700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:11:23:797
R\$ 228,8600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:12:41:193
R\$ 228,7500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:13:00:170
R\$ 228,0000	37.338.161/0001-08	24/10/2023 09:13:03:417
R\$ 227,9200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:13:21:210
R\$ 227,9100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:14:38:500
R\$ 227,8100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:14:54:467
R\$ 227,8000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:16:11:807
R\$ 227,6700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:16:27:750
R\$ 227,6600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:17:44:957
R\$ 227,5300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:18:00:940
R\$ 227,5200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:19:18:087
R\$ 227,4900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:19:34:170
R\$ 227,4800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:20:51:173
R\$ 227,4500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:21:07:300
R\$ 227,4400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:22:24:257
R\$ 227,3900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:22:43:533
R\$ 227,3800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:24:00:393
R\$ 227,3400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:24:16:873
R\$ 227,3300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:25:33:487
R\$ 227,2900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:25:50:133
R\$ 227,2800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:27:09:663
R\$ 227,1800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:27:26:377
R\$ 227,1700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:28:42:900
R\$ 227,1100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:28:59:647
R\$ 227,1000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:30:16:207
R\$ 227,0000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:30:33:100
R\$ 226,9900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:31:52:240
R\$ 226,9200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:32:09:533
R\$ 226,9100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:33:28:363
R\$ 226,8800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:33:46:057
R\$ 226,8700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:35:04:453
R\$ 226,8000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:35:22:603
R\$ 226,7900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:36:40:723
R\$ 226,7600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:36:58:917
R\$ 226,7500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:38:16:673
R\$ 226,7200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:38:35:103
R\$ 226,7100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:39:52:823
R\$ 226,6800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:40:11:280
R\$ 226,6700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:41:28:957
R\$ 226,6500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:41:47:570
R\$ 226,6400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:43:05:013
R\$ 226,5400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:43:20:813
R\$ 226,5300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:44:38:160
R\$ 226,4600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:44:54:203
R\$ 226,4500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:46:11:247
R\$ 226,3700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:46:27:470
R\$ 226,3600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:47:47:403
R\$ 226,2700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:48:03:730
R\$ 226,2600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:49:20:547
R\$ 226,1100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:49:37:017
R\$ 226,1000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:50:53:937
R\$ 225,9700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:51:10:303
R\$ 225,9600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:52:26:843
R\$ 225,8300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:52:43:663
R\$ 225,8200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:54:03:060
R\$ 225,7500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:54:19:847

000256

R\$ 225,7400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:55:36:117
R\$ 225,7200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:55:53:117
R\$ 225,7100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:57:09:453
R\$ 225,6700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:57:26:417
R\$ 225,6600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:58:42:283
R\$ 225,5200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:58:59:690
R\$ 225,5100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:00:18:420
R\$ 225,4400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:00:35:960
R\$ 225,4300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:01:54:560
R\$ 225,2800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:02:12:070
R\$ 225,2700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:03:30:737
R\$ 225,1500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:03:48:243
R\$ 225,1400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:05:03:757
R\$ 225,0800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:05:21:447
R\$ 225,0700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:06:36:807
R\$ 224,9300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:06:54:603
R\$ 224,9200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:08:09:843
R\$ 224,8700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:08:27:853
R\$ 224,8600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:09:45:867
R\$ 224,7500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:10:04:083
R\$ 224,7400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:11:21:933
R\$ 224,6700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:11:39:513
R\$ 224,6600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:12:57:963
R\$ 224,6000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:13:15:637
R\$ 224,5900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:14:34:843
R\$ 224,4800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:14:51:930
R\$ 224,4700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:16:09:997
R\$ 224,3700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:16:28:223
R\$ 224,3600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:17:46:020
R\$ 224,3100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:18:04:430
R\$ 224,3000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:19:22:043
R\$ 224,2600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:19:37:633
R\$ 224,2500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:20:55:167
R\$ 224,2100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:21:13:917
R\$ 224,2000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:22:31:077
R\$ 224,1500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:22:47:193
R\$ 224,1400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:24:04:100
R\$ 224,0200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:24:20:310
R\$ 224,0100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:25:37:133
R\$ 223,9000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:25:53:557
R\$ 223,8900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:27:10:193
R\$ 223,8000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:27:26:857
R\$ 223,7900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:28:46:163
R\$ 223,7000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:29:03:200
R\$ 223,6900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:30:19:183
R\$ 223,5800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:30:36:403
R\$ 223,5700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:31:52:347
R\$ 223,5100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:32:09:677
R\$ 223,5000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:33:28:250
R\$ 223,4700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:33:45:937
R\$ 223,4600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:35:04:297
R\$ 223,3600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:35:22:197
R\$ 223,3500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:36:40:323
R\$ 223,2600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:36:58:510
R\$ 223,2500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:38:16:337
R\$ 223,2100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:38:34:970
R\$ 223,2000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:39:52:337
R\$ 223,1800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:40:11:260
R\$ 223,1700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:41:28:360

000257

R\$ 223,1300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:41:47:463
R\$ 223,1200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:43:04:373
R\$ 222,9900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:43:20:723
R\$ 222,9800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:44:37:393
R\$ 222,8500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:44:54:043
R\$ 222,8400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:46:10:430
R\$ 222,8100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:46:27:373
R\$ 222,8000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:47:43:453
R\$ 222,7400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:48:00:680
R\$ 222,7300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:49:16:483
R\$ 222,6800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:49:33:907
R\$ 222,6700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:50:49:513
R\$ 222,6500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:51:07:177
R\$ 222,6400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:52:22:533
R\$ 222,6100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:52:40:433
R\$ 222,6000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:53:55:597
R\$ 222,4500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:54:13:683
R\$ 222,4400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:55:31:583
R\$ 222,4100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:55:50:007
R\$ 222,4000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:57:07:743
R\$ 222,2700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:57:26:303
R\$ 222,2600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:58:43:770
R\$ 222,1600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:58:59:513
R\$ 222,1500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:00:16:883
R\$ 222,0500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:00:32:743
R\$ 222,0400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:01:49:937
R\$ 221,9700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:02:05:983
R\$ 221,9600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:03:22:933
R\$ 221,8100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:03:39:347
R\$ 221,8000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:04:55:967
R\$ 221,6900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:05:12:583
R\$ 221,6800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:06:29:017
R\$ 221,6100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:06:45:850
R\$ 221,6000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:08:02:030
R\$ 221,4700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:08:19:157
R\$ 221,4600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:09:38:057
R\$ 221,3800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:09:55:497
R\$ 221,3700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:11:14:090
R\$ 221,2200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:11:31:687
R\$ 221,2100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:12:50:190
R\$ 221,1100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:13:07:947
R\$ 221,1000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:14:26:143
R\$ 221,0000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:14:44:173
R\$ 220,9900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:16:02:297
R\$ 220,8400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:16:20:667
R\$ 220,8300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:17:38:343
R\$ 220,7400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:17:53:933
R\$ 220,7300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:19:11:657
R\$ 220,6200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:19:30:200
R\$ 220,6100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:20:47:510
R\$ 220,5700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:21:03:340
R\$ 220,5600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:22:14:497
R\$ 220,4200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:22:30:663
R\$ 220,4100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:23:47:510
R\$ 220,3500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:24:03:983
R\$ 220,3400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:25:20:723
R\$ 220,3100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:25:37:360
R\$ 220,3000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:26:53:840
R\$ 220,1700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:27:10:593

000258

R\$ 220,1600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:28:26:823
R\$ 220,0700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:28:43:977
R\$ 220,0600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:29:59:857
R\$ 219,9800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:30:17:533
R\$ 219,9700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:31:35:923
R\$ 219,9100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:31:53:757
R\$ 219,9000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:33:11:973
R\$ 219,8800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:33:30:170
R\$ 219,8700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:34:48:037
R\$ 219,8000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:35:06:503
R\$ 219,7900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:36:24:070
R\$ 219,7500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:36:42:663
R\$ 219,7400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:38:00:250
R\$ 219,6400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:38:15:917
R\$ 219,6300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:39:33:210
R\$ 219,5000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:39:52:110
R\$ 219,4900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:41:09:223
R\$ 219,4400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:41:25:330
R\$ 219,4300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:42:42:287
R\$ 219,3200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:42:58:587
R\$ 219,3100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:44:15:447
R\$ 219,1700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:44:34:820
R\$ 219,1600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:45:51:403
R\$ 219,0900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:46:08:107
R\$ 219,0800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:47:24:643
R\$ 219,0400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:47:41:527
R\$ 219,0300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:48:57:597
R\$ 219,0000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:49:14:750
R\$ 218,9900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:50:30:690
R\$ 218,8700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:50:48:157
R\$ 218,8600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:52:06:767
R\$ 218,8400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:52:24:370
R\$ 218,8300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:53:42:937
R\$ 218,7200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:54:00:673
R\$ 218,7100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:55:18:853
R\$ 218,6600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:55:37:163
R\$ 218,6500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:56:54:907
R\$ 218,5300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:57:13:620
R\$ 218,5200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:58:30:937
R\$ 218,3900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:58:50:043
R\$ 218,3800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:00:07:027
R\$ 218,3400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:00:26:433
R\$ 218,3300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:01:43:083
R\$ 218,2600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:01:59:757
R\$ 218,2500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:03:16:403
R\$ 218,2100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:03:33:280
R\$ 218,2000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:04:52:750
R\$ 218,1600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:05:09:960
R\$ 218,1500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:06:29:013
R\$ 218,1100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:06:46:367
R\$ 218,1000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:08:05:010
R\$ 218,0600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:08:22:810
R\$ 218,0500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:09:41:183
R\$ 217,9300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:09:59:300
R\$ 217,9200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:11:17:140
R\$ 217,7700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:11:35:723
R\$ 217,7600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:12:53:363
R\$ 217,6400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:13:09:193
R\$ 217,6300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:14:26:480

000259

R\$ 217,6100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:14:42:650
R\$ 217,6000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:15:59:493
R\$ 217,4900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:16:15:943
R\$ 217,4800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:17:32:527
R\$ 217,3500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:17:49:263
R\$ 217,3400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:19:05:680
R\$ 217,2300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:19:22:427
R\$ 217,2200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:20:38:837
R\$ 217,0700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:20:55:640
R\$ 217,0600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:22:11:887
R\$ 217,0200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:22:28:943
R\$ 217,0100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:23:44:833
R\$ 216,8900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:24:02:157
R\$ 216,8800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:25:20:950
R\$ 216,8100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:25:38:387
R\$ 216,8000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:26:57:060
R\$ 216,7700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:27:14:627
R\$ 216,7600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:28:33:257
R\$ 216,6900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:28:50:870
R\$ 216,6800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:30:09:353
R\$ 216,6500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:30:27:007
R\$ 216,6400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:31:42:403
R\$ 216,5800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:32:00:307
R\$ 216,5700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:33:18:467
R\$ 216,5400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:33:36:690
R\$ 216,5300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:34:54:400
R\$ 216,4100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:35:12:910
R\$ 216,4000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:36:30:350
R\$ 216,2900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:36:49:340
R\$ 216,2800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:38:06:363
R\$ 216,1500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:38:22:617
R\$ 216,1400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:39:39:410
R\$ 216,0900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:39:55:727
R\$ 216,0800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:41:12:437
R\$ 216,0600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:41:29:073
R\$ 216,0500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:42:48:457
R\$ 215,9100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:43:05:290
R\$ 215,9000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:44:21:583
R\$ 215,8800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:44:38:550
R\$ 215,8700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:45:54:630
R\$ 215,8300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:46:11:793
R\$ 215,8200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:47:27:600
R\$ 215,7300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:47:45:113
R\$ 215,7200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:49:03:630
R\$ 215,6400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:49:21:263
R\$ 215,6300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:50:39:650
R\$ 215,5500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:50:57:637
R\$ 215,5400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:52:15:760
R\$ 215,4300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:52:33:783
R\$ 215,4200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:53:52:007
R\$ 215,3400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:54:10:057
R\$ 215,3300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:55:27:733
R\$ 215,2700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:55:46:267
R\$ 215,2600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:57:03:773
R\$ 215,2100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:57:22:580
R\$ 215,2000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:58:39:770
R\$ 215,1600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:58:56:487
R\$ 215,1500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:00:12:790
R\$ 215,0200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:00:32:137

000260

R\$ 215,0100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:01:48:817
R\$ 214,8700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:02:05:377
R\$ 214,8600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:03:21:993
R\$ 214,7400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:03:38:677
R\$ 214,7300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:04:54:927
R\$ 214,7100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:05:11:900
R\$ 214,7000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:06:27:933
R\$ 214,6300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:06:45:180
R\$ 214,6200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:08:01:030
R\$ 214,5000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:08:18:357
R\$ 214,4900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:09:34:183
R\$ 214,4300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:09:51:787
R\$ 214,4200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:11:07:070
R\$ 214,3600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:11:24:990
R\$ 214,3500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:12:43:110
R\$ 214,3200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:13:01:207
R\$ 214,3100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:14:19:003
R\$ 214,2600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:14:37:583
R\$ 214,2500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:15:55:057
R\$ 214,1300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:16:10:937
R\$ 214,1200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:17:28:110
R\$ 214,1000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:17:44:180
R\$ 214,0900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:19:01:130
R\$ 214,0200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:19:17:550
R\$ 214,0100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:20:35:390
R\$ 213,9700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:20:54:030
R\$ 213,9600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:22:11:103
R\$ 213,8700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:22:27:497
R\$ 213,8600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:23:46:717
R\$ 213,7400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:24:03:973
R\$ 213,7300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:25:23:490
R\$ 213,6300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:25:40:453
R\$ 213,6200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:26:58:617
R\$ 213,5400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:27:16:930
R\$ 213,5300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:28:34:273
R\$ 213,4800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:28:50:397
R\$ 213,4700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:30:07:317
R\$ 213,4400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:30:23:863
R\$ 213,4300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:31:40:320
R\$ 213,2800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:31:57:320
R\$ 213,2700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:33:13:333
R\$ 213,1200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:33:30:760
R\$ 213,1100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:34:49:347
R\$ 213,0900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:35:07:013
R\$ 213,0800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:36:25:510
R\$ 213,0100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:36:43:263
R\$ 213,0000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:38:01:930
R\$ 212,9700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:38:19:523
R\$ 212,9600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:39:37:417
R\$ 212,8900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:39:55:920
R\$ 212,8800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:41:15:577
R\$ 212,7900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:41:32:383
R\$ 212,7800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:42:50:167
R\$ 212,7400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:43:08:773
R\$ 212,7300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:44:25:770
R\$ 212,6200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:44:42:317
R\$ 212,6100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:46:00:170
R\$ 212,4600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:46:18:573
R\$ 212,4500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:47:35:970

000261

R\$ 212,4100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:47:54:983
R\$ 212,4000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:49:15:163
R\$ 212,3000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:49:31:310
R\$ 212,2900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:50:49:963
R\$ 212,2600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:51:07:790
R\$ 212,2500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:52:27:757
R\$ 212,1600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:52:44:277
R\$ 212,1500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:54:01:900
R\$ 212,0000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:54:20:690
R\$ 211,9900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:55:40:403
R\$ 211,8500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:55:57:170
R\$ 211,8400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:57:17:413
R\$ 211,8000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:57:33:647
R\$ 211,7900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:58:52:213
R\$ 211,7700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:59:10:123
R\$ 211,7600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:00:26:113
R\$ 211,7300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:00:43:650
R\$ 211,7200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:02:01:873
R\$ 211,6200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:02:20:013
R\$ 211,6100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:03:37:923
R\$ 211,5400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:03:56:357
R\$ 211,5300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:05:14:110
R\$ 211,3800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:05:29:687
R\$ 211,3700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:06:47:270
R\$ 211,2400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:07:03:013
R\$ 211,2300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:08:20:493
R\$ 211,2000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:08:36:397
R\$ 211,1900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:09:53:540
R\$ 211,0400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:10:12:680
R\$ 211,0300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:11:29:663
R\$ 210,8900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:11:46:080
R\$ 210,8800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:13:02:787
R\$ 210,8100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:13:19:443
R\$ 210,8000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:14:35:907
R\$ 210,6800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:14:52:757
R\$ 210,6700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:16:09:023
R\$ 210,5900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:16:26:097
R\$ 210,5800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:17:45:247
R\$ 210,4400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:18:02:463
R\$ 210,4300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:19:18:283
R\$ 210,3900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:19:35:890
R\$ 210,3800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:20:54:807
R\$ 210,3400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:21:12:250
R\$ 210,3300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:22:30:387
R\$ 210,2000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:22:47:637
R\$ 210,1900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:24:03:450
R\$ 210,0400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:24:20:833
R\$ 210,0300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:25:39:577
R\$ 209,9800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:25:57:160
R\$ 209,9700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:27:16:127
R\$ 209,9200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:27:33:427
R\$ 209,9100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:28:52:207
R\$ 209,8900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:29:09:680
R\$ 209,8800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:30:28:163
R\$ 209,7400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:30:46:000
R\$ 209,7300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:32:04:213
R\$ 209,5800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:32:22:507
R\$ 209,5700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:33:40:327
R\$ 209,4900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:33:58:847

000262

R\$ 209,4800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:35:16:447
R\$ 209,4000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:35:35:313
R\$ 209,3900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:36:52:490
R\$ 209,2800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:37:11:710
R\$ 209,2700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:38:28:753
R\$ 209,1600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:38:44:983
R\$ 209,1500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:40:01:743
R\$ 209,1100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:40:18:403
R\$ 209,1000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:41:34:763
R\$ 209,0100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:41:51:720
R\$ 209,0000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:43:07:790
R\$ 208,9100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:43:25:033
R\$ 208,9000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:44:40:827
R\$ 208,7900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:44:58:520
R\$ 208,7800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:46:14:013
R\$ 208,6800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:46:31:960
R\$ 208,6700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:47:50:013
R\$ 208,5300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:48:08:350
R\$ 208,5200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:49:25:877
R\$ 208,4100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:49:44:760
R\$ 208,4000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:51:01:940
R\$ 208,2800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:51:21:150
R\$ 208,2700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:52:37:920
R\$ 208,1900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:52:57:483
R\$ 208,1800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:54:13:943
R\$ 208,1200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:54:31:053
R\$ 208,1100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:55:47:030
R\$ 208,0200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:56:04:450
R\$ 208,0100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:57:20:040
R\$ 207,9800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:57:37:900
R\$ 207,9700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:58:56:123
R\$ 207,8200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:59:14:163
R\$ 207,8100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:00:32:110
R\$ 207,7800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:00:50:453
R\$ 207,7700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:02:08:163
R\$ 207,7400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:02:26:640
R\$ 207,7300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:03:44:180
R\$ 207,5800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:04:02:963
R\$ 207,5700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:05:20:307
R\$ 207,5200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:05:36:233
R\$ 207,5100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:06:53:330
R\$ 207,3900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:07:09:593
R\$ 207,3800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:08:26:370
R\$ 207,3000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:08:42:867
R\$ 207,2900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:09:59:500
R\$ 207,2000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:10:16:133
R\$ 207,1900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:11:32:833
R\$ 207,1400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:11:49:337
R\$ 207,1300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:13:05:860
R\$ 207,0400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:13:22:700
R\$ 207,0300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:14:38:897
R\$ 206,9500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:14:55:973
R\$ 206,9400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:16:12:020
R\$ 206,8100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:16:29:270
R\$ 206,8000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:17:45:017
R\$ 206,7100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:18:02:537
R\$ 206,7000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:19:21:323
R\$ 206,6200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:19:38:757
R\$ 206,6100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:20:57:700

000263

R\$ 206,4700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:21:15:037
R\$ 206,4600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:22:34:023
R\$ 206,3600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:22:51:360
R\$ 206,3500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:24:07:380
R\$ 206,2700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:24:24:653
R\$ 206,2600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:25:43:847
R\$ 206,2100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:26:00:937
R\$ 206,2000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:27:19:960
R\$ 206,0700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:27:37:223
R\$ 206,0600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:28:56:220
R\$ 206,0000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:29:13:500
R\$ 205,9900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:30:32:237
R\$ 205,9000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:30:49:890
R\$ 205,8900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:32:08:310
R\$ 205,8500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:32:26:283
R\$ 205,8400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:33:44:477
R\$ 205,7000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:34:02:557
R\$ 205,6900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:35:20:820
R\$ 205,6100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:35:38:850
R\$ 205,6000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:36:56:963
R\$ 205,5700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:37:15:123
R\$ 205,5600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:38:33:000
R\$ 205,5000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:38:51:427
R\$ 205,4900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:40:09:163
R\$ 205,4000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:40:24:550
R\$ 205,3900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:41:42:183
R\$ 205,2500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:42:00:897
R\$ 205,2400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:43:18:193
R\$ 205,1400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:43:34:277
R\$ 205,1300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:44:51:250
R\$ 205,0800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:45:07:533
R\$ 205,0700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:46:24:450
R\$ 205,0500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:46:43:933
R\$ 205,0400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:48:03:477
R\$ 204,9300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:48:20:357
R\$ 204,9200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:49:36:647
R\$ 204,8400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:49:53:727
R\$ 204,8300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:51:12:733
R\$ 204,7900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:51:30:300
R\$ 204,7800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:52:49:080
R\$ 204,6500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:53:06:633
R\$ 204,6400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:54:22:140
R\$ 204,5700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:54:39:953
R\$ 204,5600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:55:58:350
R\$ 204,4200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:56:16:370
R\$ 204,4100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:57:34:247
R\$ 204,3500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:57:52:510
R\$ 204,3400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 15:59:10:247
R\$ 204,2200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 15:59:25:753
R\$ 204,2100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:00:43:253
R\$ 204,1800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:00:59:143
R\$ 204,1700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:02:16:280
R\$ 204,0700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:02:32:507
R\$ 204,0600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:03:49:300
R\$ 203,9400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:04:05:760
R\$ 203,9300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:05:22:327
R\$ 203,8200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:05:39:060
R\$ 203,8100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:06:55:497
R\$ 203,6600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:07:12:460

000264

R\$ 203,6500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:08:28:353
R\$ 203,6200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:08:45:717
R\$ 203,6100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:10:04:523
R\$ 203,5600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:10:22:103
R\$ 203,5500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:11:40:383
R\$ 203,4100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:11:58:307
R\$ 203,4000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:13:16:407
R\$ 203,2500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:13:34:633
R\$ 203,2400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:14:52:643
R\$ 203,2200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:15:10:977
R\$ 203,2100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:16:28:463
R\$ 203,1300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:16:44:317
R\$ 203,1200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:18:01:487
R\$ 203,0900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:18:17:713
R\$ 203,0800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:19:34:493
R\$ 202,9400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:19:52:797
R\$ 202,9300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:21:10:643
R\$ 202,8500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:21:27:297
R\$ 202,8400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:22:43:530
R\$ 202,7400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:23:00:550
R\$ 202,7300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:24:16:547
R\$ 202,6700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:24:33:927
R\$ 202,6600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:25:49:563
R\$ 202,5200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:26:07:157
R\$ 202,5100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:27:25:703
R\$ 202,3800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:27:43:760
R\$ 202,3700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:29:01:587
R\$ 202,2900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:29:20:133
R\$ 202,2800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:30:37:597
R\$ 202,2300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:30:53:433
R\$ 202,2200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:32:10:610
R\$ 202,0800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:32:26:743
R\$ 202,0700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:33:43:627
R\$ 202,0300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:33:59:980
R\$ 202,0200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:35:16:633
R\$ 201,9400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:35:33:290
R\$ 201,9300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:36:49:650
R\$ 201,8300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:37:06:610
R\$ 201,8200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:38:22:820
R\$ 201,7200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:38:39:957
R\$ 201,7100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:39:55:667
R\$ 201,5600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:40:13:213
R\$ 201,5500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:41:28:690
R\$ 201,4800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:41:46:460
R\$ 201,4700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:43:04:683
R\$ 201,4300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:43:22:753
R\$ 201,4200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:44:40:720
R\$ 201,3100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:44:58:953
R\$ 201,3000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:46:16:727
R\$ 201,2200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:46:35:160
R\$ 201,2100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:47:52:737
R\$ 201,0700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:48:11:460
R\$ 201,0600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:49:28:900
R\$ 200,9800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:49:47:737
R\$ 200,9700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:51:04:757
R\$ 200,8300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:51:20:943
R\$ 200,8200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:52:37:777
R\$ 200,7900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:52:54:357
R\$ 200,7800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:54:10:783

000260

R\$ 200,6500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:54:27:570
R\$ 200,6400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:55:43:803
R\$ 200,5700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:56:00:767
R\$ 200,5600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:57:16:813
R\$ 200,4600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:57:34:147
R\$ 200,4500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 16:58:49:830
R\$ 200,3100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 16:59:07:533
R\$ 200,3000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:00:22:840
R\$ 200,1500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:00:40:737
R\$ 200,1400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:01:58:853
R\$ 200,1200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:02:17:007
R\$ 200,1100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:03:35:003
R\$ 200,0100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:03:53:227
R\$ 200,0000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:05:10:880
R\$ 199,8900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:05:26:340
R\$ 199,8800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:06:44:003
R\$ 199,7300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:07:02:657
R\$ 199,7200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:08:19:893
R\$ 199,5900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:08:35:807
R\$ 199,5800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:09:52:913
R\$ 199,5400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:10:09:107
R\$ 199,5300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:11:25:960
R\$ 199,4500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:11:42:320
R\$ 199,4400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:12:58:947
R\$ 199,3500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:13:15:517
R\$ 199,3400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:14:31:947
R\$ 199,1900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:14:48:693
R\$ 199,1800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:16:04:957
R\$ 199,0500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:16:22:010
R\$ 199,0400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:17:37:990
R\$ 198,9100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:17:55:270
R\$ 198,9000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:19:14:040
R\$ 198,7800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:19:31:507
R\$ 198,7700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:20:50:017
R\$ 198,7500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:21:07:767
R\$ 198,7400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:22:26:023
R\$ 198,6000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:22:44:040
R\$ 198,5900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:24:02:033
R\$ 198,4900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:24:20:293
R\$ 198,4800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:25:38:050
R\$ 198,4500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:25:56:650
R\$ 198,4400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:27:14:060
R\$ 198,3300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:27:33:000
R\$ 198,3200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:28:50:073
R\$ 198,1900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:29:09:210
R\$ 198,1800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:30:26:227
R\$ 198,0600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:30:42:490
R\$ 198,0500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:31:59:100
R\$ 197,9400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:32:15:807
R\$ 197,9300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:33:32:113
R\$ 197,7800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:33:49:113
R\$ 197,7700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:35:05:117
R\$ 197,7300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:35:22:427
R\$ 197,7200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:36:38:137
R\$ 197,6500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:36:55:753
R\$ 197,6400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:38:14:157
R\$ 197,5200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:38:32:053
R\$ 197,5100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:39:50:163
R\$ 197,4400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:40:08:377

000266

R\$ 197,4300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:41:26:170
R\$ 197,3900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:41:41:640
R\$ 197,3800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:42:59:183
R\$ 197,3500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:43:17:827
R\$ 197,3400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:44:35:197
R\$ 197,3200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:44:54:083
R\$ 197,3100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:46:11:207
R\$ 197,2900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:46:27:507
R\$ 197,2800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:47:44:217
R\$ 197,2500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:48:00:887
R\$ 197,2400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:49:17:247
R\$ 197,1300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:49:34:100
R\$ 197,1200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:50:50:243
R\$ 197,0600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:51:07:360
R\$ 197,0500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:52:23:373
R\$ 196,9100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:52:40:620
R\$ 196,9000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:53:56:303
R\$ 196,8600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:54:13:820
R\$ 196,8500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:55:29:333
R\$ 196,8000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:55:47:103
R\$ 196,7900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:57:02:300
R\$ 196,6400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:57:20:370
R\$ 196,6300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 17:58:38:320
R\$ 196,6100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 17:58:56:610
R\$ 196,6000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 18:00:14:343
R\$ 196,5100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 18:00:32:790
R\$ 196,5000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 18:01:50:450
R\$ 196,3700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 18:02:09:270
R\$ 196,3600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 18:03:26:523
R\$ 196,3200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 18:03:42:707
R\$ 196,3100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 18:04:59:617
R\$ 196,2100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 18:05:16:057
R\$ 196,2000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 18:06:32:647
R\$ 196,0900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 18:06:49:347
R\$ 196,0800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 18:08:05:887
R\$ 196,0600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 18:08:22:597
R\$ 196,0500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 18:09:38:843
R\$ 196,0300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 18:09:55:860
R\$ 196,0200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 18:11:11:893
R\$ 195,8800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 18:11:29:147
R\$ 195,8700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 18:12:44:953
R\$ 195,8500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 18:13:02:297
R\$ 195,8400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 18:14:18:080
R\$ 195,6900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 18:14:35:483
R\$ 195,6800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 18:15:51:110
R\$ 195,6200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 18:16:08:900
R\$ 195,6100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 18:17:27:170
R\$ 195,5400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 18:17:45:270
R\$ 195,5300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 18:19:03:360
R\$ 195,4900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 18:19:21:673
R\$ 195,4800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 18:20:39:350
R\$ 195,3300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 18:20:58:137
R\$ 195,3200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 18:22:15:393
R\$ 195,2100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 18:22:31:397
R\$ 195,2000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 18:23:48:503
R\$ 195,1000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 18:24:04:707
R\$ 195,0900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 18:25:21:710
R\$ 194,9500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 18:25:37:947
R\$ 194,9400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 18:26:54:627

000267

28/03/2024, 10:46

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

R\$ 194,7900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 18:27:11:363
R\$ 194,7800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 18:28:27:717
R\$ 194,6500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 18:28:44:540
R\$ 194,6400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 18:30:00:800
R\$ 194,5000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 18:30:17:850
R\$ 194,4900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 18:31:33:853
R\$ 194,3900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 18:31:51:193
R\$ 194,3800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 18:33:06:910
R\$ 194,2600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 18:33:24:730
R\$ 194,2500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 18:34:42:997

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Abertura	24/10/2023 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	24/10/2023 18:36:43	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	24/10/2023 18:36:43	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 10:33:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 42.810.782/0001-74.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 11:27:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 42.810.782/0001-74.
Aceite de proposta	25/10/2023 13:36:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 42.810.782/0001-74, pelo melhor lance de R\$ 194,2500.
Habilitação de fornecedor	25/10/2023 13:42:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MAX QUALITY COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 42.810.782/0001-74

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Cabo Extensor

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.810.782/0001-74	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 560,0000	R\$ 560,0000	23/10/2023 14:35:57
	Marca: LOTUS						
	Fabricante: LOTUS						
	Modelo / Versão: LOTUS						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, EXTENSOR USB 3.0 COM AMPLIFICADOR DE SINAL, CONECTORES USB MACHO X USB A FÊMEA, VERSÃO 3.0 ALTA VELOCIDADE, MEDINDO 20 METRO DE COMPRIMENTO.						
	Porte da empresa: ME/EPP						
47.034.949/0001-76	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 560,0000	R\$ 560,0000	23/10/2023 15:47:06
	Marca: LOTUS						
	Fabricante: LOTUS						
	Modelo / Versão: USB3.0						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo Extensor - Cabo Extensor Tipo: Blindado , Tipo Saída: Hdmi Macho X Hdmi Macho , Comprimento: 20 M, Aplicação: Uso Em Video , Características Adicionais: Resolução 4k , Padrão: Hdmi 2.0.						
	Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 560,0000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 560,0000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 559,8800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:08:32:290
R\$ 559,8700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:10:04:803
R\$ 559,7900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:10:23:590
R\$ 559,7800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:11:41:060
R\$ 559,6400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:11:56:983
R\$ 559,6300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:13:14:313
R\$ 559,6100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:13:30:227

000268

R\$ 559,6000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:14:47:533
R\$ 559,5000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:15:03:480
R\$ 559,4900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:16:20:820
R\$ 559,3500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:16:36:707
R\$ 559,3400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:17:53:963
R\$ 559,3000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:18:09:970
R\$ 559,2900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:19:27:083
R\$ 559,2100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:19:43:207
R\$ 559,2000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:21:00:183
R\$ 559,1700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:21:16:287
R\$ 559,1600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:22:33:277
R\$ 559,0600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:22:52:550
R\$ 559,0500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:24:09:423
R\$ 558,9700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:24:25:933
R\$ 558,9600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:25:42:543
R\$ 558,8900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:25:59:143
R\$ 558,8800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:27:18:683
R\$ 558,7500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:27:35:403
R\$ 558,7400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:28:51:937
R\$ 558,6200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:29:08:693
R\$ 558,6100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:30:25:093
R\$ 558,5400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:30:42:153
R\$ 558,5300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:32:01:233
R\$ 558,4700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:32:18:593
R\$ 558,4600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:33:37:363
R\$ 558,3200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:33:55:160
R\$ 558,3100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:35:13:460
R\$ 558,1700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:35:31:570
R\$ 558,1600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:36:49:573
R\$ 558,0200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:37:07:847
R\$ 558,0100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:38:25:660
R\$ 557,9800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:38:44:097
R\$ 557,9700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:40:01:837
R\$ 557,8700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:40:20:317
R\$ 557,8600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:41:37:950
R\$ 557,7700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:41:56:600
R\$ 557,7600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:43:14:047
R\$ 557,7400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:43:29:843
R\$ 557,7300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:44:47:167
R\$ 557,6500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:45:03:227
R\$ 557,6400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:46:20:263
R\$ 557,5600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:46:36:473
R\$ 557,5500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:47:56:440
R\$ 557,4000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:48:12:767
R\$ 557,3900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:49:29:647
R\$ 557,2600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:49:46:037
R\$ 557,2500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:51:02:797
R\$ 557,1100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:51:19:337
R\$ 557,1000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:52:35:843
R\$ 556,9900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:52:52:633
R\$ 556,9800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:54:12:063
R\$ 556,8600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:54:28:863
R\$ 556,8500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:55:45:123
R\$ 556,7500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:56:02:130
R\$ 556,7400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:57:18:223
R\$ 556,7100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:57:35:413
R\$ 556,7000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 09:58:51:307
R\$ 556,6800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 09:59:08:673
R\$ 556,6700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:00:27:440

000269

R\$ 556,5800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:00:45:037
R\$ 556,5700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:02:03:560
R\$ 556,5000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:02:21:093
R\$ 556,4900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:03:39:727
R\$ 556,3700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:03:57:243
R\$ 556,3600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:05:12:757
R\$ 556,2300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:05:30:457
R\$ 556,2200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:06:45:803
R\$ 556,1600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:07:03:623
R\$ 556,1500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:08:18:833
R\$ 556,0700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:08:36:847
R\$ 556,0600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:09:54:870
R\$ 556,0100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:10:13:093
R\$ 556,0000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:11:30:967
R\$ 555,9600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:11:48:450
R\$ 555,9500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:13:06:963
R\$ 555,9000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:13:24:673
R\$ 555,8900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:14:42:997
R\$ 555,8700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:15:00:973
R\$ 555,8600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:16:19:000
R\$ 555,7600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:16:37:203
R\$ 555,7500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:17:55:027
R\$ 555,6800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:18:13:430
R\$ 555,6700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:19:31:037
R\$ 555,5600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:19:46:680
R\$ 555,5500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:21:04:053
R\$ 555,4600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:21:22:937
R\$ 555,4500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:22:40:067
R\$ 555,3600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:22:56:177
R\$ 555,3500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:24:13:103
R\$ 555,2100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:24:29:330
R\$ 555,2000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:25:46:140
R\$ 555,0800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:26:02:587
R\$ 555,0700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:27:19:153
R\$ 554,9700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:27:35:930
R\$ 554,9600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:28:52:160
R\$ 554,8300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:29:09:157
R\$ 554,8200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:30:25:177
R\$ 554,7900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:30:42:430
R\$ 554,7800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:31:58:223
R\$ 554,6900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:32:15:677
R\$ 554,6800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:33:34:260
R\$ 554,5500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:33:51:980
R\$ 554,5400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:35:10:283
R\$ 554,3900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:35:28:190
R\$ 554,3800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:36:46:320
R\$ 554,2600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:37:04:557
R\$ 554,2500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:38:22:330
R\$ 554,2200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:38:40:953
R\$ 554,2100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:39:58:340
R\$ 554,1100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:40:17:503
R\$ 554,1000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:41:34:343
R\$ 554,0100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:41:53:477
R\$ 554,0000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:43:10:373
R\$ 553,9800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:43:26:750
R\$ 553,9700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:44:43:387
R\$ 553,9500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:45:00:057
R\$ 553,9400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:46:16:420
R\$ 553,9200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:46:33:500

000270

R\$ 553,9100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:47:49:460
R\$ 553,8000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:48:06:670
R\$ 553,7900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:49:22:513
R\$ 553,6500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:49:39:933
R\$ 553,6400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:50:55:507
R\$ 553,5900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:51:13:193
R\$ 553,5800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:52:28:543
R\$ 553,5200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:52:46:433
R\$ 553,5100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:54:01:573
R\$ 553,4600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:54:19:713
R\$ 553,4500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:55:37:623
R\$ 553,3400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:55:55:960
R\$ 553,3300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:57:13:757
R\$ 553,2000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:57:32:290
R\$ 553,1900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 10:58:49:790
R\$ 553,1400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 10:59:05:470
R\$ 553,1300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:00:22:913
R\$ 553,0200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:00:38:760
R\$ 553,0100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:01:55:913
R\$ 552,9500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:02:11:980
R\$ 552,9400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:03:28:957
R\$ 552,9100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:03:45:330
R\$ 552,9000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:05:02:013
R\$ 552,7500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:05:18:603
R\$ 552,7400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:06:35:000
R\$ 552,6600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:06:51:893
R\$ 552,6500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:08:08:053
R\$ 552,5400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:08:25:170
R\$ 552,5300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:09:44:057
R\$ 552,4000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:10:01:410
R\$ 552,3900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:11:20:097
R\$ 552,2400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:11:37:703
R\$ 552,2300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:12:56:140
R\$ 552,1300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:13:13:970
R\$ 552,1200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:14:32:140
R\$ 552,0600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:14:50:193
R\$ 552,0500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:16:08:300
R\$ 551,9500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:16:26:617
R\$ 551,9400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:17:44:430
R\$ 551,8500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:17:59:890
R\$ 551,8400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:19:17:360
R\$ 551,6900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:19:36:117
R\$ 551,6800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:20:53:380
R\$ 551,6000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:21:09:370
R\$ 551,5900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:22:26:490
R\$ 551,5100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:22:42:713
R\$ 551,5000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:23:59:510
R\$ 551,4000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:24:16:013
R\$ 551,3900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:25:32:557
R\$ 551,3400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:25:49:330
R\$ 551,3300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:27:05:860
R\$ 551,3100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:27:22:660
R\$ 551,3000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:28:38:857
R\$ 551,2000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:28:56:143
R\$ 551,1900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:30:11:863
R\$ 551,0400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:30:29:340
R\$ 551,0300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:31:44:933
R\$ 550,9800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:32:02:807
R\$ 550,9700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:33:20:973

000271

R\$ 550,8400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:33:39:220
R\$ 550,8300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:34:57:037
R\$ 550,7400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:35:15:403
R\$ 550,7300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:36:33:090
R\$ 550,6600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:36:51:687
R\$ 550,6500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:38:09:147
R\$ 550,5200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:38:24:933
R\$ 550,5100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:39:42:203
R\$ 550,4000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:40:01:117
R\$ 550,3900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:41:18:223
R\$ 550,3500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:41:34:367
R\$ 550,3400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:42:51:293
R\$ 550,2600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:43:07:613
R\$ 550,2500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:44:24:343
R\$ 550,2100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:44:40:840
R\$ 550,2000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:45:57:407
R\$ 550,1300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:46:14:063
R\$ 550,1200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:47:30:527
R\$ 549,9700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:47:47:460
R\$ 549,9600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:49:03:610
R\$ 549,8800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:49:20:717
R\$ 549,8700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:50:36:703
R\$ 549,7700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:50:54:100
R\$ 549,7600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:52:12:773
R\$ 549,6300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:52:30:417
R\$ 549,6200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:53:48:917
R\$ 549,4800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:54:06:647
R\$ 549,4700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:55:25:477
R\$ 549,3300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:55:43:110
R\$ 549,3200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:57:00:910
R\$ 549,2400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:57:19:587
R\$ 549,2300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 11:58:36:950
R\$ 549,1600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 11:58:52:953
R\$ 549,1500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:00:10:020
R\$ 549,0600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:00:29:443
R\$ 549,0500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:01:46:093
R\$ 548,9200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:02:02:777
R\$ 548,9100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:03:19:397
R\$ 548,8600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:03:36:220
R\$ 548,8500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:04:52:743
R\$ 548,7300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:05:09:967
R\$ 548,7200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:06:28:870
R\$ 548,6400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:06:46:377
R\$ 548,6300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:08:05:167
R\$ 548,5200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:08:22:810
R\$ 548,5100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:09:41:073
R\$ 548,4800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:09:59:257
R\$ 548,4700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:11:17:320
R\$ 548,3800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:11:35:723
R\$ 548,3700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:12:53:247
R\$ 548,3200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:13:09:170
R\$ 548,3100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:14:26:350
R\$ 548,1900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:14:42:713
R\$ 548,1800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:15:59:433
R\$ 548,0400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:16:15:940
R\$ 548,0300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:17:32:477
R\$ 547,9500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:17:49:230
R\$ 547,9400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:19:05:543
R\$ 547,8000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:19:22:433

000272

R\$ 547,7900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:20:38:737
R\$ 547,7300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:20:55:573
R\$ 547,7200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:22:11:893
R\$ 547,7000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:22:28:943
R\$ 547,6900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:23:44:957
R\$ 547,5800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:24:02:160
R\$ 547,5700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:25:21:127
R\$ 547,4600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:25:38:393
R\$ 547,4500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:26:57:180
R\$ 547,3400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:27:14:633
R\$ 547,3300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:28:33:137
R\$ 547,2100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:28:50:870
R\$ 547,2000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:30:09:293
R\$ 547,1700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:30:27:060
R\$ 547,1600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:31:42:297
R\$ 547,0900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:32:00:303
R\$ 547,0800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:33:18:333
R\$ 546,9800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:33:36:667
R\$ 546,9700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:34:54:340
R\$ 546,9200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:35:12:903
R\$ 546,9100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:36:30:457
R\$ 546,8600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:36:49:320
R\$ 546,8500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:38:06:467
R\$ 546,7400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:38:22:593
R\$ 546,7300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:39:39:547
R\$ 546,6900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:39:55:757
R\$ 546,6800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:41:12:563
R\$ 546,6600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:41:29:073
R\$ 546,6500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:42:48:567
R\$ 546,5400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:43:05:293
R\$ 546,5300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:44:21:487
R\$ 546,4300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:44:38:550
R\$ 546,4200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:45:54:500
R\$ 546,3000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:46:11:793
R\$ 546,2900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:47:27:527
R\$ 546,1900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:47:45:087
R\$ 546,1800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:49:00:633
R\$ 546,1400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:49:18:243
R\$ 546,1300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:50:36:650
R\$ 545,9800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:50:54:583
R\$ 545,9700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:52:12:690
R\$ 545,9500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:52:30:870
R\$ 545,9400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:53:48:927
R\$ 545,8200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:54:07:120
R\$ 545,8100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:55:24:723
R\$ 545,7400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:55:43:340
R\$ 545,7300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:57:00:767
R\$ 545,6300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:57:19:627
R\$ 545,6200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 12:58:37:273
R\$ 545,5700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 12:58:56:293
R\$ 545,5600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:00:12:863
R\$ 545,5300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:00:32:140
R\$ 545,5200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:01:48:927
R\$ 545,4800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:02:05:397
R\$ 545,4700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:03:21:920
R\$ 545,3800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:03:38:693
R\$ 545,3700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:04:55:047
R\$ 545,2700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:05:11:903
R\$ 545,2600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:06:27:940

000273

R\$ 545,2100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:06:45:210
R\$ 545,2000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:08:00:957
R\$ 545,0600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:08:18:440
R\$ 545,0500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:09:33:977
R\$ 545,0100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:09:51:793
R\$ 545,0000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:11:06:990
R\$ 544,9600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:11:24:987
R\$ 544,9500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:12:43:000
R\$ 544,8500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:12:58:283
R\$ 544,8400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:14:16:023
R\$ 544,8000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:14:34:687
R\$ 544,7900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:15:52:043
R\$ 544,7300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:16:07:993
R\$ 544,7200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:17:25:363
R\$ 544,6700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:17:41:177
R\$ 544,6600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:18:58:137
R\$ 544,5400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:19:14:593
R\$ 544,5300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:20:31:790
R\$ 544,4600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:20:48:060
R\$ 544,4500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:22:05:307
R\$ 544,3600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:22:24:640
R\$ 544,3500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:23:43:320
R\$ 544,2800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:24:01:117
R\$ 544,2700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:25:20:300
R\$ 544,1400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:25:37:543
R\$ 544,1300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:26:55:993
R\$ 544,0100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:27:13:913
R\$ 544,0000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:28:31:267
R\$ 543,8600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:28:47:443
R\$ 543,8500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:30:04:423
R\$ 543,7400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:30:20:920
R\$ 543,7300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:31:37:317
R\$ 543,6500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:31:54:397
R\$ 543,6400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:33:10:437
R\$ 543,5200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:33:27:843
R\$ 543,5100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:34:46:827
R\$ 543,4400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:35:04:113
R\$ 543,4300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:36:22:363
R\$ 543,3400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:36:40:263
R\$ 543,3300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:37:59:073
R\$ 543,1900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:38:16:630
R\$ 543,1800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:39:34:417
R\$ 543,1000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:39:52:990
R\$ 543,0900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:41:12:570
R\$ 543,0600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:41:29:280
R\$ 543,0500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:42:47:597
R\$ 543,0000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:43:05:833
R\$ 542,9900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:44:23:320
R\$ 542,8900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:44:42:320
R\$ 542,8800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:46:00:370
R\$ 542,8600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:46:18:627
R\$ 542,8500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:47:36:160
R\$ 542,7100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:47:54:987
R\$ 542,7000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:49:15:360
R\$ 542,5600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:49:31:313
R\$ 542,5500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:50:50:040
R\$ 542,4000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:51:07:787
R\$ 542,3900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:52:27:563
R\$ 542,3400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:52:44:273

000274

R\$ 542,3300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:54:01:710
R\$ 542,2300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:54:17:743
R\$ 542,2200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:55:37:413
R\$ 542,1000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:55:54:153
R\$ 542,0900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:57:14:283
R\$ 541,9700	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:57:30:697
R\$ 541,9600	42.810.782/0001-74	24/10/2023 13:58:48:810
R\$ 541,9200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 13:59:07:187
R\$ 541,9100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:00:26:187
R\$ 541,8900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:00:43:653
R\$ 541,8800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:02:01:990
R\$ 541,8300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:02:20:023
R\$ 541,8200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:03:37:997
R\$ 541,7200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:03:56:420
R\$ 541,7100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:05:14:017
R\$ 541,6500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:05:29:630
R\$ 541,6400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:06:47:147
R\$ 541,5000	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:07:03:010
R\$ 541,4900	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:08:20:300
R\$ 541,4500	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:08:36:397
R\$ 541,4400	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:09:53:437
R\$ 541,2900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:10:09:740
R\$ 541,2800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:11:26:660
R\$ 541,1800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:11:43:130
R\$ 541,1700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:12:59:770
R\$ 541,0600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:13:16:500
R\$ 541,0500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:14:32:883
R\$ 541,0300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:14:49:750
R\$ 541,0200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:16:06:010
R\$ 540,9300	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:16:23:183
R\$ 540,9200	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:17:42:217
R\$ 540,7900	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:17:59:520
R\$ 540,7800	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:19:15:393
R\$ 540,7100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:19:32:957
R\$ 540,7000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:20:51:683
R\$ 540,6100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:21:09:293
R\$ 540,6000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:22:27:513
R\$ 540,5200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:22:44:727
R\$ 540,5100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:24:00:453
R\$ 540,4600	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:24:17:830
R\$ 540,4500	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:25:36:577
R\$ 540,3800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:25:54:213
R\$ 540,3700	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:27:12:753
R\$ 540,2400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:27:30:470
R\$ 540,2300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:28:48:907
R\$ 540,2100	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:29:06:800
R\$ 540,2000	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:30:25:337
R\$ 540,1400	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:30:43:037
R\$ 540,1300	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:32:01:200
R\$ 540,0200	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:32:19:463
R\$ 540,0100	42.810.782/0001-74	24/10/2023 14:33:37:550
R\$ 539,8800	47.034.949/0001-76	24/10/2023 14:33:55:760

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/10/2023 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento	24/10/2023 14:35:56	Item encerrado para lances.

000275

Encerramento etapa aberta	24/10/2023 14:35:56	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	25/10/2023 13:36:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 47.034.949/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 539,8800.
Habilitação de fornecedor	25/10/2023 13:42:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 47.034.949/0001-76

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Microcomputador

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.149.391/0001-24	PROJEVISION PROVEDOR DE INTERNET LTDA Marca: POSITIVO Fabricante: POSITIVO Modelo / Versão: MASTER D3400 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESKTOP POSITIVO MASTER D3400 PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 COM SUPORTE A 32BITS E 64BITS. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A AES, PARA CRIPTOGRAFIA DE DADOS. POSSUIR NO MÍNIMO SEIS NÚCLEOS E DOZE THREADS DE PROCESSAMENTO; MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 12 MB. MEMÓRIA RAM: 08 GB - SDRAM NO MÍNIMO DDR-4 E VELOCIDADE DE 1600 MHZ OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR POSSIBILIDADE EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 32GB. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 1 SLOT LIVRE PARA AMPLIAÇÃO DE MEMÓRIA RAM. GABINETE: PADRÃO MICRO-ATX OU MINI-ITX COM NO MÍNIMO 01 (UM) COMPARTIMENTO INTERNO DE 2½ OU 3½ POLEGADAS; INDICADORES DE ATIVIDADES DE DISCO E DE ENERGIA, BOTÃO LIGA/DESLIGA E RESET, POSSUIR SAÍDAS USB NA PARTE FRONTAL OU LATERAL DO GABINETE. TENSÃO DA FONTE: BIVOLT (110V / 220V), COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS. PLACA MÃE: PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITA SOLUÇÃO EM OEM OU PLACAS ENCONTRADAS NO MERCADO COMUM; DEVERÁ POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA INTEGRADO, NO PADRÃO TPM VERSÃO 1.2 OU SUPERIOR, NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO EM SLOT; CONTER NO MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR; BIOS DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; CONTROLADORA DE SOM ONBOARD; COM ENTRADA DE ÁUDIO (IN), SAÍDA DE ÁUDIO (OUT), ENTRADA PARA MICROFONE (MIC). ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADE SSD DO TIPO, SERIAL ATA-III (6.0 GB/S) OU NVME, COM NO MÍNIMO TECNOLOGIA S.M.A.R.T. III (SELF MONITORING ANALYSIS AND REPORT), E NO MÍNIMO, 240GB, INDICADO PELO SISTEMA OPERACIONAL EXIGIDO NESTA ESPECIFICAÇÃO; DISPOSITIVO INTERNO DE REDE: CONTROLADORA DE REDE ONBOARD; COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBITS, CONECTOR RJ45. INTERFACE DE VÍDEO ON-BOARD: DEVERÁ POSSUIR CONECTORES EXTERNOS SENDO: 1 (UM) VGA (DB15), 1 (UM) DVI-I OU 1(UM) DISPLAY PORT E 1 (UM) HDMI. NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO ATRAVÉS DE ADAPTADORES OU CONVERSORES. DEVERÁ POSSUIR RECURSO PARA UTILIZAÇÃO DE 3 (TRÊS) MONITORES SIMULTÂNEOS, COM OPÇÃO DE CLONE DE IMAGEM OU EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO. TECLADO: CONECTOR USB; NORMA ABNT II; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM. MOUSE: MOUSE 03 BOTÕES, SENDO 02 BOTÕES PARA ACIONAMENTO E UM SCROLL; CONECTOR USB; TECNOLOGIA DE SENSOR ÓPTICO OU LASER; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 800 DPI; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM. MONITOR DE VÍDEO: DEVERÁ SER FORNECIDO PARA CADA MICROCOMPUTADOR OFERTADO 01 (UM) MONITOR LED 21,5" WIDESCREEN, DA MESMA MARCA DO MICRO ORÇADO OU EM REGIME OEM. CONTRASTE DINÂMICO 5.000.000:1; TEMPO DE RESPOSTA 5M/S; SUPORTE A 16 MILHÕES DE CORES; PIXEL PITCH DE NO MÁXIMO 0.2768MM; CONEXÃO VGA, DVI OU DP E HDMI NATIVAS, VEDADO O USO DE ADAPTADORES; FONTE INTERNA BIVOLT (110V OU 220V); RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920 X 1080 @ 60HZ; C/PIVOT PERMITINDO AJUSTES DE INCLINAÇÃO E ALTURA; GARANTIA: MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES ON SITE, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS. APRESENTAR CERTIFICAÇÕES PARA O MONITOR: SEGURANÇA DO USUÁRIO: IEC 60950; • EQUIPAMENTO ECOLÓGICO: EPEAT BRONZE (MÍNIMO) E ROHS; COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: IEC 61000 E CISPR; SOFTWARES: DEVERÁ SER FORNECIDO LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS EM PORTUGUÊS (BR). OS ITENS CITADOS ACIMA, DEVERÃO ESTAR TODOS PREVIAMENTE INSTALADOS E CONFIGURADOS, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA LICENÇA DE USO, EM REGIME OEM. 2.2.1. CHAVE DA LICENÇA (BIOS OEM KEY) DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS DEVERÁ ESTAR GRAVADA NA BIOS DO EQUIPAMENTO.A COMPROVAÇÃO SERÁ EFETUADA USANDO UMA FERRAMENTA DE SOFTWARE QUE POSSA DEMONSTRAR ESTA CARACTERÍSTICA, POR EXEMPLO, PRODUKEY V1.8 OU SUPERIOR, NO SITE: WWW.NIRSOFT.NET/UTILS/PRODUKEY-X64.ZIP, OU ENDEREÇO QUE O VENHA SUBSTITUIR, DE LICENÇA GRATUITA, OU ATRAVÉS DO COMANDO NO SISTEMA OPERACIONAL SLMGR -DLV (OU OUTRO COMANDO QUE OBTENHA A INFORMAÇÃO);" TEMPO DE GARANTIA TÉCNICA INTEGRAL ON-SITE: O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERA POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES ON SITE PARA TODOS OS COMPONENTES OFERECIDOS NO EQUIPAMENTO. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	11	R\$ 3.799,0000	R\$ 41.789,0000	23/10/2023 17:12:33
34.091.197/0001-33	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA LTDA Marca: intel Fabricante: intel Modelo / Versão: i5 10400 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPUTADOR (DESKTOP AVANÇADO), conforme especificações do termo de referência. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	11	R\$ 3.799,0000	R\$ 41.789,0000	23/10/2023 21:33:12
30.915.834/0001-98	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	Sim	Sim	11	R\$ 3.799,0600	R\$ 41.789,6600	23/10/2023 14:48:09

000276

INFORMATICA
LTDA

Marca: POSITIVO MASTER
Fabricante: POSITIVO MASTER
Modelo / Versão: I3 12100

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 COM SUPORTE A 32BITS E 64BITS. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A AES, PARA CRIPTOGRAFIA DE DADOS. POSSUIR NO MÍNIMO SEIS NÚCLEOS E DOZE THREADS DE PROCESSAMENTO; MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 12 MB. MEMÓRIA RAM: 08 GB – SDRAM NO MÍNIMO DDR-4 E VELOCIDADE DE 1600 MHZ OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR POSSIBILIDADE EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 32GB. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 1 SLOT LIVRE PARA AMPLIAÇÃO DE MEMÓRIA RAM. GABINETE: PADRÃO MICRO-ATX OU MINI-ITX COM NO MÍNIMO 01 (UM) COMPARTIMENTO INTERNO DE 2½ OU 3½ POLEGADAS; INDICADORES DE ATIVIDADES DE DISCO E DE ENERGIA, BOTÃO LIGA/DESLIGA E RESET, POSSUIR SAÍDAS USB NA PARTE FRONTAL OU LATERAL DO GABINETE. TENSÃO DA FONTE: BIVOLT (110V / 220V), COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS. PLACA MÃE: PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITA SOLUÇÃO EM OEM OU PLACAS ENCONTRADAS NO MERCADO COMUM; DEVERÁ POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA INTEGRADO, NO PADRÃO TPM VERSÃO 1.2 OU SUPERIOR, NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO EM SLOT; CONTER NO MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR; BIOS DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; CONTROLADORA DE SOM ONBOARD; COM ENTRADA DE ÁUDIO (IN), SAÍDA DE ÁUDIO (OUT), ENTRADA PARA MICROFONE (MIC). ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADE SSD DO TIPO, SERIAL ATA-III (6.0 GB/S) OU NVME, COM NO MÍNIMO TECNOLOGIA S.M.A.R.T. III (SELF MONITORING ANALYSIS AND REPORT), E NO MÍNIMO, 240GB, INDICADO PELO SISTEMA OPERACIONAL EXIGIDO NESTA ESPECIFICAÇÃO; DISPOSITIVO INTERNO DE REDE: CONTROLADORA DE REDE ONBOARD; COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBITS, CONECTOR RJ45. INTERFACE DE VÍDEO ON-BOARD: DEVERÁ POSSUIR CONECTORES EXTERNOS SENDO: 1 (UM) VGA (DB15), 1 (UM) DVI-I OU 1(UM) DISPLAY PORT E 1 (UM) HDMI. NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO ATRAVÉS DE ADAPTADORES OU CONVERSORES. DEVERÁ POSSUIR RECURSO PARA UTILIZAÇÃO DE 3 (TRÊS) MONITORES SIMULTÂNEOS, COM OPÇÃO DE CLONE DE IMAGEM OU EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO. TECLADO: CONECTOR USB; NORMA ABNT II; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM. MOUSE: MOUSE 03 BOTÕES, SENDO 02 BOTÕES PARA AÇIONAMENTO E UM SCROLL; CONECTOR USB; TECNOLOGIA DE SENSOR ÓPTICO OU LASER; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 800 DPI; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM. MONITOR DE VÍDEO: DEVERÁ SER FORNECIDO PARA CADA MICROCOMPUTADOR OFERTADO 01 (UM) MONITOR LED 21,5” WIDESCREEN, DA MESMA MARCA DO MICRO ORÇADO OU EM REGIME OEM. CONTRASTE DINÂMICO 5.000.000:1; TEMPO DE RESPOSTA 5M/S; SUPORTE A 16 MILHÕES DE CORES; PIXEL PITCH DE NO MÁXIMO 0.2768MM; CONEXÃO VGA, DVI OU DP E HDMI NATIVAS, VEDADO O USO DE ADAPTADORES; FONTE INTERNA BIVOLT (110V OU 220V); RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920 X 1080 @ 60HZ;C/PIVOT PERMITINDO AJUSTES DE INCLINACAO E ALTURA; GARANTIA: MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES ON SITE, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS. APRESENTAR CERTIFICAÇÕES PARA O MONITOR: • SEGURANÇA DO USUÁRIO: IEC 60950; • EQUIPAMENTO ECOLÓGICO: EPEAT BRONZE (MÍNIMO) E ROHS; • COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: IEC 61000 E CISPR; SOFTWARES: DEVERÁ SER FORNECIDO LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS EM PORTUGUÊS (BR). OS ITENS CITADOS ACIMA, DEVERÃO ESTAR TODOS PREVIAMENTE INSTALADOS E CONFIGURADOS, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA LICENÇA DE USO, EM REGIME OEM. 2.2.1. CHAVE DA LICENÇA (BIOS OEM KEY) DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS DEVERÁ ESTAR GRAVADA NA BIOS DO EQUIPAMENTO. A COMPROVAÇÃO SERÁ EFETUADA USANDO UMA FERRAMENTA DE SOFTWARE QUEPOSSA DEMONSTRAR ESTA CARACTERÍSTICA, POR EXEMPLO, PRODUKEY V1.8 OU SUPERIOR, NO SITE: WWW.NIRSOFT.NET/UTILS/PRODUKEY-X64.ZIP, OU ENDEREÇO QUE O VENHA SUBSTITUIR, DE LICENÇA GRATUITA, OU ATRAVÉS DO COMANDO NO SISTEMA OPERACIONAL SLMGR -DLV (OU OUTRO COMANDO QUE OBTENHA A INFORMAÇÃO);”

Porte da empresa: ME/EPP

20.721.030/0001-02	ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	Sim	11	R\$ 3.799,0600	R\$ 41.789,6600	23/10/2023 17:17:03
--------------------	--	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: CONCORDIA
Fabricante: CONCORDIA
Modelo / Versão: UNICO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPUTADOR (DESKTOP AVANÇADO), conforme especificações do termo de referência. MARCA: CONCORDIA
Porte da empresa: ME/EPP

37.338.161/0001-08	SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	11	R\$ 3.799,0600	R\$ 41.789,6600	24/10/2023 00:53:05
--------------------	---	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo / Versão: PRÓPRIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPUTADOR (DESKTOP AVANÇADO). PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 COM SUPORTE A 32BITS E 64BITS. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A AES, PARA CRIPTOGRAFIA DE DADOS. POSSUIR NO MÍNIMO SEIS NÚCLEOS E DOZE THREADS DE PROCESSAMENTO; MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 12 MB. MEMÓRIA RAM: 08 GB – SDRAM NO MÍNIMO DDR-4 E VELOCIDADE DE 1600 MHZ OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR POSSIBILIDADE EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 32GB. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 1 SLOT LIVRE PARA AMPLIAÇÃO DE MEMÓRIA RAM. GABINETE: PADRÃO MICRO-ATX OU MINI-ITX COM NO MÍNIMO 01 (UM) COMPARTIMENTO INTERNO DE 2½ OU 3½ POLEGADAS; INDICADORES DE ATIVIDADES DE DISCO E DE ENERGIA, BOTÃO LIGA/DESLIGA E RESET, POSSUIR SAÍDAS USB NA PARTE FRONTAL OU LATERAL DO GABINETE. TENSÃO DA FONTE: BIVOLT (110V / 220V), COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS. PLACA MÃE: PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITA SOLUÇÃO EM OEM OU PLACAS ENCONTRADAS NO MERCADO COMUM; DEVERÁ POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA INTEGRADO, NO PADRÃO TPM VERSÃO 1.2 OU SUPERIOR, NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO EM SLOT; CONTER NO MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR; BIOS DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; CONTROLADORA DE SOM ONBOARD; COM ENTRADA DE ÁUDIO (IN), SAÍDA DE ÁUDIO (OUT), ENTRADA PARA MICROFONE (MIC). ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADE SSD DO TIPO, SERIAL ATA-III (6.0 GB/S) OU NVME, COM NO MÍNIMO TECNOLOGIA S.M.A.R.T. III (SELF MONITORING ANALYSIS AND REPORT), E NO MÍNIMO, 240GB, INDICADO PELO SISTEMA OPERACIONAL EXIGIDO NESTA ESPECIFICAÇÃO; DISPOSITIVO INTERNO DE REDE: CONTROLADORA DE REDE ONBOARD; COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBITS, CONECTOR RJ45. INTERFACE DE VÍDEO ON-BOARD: DEVERÁ POSSUIR CONECTORES EXTERNOS SENDO: 1 (UM) VGA (DB15), 1 (UM) DVI-I OU 1(UM) DISPLAY PORT E 1 (UM) HDMI. NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO ATRAVÉS DE ADAPTADORES OU

CONVERSORES. DEVERÁ POSSUIR RECURSO PARA UTILIZAÇÃO DE 3 (TRÊS) MONITORES SIMULTÂNEOS, COM OPÇÃO DE CLONE DE IMAGEM OU EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO. TECLADO: CONECTOR USB; NORMA ABNT II; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM. MOUSE: MOUSE 03 BOTÕES, SENDO 02 BOTÕES PARA AÇIONAMENTO E UM SCROLL; CONECTOR USB; TECNOLOGIA DE SENSOR ÓPTICO OU LASER; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 800 DPI; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM. MONITOR DE VÍDEO: DEVERÁ SER FORNECIDO PARA CADA MICROCOMPUTADOR OFERTADO 01 (UM) MONITOR LED 21,5" WIDESCREEN, DA MESMA MARCA DO MICRO ORÇADO OU EM REGIME OEM. CONTRASTE DINÂMICO 5.000.000:1; TEMPO DE RESPOSTA 5M/S; SUPORTE A 16 MILHÕES DE CORES; PIXEL PITCH DE NO MÁXIMO 0.2768MM; CONEXÃO VGA, DVI OU DP E HDMI NATIVAS, VEDADO O USO DE ADAPTADORES; FONTE INTERNA BIVOLT (110V OU 220V); RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920 X 1080 @ 60HZ; C/PIVOT PERMITINDO AJUSTES DE INCLINAÇÃO E ALTURA; GARANTIA: MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES ON SITE, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS. APRESENTAR CERTIFICAÇÕES PARA O MONITOR: • SEGURANÇA DO USUÁRIO: IEC 60950; • EQUIPAMENTO ECOLÓGICO: EPEAT BRONZE (MÍNIMO) E ROHS; • COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: IEC 61000 E CISPR; SOFTWARES: DEVERÁ SER FORNECIDO LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS EM PORTUGUÊS (BR). OS ITENS CITADOS ACIMA, DEVERÃO ESTAR TODOS PREVIAMENTE INSTALADOS E CONFIGURADOS, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA LICENÇA DE USO, EM REGIME OEM. 2.2.1. CHAVE DA LICENÇA (BIOS OEM KEY) DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS DEVERÁ ESTAR GRAVADA NA BIOS DO EQUIPAMENTO. A COMPROVAÇÃO SERÁ EFETUADA USANDO UMA FERRAMENTA DE SOFTWARE QUE POSSA DEMONSTRAR ESTA CARACTERÍSTICA, POR EXEMPLO, PRODUKEY V1.8 OU SUPERIOR, NO SITE: WWW.NIRSOFT.NET/UTILS/PRODUKEY-X64.ZIP, OU ENDEREÇO QUE O VENHA SUBSTITUIR, DE LICENÇA GRATUITA, OU ATRAVÉS DO COMANDO NO SISTEMA OPERACIONAL SLMGR -DLV (OU OUTRO COMANDO QUE OBTENHA A INFORMAÇÃO); 2.2.2. TEMPO DE GARANTIA TÉCNICA INTEGRAL ON-SITE: O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES ON SITE PARA TODOS OS COMPONENTES OFERECIDOS NO EQUIPAMENTO. MEMÓRIA Modelo: HyperX Fury DDR4 8GB 2666MHz Marca: Kingston PROCESSADOR Modelo: Intel Core i5-10400 2.9GHz LGA 1200 12MB Marca: Intel PLACA MÃE Modelo: H470M-HVS Intel Soquete LGA 1200 Marca: Asrock SSD Modelo: KDS240G-L21 240GB 2.5" Marca: Keepdata FONTE Modelo: ATX 80 Plus White 400W Marca: EVGA GABINETE E PERIFÉRICOS Modelo: K731 Marca: Satellite MONITOR Modelo: P2201 21,5" LED VGA/HDMI/FULL HD Marca: Concórdia

Porte da empresa: ME/EPP

Item	Empresa	Sim	Sim	11	R\$ 3.800,0000	R\$ 41.800,0000	23/10/2023 17:32:56
34.290.686/0001-14	ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES						

Marca: 3GRE

Fabricante: 3GRE

Modelo / Versão: MICROCOMPUTADOR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE ULTRACOMPACTO

Porte da empresa: ME/EPP

Item	Empresa	Sim	Sim	11	R\$ 4.000,0000	R\$ 44.000,0000	23/10/2023 10:13:10
51.940.295/0001-17	KAI COMERCIAL LTDA						

Marca: POSITIVO

Fabricante: POSITIVO

Modelo / Versão: Master D3400 Sff

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Ultracompacto

Porte da empresa: ME/EPP

Item	Empresa	Sim	Sim	11	R\$ 4.500,0000	R\$ 49.500,0000	23/10/2023 16:32:13
39.935.346/0001-17	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA						

Marca: dell

Fabricante: dell

Modelo / Versão: i5 12400

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microcomputador - Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Ultracompacto

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

R\$ 49.500,0000	39.935.346/0001-17	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 44.000,0000	51.940.295/0001-17	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 41.800,0000	34.290.686/0001-14	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 41.789,6600	30.915.834/0001-98	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 41.789,6600	37.338.161/0001-08	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 41.789,6600	20.721.030/0001-02	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 41.789,0000	34.091.197/0001-33	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 41.789,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:00:01:573
R\$ 41.780,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:06:00:697
R\$ 41.770,0000	20.721.030/0001-02	24/10/2023 09:07:07:983
R\$ 41.000,0000	30.915.834/0001-98	24/10/2023 09:07:26:767
R\$ 40.990,0000	20.721.030/0001-02	24/10/2023 09:08:27:670
R\$ 39.672,5000	37.338.161/0001-08	24/10/2023 09:09:02:090

000278

R\$ 39.500,0000	30.915.834/0001-98	24/10/2023 09:09:13:430
R\$ 39.000,0000	37.338.161/0001-08	24/10/2023 09:09:29:880
R\$ 43.925,0000	51.940.295/0001-17	24/10/2023 09:09:38:227
R\$ 38.000,0000	30.915.834/0001-98	24/10/2023 09:09:49:997
R\$ 37.950,0000	20.721.030/0001-02	24/10/2023 09:10:51:347
R\$ 37.900,0000	30.915.834/0001-98	24/10/2023 09:10:54:187
R\$ 35.000,0000	37.338.161/0001-08	24/10/2023 09:11:04:237
R\$ 34.124,0000	30.915.834/0001-98	24/10/2023 09:11:38:193
R\$ 33.000,0000	37.338.161/0001-08	24/10/2023 09:12:27:770
R\$ 32.950,0000	20.721.030/0001-02	24/10/2023 09:13:19:803
R\$ 32.000,0000	37.338.161/0001-08	24/10/2023 09:14:31:857
R\$ 31.950,0000	20.721.030/0001-02	24/10/2023 09:15:25:363
R\$ 31.000,0000	37.338.161/0001-08	24/10/2023 09:15:37:457
R\$ 41.779,9900	34.290.686/0001-14	24/10/2023 09:17:08:827
R\$ 41.770,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:18:16:727
R\$ 41.769,9900	34.290.686/0001-14	24/10/2023 09:19:47:520
R\$ 41.700,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:20:13:440
R\$ 41.699,9900	34.290.686/0001-14	24/10/2023 09:21:44:500
R\$ 41.680,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:22:01:810
R\$ 41.679,9900	34.290.686/0001-14	24/10/2023 09:23:32:490
R\$ 41.600,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:24:24:930
R\$ 41.599,9900	34.290.686/0001-14	24/10/2023 09:25:55:770
R\$ 41.500,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:26:15:213
R\$ 41.499,9900	34.290.686/0001-14	24/10/2023 09:27:46:520
R\$ 41.400,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:28:09:127
R\$ 41.399,9900	34.290.686/0001-14	24/10/2023 09:29:39:900
R\$ 41.390,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:29:59:763
R\$ 41.389,9900	34.290.686/0001-14	24/10/2023 09:31:30:723
R\$ 41.389,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:31:53:043
R\$ 41.388,9900	34.290.686/0001-14	24/10/2023 09:33:24:103
R\$ 41.380,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:33:47:987
R\$ 39.999,0000	34.091.197/0001-33	24/10/2023 09:35:07:607
R\$ 41.379,9900	34.290.686/0001-14	24/10/2023 09:36:38:090
R\$ 41.370,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:36:56:647
R\$ 41.369,9900	34.290.686/0001-14	24/10/2023 09:38:27:010
R\$ 41.361,0000	05.149.391/0001-24	24/10/2023 09:39:17:297
R\$ 41.360,9900	34.290.686/0001-14	24/10/2023 09:40:47:680

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/10/2023 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	24/10/2023 09:42:48	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	24/10/2023 09:42:48	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	25/10/2023 14:51:24	Recusa da proposta. Fornecedor: SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 37.338.161/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 31.000,0000. Motivo: A empresa SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, solicitou desclassificação para os itens 06 e 09 pelo e-mail "atendimento@sonote.com.br" dia 25/10/2023 as 14:34
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 15:12:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.721.030/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/10/2023 15:58:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.721.030/0001-02.
Recusa de proposta	25/10/2023 16:26:01	Recusa da proposta. Fornecedor: ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.721.030/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 31.950,0000. Motivo: Desclassificada conforme solicitação de desclassificação anexada no sistema.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/10/2023 10:09:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 30.915.834/0001-98.
Encerramento do prazo - Convocação	26/10/2023 13:02:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 30.915.834/0001-98.

000279

anexo

Aceite de proposta	27/10/2023 10:01:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 30.915.834/0001-98, pelo melhor lance de R\$ 34.124,0000 e com valor negociado a R\$ 34.123,9800. Motivo: Valor negociado conforme proposta atualizada.
Habilitação de fornecedor	27/10/2023 10:01:38	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 30.915.834/0001-98, pelo melhor lance de R\$ 34.124,0000 e com valor negociado a R\$ 34.123,9800.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	24/10/2023 09:00:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:05 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/10/2023 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/10/2023 09:00:04	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/10/2023 09:00:05	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/10/2023 09:00:06	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/10/2023 09:00:06	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/10/2023 09:00:06	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/10/2023 09:00:06	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/10/2023 09:00:07	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/10/2023 09:00:08	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/10/2023 09:00:08	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/10/2023 09:00:09	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/10/2023 09:00:09	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/10/2023 09:00:10	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/10/2023 09:00:10	Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/10/2023 09:10:08	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/10/2023 09:10:15	O item 5 está encerrado.
Sistema	24/10/2023 09:12:02	O item 6 está encerrado.
Sistema	24/10/2023 09:13:53	O item 1 está encerrado.
Sistema	24/10/2023 09:40:45	O item 3 está encerrado.
Sistema	24/10/2023 09:42:48	O item 9 está encerrado.
Sistema	24/10/2023 10:52:30	O item 2 teve empate real para o valor 23.674,5600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	24/10/2023 10:52:30	O item 2 está encerrado.
Sistema	24/10/2023 13:40:13	O item 4 está encerrado.
Sistema	24/10/2023 14:35:56	O item 8 está encerrado.

000280

Pregoeiro	24/10/2023 16:50:16	Senhores licitantes, considerando que até o presente momento a etapa de lances não acabou, informo que estaria retomando amanhã (25/10) as 09:30 sessão de continuidade para negociação de preços e convocação da proposta ajustadas.
Pregoeiro	24/10/2023 16:50:21	No entanto, saliento que os itens abertos continuaram permitindo novos lances.
Pregoeiro	24/10/2023 16:50:50	Assim sendo, para as empresas participantes do item 07, fiquem atentas
Sistema	24/10/2023 18:36:43	O item 7 está encerrado.
Sistema	25/10/2023 08:07:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	25/10/2023 09:33:37	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	25/10/2023 09:33:41	Sou o pregoeiro Guilherme, estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	25/10/2023 09:33:46	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	25/10/2023 09:33:49	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)
Pregoeiro	25/10/2023 09:33:53	(...)Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	25/10/2023 09:33:57	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	25/10/2023 09:34:02	Agora realizarei a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19.
Pregoeiro	25/10/2023 09:34:30	Para PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA - Tendo em vista o valor ofertado para o Item 01, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	25/10/2023 09:34:37	Para PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA - Prazo para resposta até 09:45, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
52.087.237/0001-55	25/10/2023 09:35:44	bom dia
52.087.237/0001-55	25/10/2023 09:36:15	manteremos nosso preço.
Pregoeiro	25/10/2023 09:36:45	Para PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA - Ok obrigado
Pregoeiro	25/10/2023 09:36:59	Para COMERCIO NOVO RUMO LTDA - Tendo em vista o valor ofertado para o Item 02, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	25/10/2023 09:37:09	Para COMERCIO NOVO RUMO LTDA - Prazo para resposta até 09:48, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
23.964.820/0001-07	25/10/2023 09:38:12	bom dia Sr Pregoeiro, já estamos com nosso melhor preço, obrigado
Pregoeiro	25/10/2023 09:41:14	Para COMERCIO NOVO RUMO LTDA - Ok obrigado
Pregoeiro	25/10/2023 09:41:27	Para M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - Tendo em vista o valor ofertado para o Item 03, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	25/10/2023 09:41:35	Para M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - Prazo para resposta até 09:52, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
Pregoeiro	25/10/2023 09:55:53	Para EXCLUSIVE COMERCIO LTDA - Tendo em vista o valor ofertado para os Itens 04, 05 e 08, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	25/10/2023 09:56:04	Para EXCLUSIVE COMERCIO LTDA - Prazo para resposta até 10:06, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
Pregoeiro	25/10/2023 10:07:33	Para SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - Tendo em vista o valor ofertado para os Itens 06 e 09, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	25/10/2023 10:07:40	Para SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - Prazo para resposta até 10:18, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
37.338.161/0001-08	25/10/2023 10:17:44	Bom dia Sr. Pregoeiro, já ofertamos nosso melhor valor.
Pregoeiro	25/10/2023 10:20:50	Para SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - Ok obrigado
Pregoeiro	25/10/2023 10:21:02	Para MAX QUALITY COMERCIO LTDA - Tendo em vista o valor ofertado para o Item 07, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	25/10/2023 10:21:11	Para MAX QUALITY COMERCIO LTDA - Prazo para resposta até 10:32, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
42.810.782/0001-74	25/10/2023 10:30:49	Bom dia Sr. Pregoeiro, já estamos em nosso melhor valor!

Pregoeiro	25/10/2023 10:32:33	Para MAX QUALITY COMERCIO LTDA - Ok obrigado
Sistema	25/10/2023 10:33:08	Senhor fornecedor PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 52.087.237/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	25/10/2023 10:33:11	Senhor fornecedor COMERCIO NOVO RUMO LTDA, CNPJ/CPF: 23.964.820/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	25/10/2023 10:33:12	Senhor fornecedor M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 47.417.848/0001-84, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	25/10/2023 10:33:14	Senhor fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 47.034.949/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	25/10/2023 10:33:16	Senhor fornecedor SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 37.338.161/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Sistema	25/10/2023 10:33:17	Senhor fornecedor MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 42.810.782/0001-74, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Pregoeiro	25/10/2023 10:33:28	Solicito que as empresas encaminhem proposta atualizada com os valores ajustados conforme segue:
Pregoeiro	25/10/2023 10:33:31	PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA: Item 01
Pregoeiro	25/10/2023 10:33:34	COMERCIO NOVO RUMO LTDA: Item 02
Pregoeiro	25/10/2023 10:33:37	M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA: Item 03
Pregoeiro	25/10/2023 10:33:40	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA: Itens 04, 05 e 08
Pregoeiro	25/10/2023 10:33:43	SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA: Itens 06 e 09
Pregoeiro	25/10/2023 10:33:46	MAX QUALITY COMERCIO LTDA: Itens 07
Pregoeiro	25/10/2023 10:34:03	Prazo para anexo da proposta atualizada até hoje(25/10) as 14:35
Sistema	25/10/2023 10:36:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 52.087.237/0001-55, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	25/10/2023 10:42:45	Informo que a proposta da empresa PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA foi aceita.
Pregoeiro	25/10/2023 10:44:49	Senhores licitantes, saliento que para as empresas vencedora dos itens 02 e 09, se atente aos itens 13.1.5.1. e 13.1.5.2. do edital, respectivamente
Pregoeiro	25/10/2023 10:45:03	Para o item 2: a proponente vencedora na fase de lance deverá apresentar junto a proposta atualizada Certificação emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, que atestem conforme regulamentação específica,
Pregoeiro	25/10/2023 10:45:09	a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia conforme Decreto nº 7.174, de 12maio de 2010 e Portaria INMETRO nº 170, de 2012 (Aprova os requisitos de Avaliação da Conformidade para Bens de Informática, disponibilizados no sítio www.inmetro.gov.br
Pregoeiro	25/10/2023 10:45:17	Para o item 9: a proponente vencedora na fase de lance deverá apresentar junto a proposta atualizada Certificações: Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR. Segurança do usuário: IEC 60950; Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296; Eficiência energética: 80Plus;
Pregoeiro	25/10/2023 10:45:22	Equipamento ecológico: EPEAT bronze (mínimo)e RoHS; Certificação de Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência energética conforme portaria INMETRO 170/2012; Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board" ou "Leadership"; A Fabricante deverá ser certificado ISO 9001 e 14001.
Sistema	25/10/2023 10:47:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 47.417.848/0001-84, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	25/10/2023 10:57:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 47.034.949/0001-76, enviou o anexo para o item 4.
Pregoeiro	25/10/2023 11:03:18	Senhores licitantes, informo que foi analisada a documentação da empresa PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA, no entanto, a mesma não atendeu ao item 13.1.3. do edital "Qualificação Técnica", assim sendo, a mesma está inabilitada.
Pregoeiro	25/10/2023 11:04:10	Ressalto que também foi consultado a documentação da empresa no SICAF conforme item 13.3. do edital, no entanto, também não consta nenhum atestado de capacidade técnica no mesmo.
Pregoeiro	25/10/2023 11:06:07	Agora será realizado a negociação com o 2º Classificado para item 01
Pregoeiro	25/10/2023 11:06:27	Para VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - Tendo em vista o valor ofertado para o Item 01, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	25/10/2023 11:06:34	Para VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - Prazo para resposta até 11:17, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
Sistema	25/10/2023 11:13:01	Senhor fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 47.034.949/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao item 4.

000282

05.207.424/0001-45	25/10/2023 11:13:39	Bom dia
05.207.424/0001-45	25/10/2023 11:13:48	manteremos nosso preço.
Pregoeiro	25/10/2023 11:16:53	Ok obrigado
Sistema	25/10/2023 11:17:04	Senhor fornecedor VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 05.207.424/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	25/10/2023 11:17:41	Solicito que a empresa VINICIUS CHAVES DOS SANTOS encaminhe proposta ajustada com o valor ajustado, prazo par anexo até hoje(25/10) 15:18
Pregoeiro	25/10/2023 11:18:16	Senhores licitantes, informo que a proposta da empresa M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA foi aceita
Sistema	25/10/2023 11:24:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 47.034.949/0001-76, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	25/10/2023 11:27:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 42.810.782/0001-74, enviou o anexo para o item 7.
Sistema	25/10/2023 11:36:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 05.207.424/0001-45, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	25/10/2023 11:40:00	Senhores licitantes, informo que a habilitação da empresa M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA foi analisada e a mesma está habilitada.
Sistema	25/10/2023 11:40:16	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	25/10/2023 11:42:28	Senhores licitantes, remarco sessão de continuidade para hoje(25/10) as 13:30
 Sistema	25/10/2023 11:48:49	Senhor fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 47.034.949/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	25/10/2023 11:58:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 47.034.949/0001-76, enviou o anexo para o item 4.
Pregoeiro	25/10/2023 13:35:22	Boa tarde senhores licitantes
Pregoeiro	25/10/2023 13:35:46	Informo que as propostas das empresas EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, MAX QUALITY COMERCIO LTDA e VINICIUS CHAVES DOS SANTOS foram aceitas.
Pregoeiro	25/10/2023 13:38:56	Também informo que a documentação das empresas MAX QUALITY COMERCIO LTDA e EXCLUSIVE COMERCIO LTDA foram analisadas e estão habilitadas.
Sistema	25/10/2023 13:42:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 37.338.161/0001-08, enviou o anexo para o item 6.
Sistema	25/10/2023 14:02:23	Senhor fornecedor SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 37.338.161/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Pregoeiro	25/10/2023 14:02:51	Solicito que a empresa SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA encaminha a documentação solicitada no item 13.1.5 do edital
Pregoeiro	25/10/2023 14:05:20	Saliento que a empresa COMERCIO NOVO RUMO LTDA também deve encaminhar a documentação solicitado no item 13.1.5 do edital
Sistema	25/10/2023 14:06:31	Senhor fornecedor VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 05.207.424/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
 Pregoeiro	25/10/2023 14:07:37	Solicito que a empresa VINICIUS CHAVES DOS SANTOS encaminhe a declaração unificada e declaração de sustentabilidade ambiental conforme anexo III e IV do edital respectivamente.
Sistema	25/10/2023 14:09:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIO NOVO RUMO LTDA, CNPJ/CPF: 23.964.820/0001-07, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	25/10/2023 14:27:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 05.207.424/0001-45, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	25/10/2023 14:44:17	Senhores licitantes, informo que a empresa VINICIUS CHAVES DOS SANTOS foi habilitada
Sistema	25/10/2023 14:45:37	Senhor fornecedor SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 37.338.161/0001-08, o prazo para envio de anexo para o item 6 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	25/10/2023 14:50:30	Senhores licitantes, informo que a empresa SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, solicitou desclassificação para os itens 06 e 09 pelo e-mail "atendimento@sonote.com.br", assim sendo, a mesma foi desclassificada para os mesmos
Pregoeiro	25/10/2023 15:01:24	Agora será realizado negociação com os segundos classificados para os itens 06 e 09
Pregoeiro	25/10/2023 15:01:44	Para MAX QUALITY COMERCIO LTDA - Tendo em vista o valor ofertado para o Item 06, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	25/10/2023 15:01:52	Para MAX QUALITY COMERCIO LTDA - Prazo para resposta até 15:12, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
42.810.782/0001-74	25/10/2023 15:06:31	Boa tarde Sr. Pregoeiro, estamos em nosso melhor valor!

000283

Pregoeiro	25/10/2023 15:07:10	Para MAX QUALITY COMERCIO LTDA - Ok obrigado
Pregoeiro	25/10/2023 15:07:32	Para ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - Tendo em vista o valor ofertado para o Item 09, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	25/10/2023 15:07:42	Para ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - Prazo para resposta até 15:18, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
20.721.030/0001-02	25/10/2023 15:10:48	Boa tarde Sr. Pregoeiro
20.721.030/0001-02	25/10/2023 15:11:45	Infelizmente nao temos como reduzir nosso preço, estamos no minimo possivel.
Pregoeiro	25/10/2023 15:12:01	Para ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - Ok obrigado
Sistema	25/10/2023 15:12:26	Senhor fornecedor MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 42.810.782/0001-74, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Sistema	25/10/2023 15:12:29	Senhor fornecedor ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.721.030/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao item 9.
Pregoeiro	25/10/2023 15:12:48	Solicito que as empresa encaminhem proposta atualizada conforme segue:
Pregoeiro	25/10/2023 15:12:55	MAX QUALITY COMERCIO LTDA: Item 06
Pregoeiro	25/10/2023 15:13:03	ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA: Item 09
Pregoeiro	25/10/2023 15:13:45	Saliento que junto a proposta da empresa ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA para o item 09, deve vir a documentação solicitado no item 13.1.5. do edital:
Pregoeiro	25/10/2023 15:14:00	Para o item 9: a proponente vencedora na fase de lance deverá apresentar junto a proposta atualizada Certificações: Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR. Segurança do usuário: IEC 60950; Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296; Eficiência energética: 80Plus; Equipamento ecológico:
Pregoeiro	25/10/2023 15:14:04	EPEAT bronze (mínimo)e RoHS; Certificação de Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência energética conforme portaria INMETRO 170/2012; Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board" ou "Leadership"; A Fabricante deverá ser certificado ISO 9001 e 14001
Pregoeiro	25/10/2023 15:24:28	Considerando o item 12.2 do edital e o horário de funcionamento deste município, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, as empresas MAX QUALITY COMERCIO LTDA e ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA tem prazo para encaminhar a proposta até amanhã(25/10) as 09:15
Pregoeiro	25/10/2023 15:24:54	Retifica-se: Considerando o item 12.2 do edital e o horário de funcionamento deste município, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, as empresas MAX QUALITY COMERCIO LTDA e ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA tem prazo para encaminhar a proposta até amanhã(26/10) as 09:15
Sistema	25/10/2023 15:26:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 42.810.782/0001-74, enviou o anexo para o item 6.
Pregoeiro	25/10/2023 15:35:12	Informo que a proposta da empresa MAX QUALITY COMERCIO LTDA para o item 06 foi aceita, além disso, conforme já declarado anteriormente, a mesma está habilitada
Pregoeiro	25/10/2023 15:55:19	Senhores licitantes, remarco sessão de continuidade para amanhã(26/10) as 10:00
Sistema	25/10/2023 15:58:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.721.030/0001-02, enviou o anexo para o item 9.
Pregoeiro	26/10/2023 10:01:30	Bom dia senhores licitantes.
Pregoeiro	26/10/2023 10:01:37	Informo que a empresa ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA solicitou desclassificação para o item 06.
Pregoeiro	26/10/2023 10:02:53	Retifica-se Informo que a empresa ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA solicitou desclassificação para o item 09.
Pregoeiro	26/10/2023 10:03:05	Agora será realizado negociação com o próximo colocado
Pregoeiro	26/10/2023 10:03:28	Para J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - Tendo em vista o valor ofertado para o Item 09, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	26/10/2023 10:03:35	Para J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - Prazo para resposta até 10:15, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar
30.915.834/0001-98	26/10/2023 10:06:17	Bom dia Sr Pregoeiro, estamos em nosso melhor valor.
Pregoeiro	26/10/2023 10:09:34	Para J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - Ok obrigado
Sistema	26/10/2023 10:09:41	Senhor fornecedor J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 30.915.834/0001-98, solicito o envio do anexo referente ao item 9.
Pregoeiro	26/10/2023 10:10:12	Solicito que a empresa J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA encaminhe proposta atualizada para o item 09

000284

Pregoeiro	26/10/2023 10:10:22	Saliento que junto a proposta da empresa J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA para o item 09, deve vir a documentação solicitado no item 13.1.5. do edital:
Pregoeiro	26/10/2023 10:10:27	Para o item 9: a proponente vencedora na fase de lance deverá apresentar junto a proposta atualizada Certificações: Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR. Segurança do usuário: IEC 60950; Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296; Eficiência energética: 80Plus; Equipamento ecológico:
Pregoeiro	26/10/2023 10:10:32	EPEAT bronze (mínimo)e RoHS; Certificação de Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência energética conforme portaria INMETRO 170/2012; Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board" ou "Leadership"; A Fabricante deverá ser certificado ISO 9001 e 14001
Pregoeiro	26/10/2023 10:11:01	Prazo para anexo até hoje(26/10) as 14:15
Pregoeiro	26/10/2023 10:28:05	Informo que a proposta da empresa COMERCIO NOVO RUMO LTDA foi aceita.
Sistema	26/10/2023 10:28:55	Senhor fornecedor COMERCIO NOVO RUMO LTDA, CNPJ/CPF: 23.964.820/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	26/10/2023 10:29:03	Solicito que a empresa COMERCIO NOVO RUMO LTDA encaminhe a declaração unificada e declaração de sustentabilidade ambiental conforme anexo III e IV do edital respectivamente.
Sistema	26/10/2023 11:08:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIO NOVO RUMO LTDA, CNPJ/CPF: 23.964.820/0001-07, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	26/10/2023 11:12:47	Senhores licitantes, a documentação da empresa COMERCIO NOVO RUMO LTDA foi analisada e a mesma esta habilitada
Pregoeiro	26/10/2023 11:33:38	Senhores licitantes, remarco sessão de continuidade para hoje(26/10) as 13:30
Sistema	26/10/2023 13:02:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 30.915.834/0001-98, enviou o anexo para o item 9.
Pregoeiro	26/10/2023 13:35:00	Boa tarde senhores licitantes
Pregoeiro	26/10/2023 13:59:42	Senhores licitantes, informo que a proposta da empresa J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA foi encaminha a DTI para análise do descritivo, agora estou no aguardo de um retorno.
Pregoeiro	26/10/2023 14:00:27	Considerando que é necessário tempo para análise, remarco sessão de continuidade para amanhã (27/10) as 10:00
Pregoeiro	26/10/2023 14:00:39	Uma boa tarde a todos.
Pregoeiro	27/10/2023 10:00:35	Bom dia senhores licitantes,
Pregoeiro	27/10/2023 10:00:41	Informo que a proposta da empresa J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA foi aceita, além disso, foi analisada a documentação da empresa e a mesma está habilitada.
Pregoeiro	27/10/2023 10:00:45	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme prevê o Edital.
Pregoeiro	27/10/2023 10:00:47	Um bom dia a todos.
Pregoeiro	27/10/2023 10:01:46	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 27/10/2023 às 10:32:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	24/10/2023 08:32:06	
Alteração equipe	24/10/2023 08:32:10	
Abertura da sessão pública	24/10/2023 09:00:03	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	25/10/2023 08:07:29	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	25/10/2023 11:40:16	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	27/10/2023 10:01:46	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 27/10/2023 às 10:32:00.

Data limite para registro de recurso: 01/11/2023.

Data limite para registro de contrarrazão: 08/11/2023.

Data limite para registro de decisão: 23/11/2023.

000285

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi

divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:34 horas do dia 27 de outubro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Equipe de Apoio

[Ver Ata Posterior](#)



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



000286

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 221/2023 - PMPG

PROCESSO Nº 275/2023

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, o **Município de Ponta Grossa, Paraná** - nas dependências do **Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900 - CNPJ sob nº 76.175.884/0001-87; de acordo com o Decreto Municipal nº 18.211, de 01/01/2021, pela Secretária Municipal de Educação, **Srª SIMONE DO RÓCIO PEREIRA NEVES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.702.018-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 810.608.589-91, residente e domiciliado na Rua João Cecy Filho, nº 1551, Uvaranas, CEP 84020-020, nesta cidade e comarca; e de outro **TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Hiram Augusto Maia, 2136 - Parque da Fonte - CEP 83050-510, na cidade de São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.207.011/0001-06, fone , representada pelo Sr. **NEWTON CARLOS SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 15237422 e do CPF/MF 232.499.789-49, residente e domiciliado na David Tows, nº. 2017, Bloco 135-B Bairro Sitio Cercado, CEP 81.910-440, Cidade de Curitiba/PR, com fundamento na Lei Federal nº. 10.520/2002, e subsidiariamente nas Leis Federais nº. 8.078/1990, nº. 11.184/92 e nº. 8.666/1993; nas Leis Municipais nº. 8.056/2005, nº. 8.393/2005 e nº. 9.042/2007; Decretos Municipais nº. 140/2003, nº. 445/2005, nº. 1991/2008; nº. 2.155/2008 e nº. 8.490/2014; representada conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo SEI nº 12014/2023 HOMOLOGADA e publicada no Diário Oficial do Município, edição de 3.727 de 14/11/2023, referente ao **Pregão nº 134/2023**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Registro de Preços, para eventual aquisição de equipamentos de informática para a implantação do projeto "A APRENDIZAGEM CRIATIVA E O USO DAS TECNOLOGIAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PONTA GROSSA" nas unidades educacionais da Rede Municipal de ensino - SME nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até 12 (doze) meses, de acordo com as requisições expedidas pelos órgãos da Administração Direta do Município de Ponta Grossa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REGISTRADO

2.1 O valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EMBALAGEM

3. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte, da origem ao destino.

CLÁUSULA QUARTA - DA ROTULAGEM

4. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária) deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Peso líquido;
- e) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte;

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1. O material será recebido pelo responsável indicado na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar acompanhado de Declaração de Responsabilidade, na qual o fornecedor assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, por estarem na conformidade e condições exigidas no edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

5.2. Caberá ao responsável de cada unidade requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Termo de Responsabilidade, na forma e condições referidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

5.3. A verificação das embalagens primária e secundária dos produtos recebidos é da competência indelegável do responsável indicado na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho, que deverá, a cada recebimento, certificar se os mesmos atendem às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

5.4. É também da inteira responsabilidade da unidade requisitante o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, e sua conservação até o uso final.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão nº 134/2023, especificados, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, por Despacho homologatório da Srª. Secretária Municipal de Educação, datado de 13/11/2023, constantes dos autos.

6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 134/2023**.

6.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 134/2023**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item 6.1.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda ou pela unidade orçamentária do requisitante – conforme o caso –, através de conta corrente da empresa, no Banco informado no ato da assinatura desta ata, devidamente registrado em cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da juntada da Nota Fiscal e encaminhamento juntamente com o Empenho, que não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.

7.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, ou da autoridade competente, no que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução; por solicitação motivada da interessada à Secretaria Municipal de Administração, conforme previsto no art. 9º. do Decreto Municipal nº. 1.991/2008.

8.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos - julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e os apurados no momento do pedido.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

9.1. A empresa deverá entregar os produtos nos locais e endereços constantes da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, emitidas pelo Departamento de Compras, sob a supervisão do responsável designado na Ordem de Fornecimento.

9.2. Antes da entrega do produto, a empresa deverá entrar em contato, obrigatoriamente, com o órgão gestor do Registro de Preços do Departamento de Compras, com a finalidade de receber as orientações para obtenção do cronograma de entrega.

9.3. É vedada ao fornecedor a entrega de produtos solicitados por qualquer das unidades da Administração Municipal, que não o Departamento de Compras.

9.4. A secretaria requisitante está autorizada a promover a Ordem de Fornecimento, juntamente com a cópia do empenho ao fornecedor, com os pedidos de entregas de mercadorias. As entregas realizadas sem a prévia convocação e Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras

serão consideradas irregulares, acarretando abertura de procedimento próprio para aplicação de penalidades funcionais ao ordenador da entrega, e contratual, nos termos do edital, ao fornecedor.

9.5. Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.

9.6. Prazo de entrega:

9.6.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de **30 (trinta) dias** corridos a contar da convocação com a Ordem de Fornecimento expedida pelo requisitante, com a respectiva entrega dos produtos.

9.6.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo esses prazos em dia de expediente da Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

9.6.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

10.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado, com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital, será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o responsável designado pela unidade requisitante julgar necessário, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica pelo fornecedor.

10.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos serão efetuados por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitado, que emitirá o respectivo laudo técnico de controle de qualidade ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços. Poderá também o fornecedor promover a comprovação por qualquer outro meio lícito, conforme exigência contida no edital.

10.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital, será devolvido a qualquer tempo, condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; ficando desde logo entendido que o Município aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus que lhe pese, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. Em caso de troca do produto, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

10.5. A avaliação da qualidade do produto, efetuada pela Administração, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria, constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de, no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. A contratada deve disponibilizar endereço de e-mail próprio e central DDG 0800 para suporte técnico, abertura de chamados e verificação do status da garantia. A licitante deverá informar junto à proposta sob pena de desclassificação, número para assistência no formato 0800 e endereço de email para receber as solicitações de serviço em garantia ;

12.2. O equipamento juntamente com seus acessórios deverá possuir garantia total de 36 (trinta e seis) meses on site (no local da instalação), com a presença de um técnico em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado. O prazo máximo para solução dos problemas deverá ser de 144 (cento e quarenta e quatro) horas. Caso o problema não seja resolvido dentro do prazo estabelecido, o equipamento ou acessório defeituoso deverá ser imediatamente substituído ;

12.3. O prazo de garantia terá início a partir do momento da entrega dos equipamentos. Para que seja possível obter controle sobre o prazo de garantia restante de cada equipamento, será obrigatório que ao entregar os equipamentos a nota fiscal contenha informações detalhadas de quais equipamentos estão sendo entregues com no mínimo a informação referente ao Número Série/Part Number ou similar de cada equipamento ;

12.4. A garantia deve estar em nome da Contratante, não sendo aceita oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Deverá ser apresentada comprovação através de declaração do fabricante do equipamento, específica para este processo licitatório (Anexar à Proposta);

12.5. Não será aceita a adição de qualquer componente que não seja do próprio fabricante ou que não seja homologado e coberto pela garantia original de fábrica. Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Constatada desconformidade, a entrega será recusada;

12.6. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (onsite) incluindo peças e mão de obra, em todo o território municipal e sem custo adicional para o cliente de deslocamentos para atendimento. Quaisquer peças ou partes que forem substituídas durante o período de garantia deverão seguir os requisitos solicitados no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto Municipal 1990/2008:

13.1.1 de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

13.1.2 de 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

13.1.3 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor de cada item do empenho e/ou contrato, por dia que exceder o prazo ajustado para execução ou entrega do objeto;

13.1.4 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

13.2. As importâncias relativas às multas, nos valores correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 12.1, serão descontadas do pagamento devido, através da retenção de créditos decorrentes do contrato, até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa, quando da defesa prévia prevista no § 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/83.

13.3. Desde que tipificadas as condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO

14. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa nos termos das disposições da Lei Municipal 9042/2007 e do Decreto Municipal nº. 1991/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

15.1.1. Pelo Município, em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração.

15.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata.

15.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

15.1.4. Se o fornecedor der causa à rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata.

15.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato, decorrente desta.

15.1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

15.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município de Ponta Grossa.

15.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

15.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Ponta Grossa a aplicação das penalidades previstas na cláusula Décima-segunda.

15.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais conforme o previsto no Decreto Municipal nº.1991/2008, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

16.2. Assinará obrigatoriamente a Ata de Registro de Preços o primeiro colocado, para fins de cumprimento no art. 15, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº.1991/2008

16.3. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou de retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº.8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros na presente ata, ou promover nova licitação.

16.4. O edital do **Pregão nº 134/2023**, bem como cópia da ata da sessão pública do Pregão, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou interpretações.

16.5. Por força das disposições fixadas na Lei Federal nº.11.184/1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da Nota de Empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

16.6. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores Luiz Carlos Maior - matrícula 12215 e passará pela conferência do servidor Luiz Carlos Gonçalves - matrícula 19708.

17.2. A gestão ficará a cargo do(a) servidor(a) Carmen Helenita Sari - matrícula 17493.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93, pela Lei Municipal nº. 9.042/2007 e pelo Decreto Municipal nº.1.991/2008 e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito

18.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº.8.666/93.

18.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

18.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto, emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou por legítimo representante.

18.5. As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente

Por estarem de acordo, assinam o presente Ata.

18.6. Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam o presente Ata.

Ponta Grossa, 14 de novembro de 2023.

NEWTON CARLOS
SILVA:232499789
49

Assinado de forma digital por
NEWTON CARLOS
SILVA:23249978949
Dados: 2023.11.23 15:27:45
+03'00'

CONTRATADA
TECVENDAS COMERCIO E
REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

ANEXO I

Ata: 221/2023

Pregão: 134/2023

Data do Pregão: 28/06/2023

Proc: 275/2023

Validade da ATA: 14/11/2023 à 14/11/2024

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone
207472	TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	(41) 3058-0097
E-mail	tecventas@outlook.com	
CNPJ/CPF	04.207.011/0001-06	

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R\$
3	1	35	UND	ARMARIO DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA - conforme descrito em edital ERGO MO-BILI CTN 36	ERGO MO-BILI CTN 36	R\$ 4.700,0000

Valor da Ata: R\$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)

Obs: A Secretaria deverá observar no ato da entrega se:

- O Fornecedor tem a ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras;
- A marca confere com o descrito na ATA;
- Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento;
- Deverá, obrigatoriamente, no ato da entrega, estar acompanhado de Declaração de Responsabilidade, anexo II da Minuta de ATA;
- Imprescindível encaminhar a Ata de Registro de Preços, assinada, para o Departamento de Compras do Município de Ponta Grossa - PR, no endereço, Av. Visconde de Taunay, nº 950, Ronda, CEP: 84051-900, para que se possam efetuar os respectivos pagamentos.

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 134/2023 da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, que a empresa TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os seus termos e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Ponta Grossa, 14 de novembro de 2023.

**NEWTON CARLOS
SILVA:23249978949**Assinado de forma digital por NEWTON
CARLOS SILVA:23249978949
Dados: 2023.11.23 15:28:27 -03'00'

Assinatura do Proponente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023

Aos 21 dias do mês de Agosto do ano de 2023, às quinze horas (15h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Ademir Formigari**, brasileiro, inscrito no CPF nº 584.656.269-87, portador do RG nº 122887- 5 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Clair Lidia dos Santos de Souza, nº 477, Bairro Sandra Regina, no município de São Francisco do Sul/SC, CEP 89240-000, representante legal da empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42727372/0001-64, Inscrição Estadual nº 261191780, estabelecida na Avenida Nereu Ramos, nº 33, Bairro Centro, no município de Araquari/SC, CEP 89245-000, Telefone (47) 991199064, E-mail: licitacao@moveisformigari.com.br, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 64/2023, Processo nº 123/2023. OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição dos **itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 179/2022 de móveis, máquinas e equipamentos diversos e novos incluídos**, atendendo as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o artigo 15, da Lei nº 8.666/93. **DO LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS:** A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinadas. O fornecedor terá um prazo não superior a **20 (vinte) dias**, para efetuar a entrega do objeto solicitado, nos locais definidos que serão repassados a Contratada quando da solicitação do produto, juntamente com a Nota de Empenho. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: **Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em no **máximo 05 (cinco) dias** após o recebimento provisório, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e constará de: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada, qualidade e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais. O recebimento definitivo dar-se-á mediante recibo ou termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no **prazo máximo de 10 (dez) dias** (Art. 69º, Lei nº 8.666/93). Só será reconhecida a entrega como realizada se todos os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto e/ou equipamento constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto

contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da ata de registro de preços de acordo com o art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Entregar com pontualidade no local especificado pela Contratante, o(s) objeto(s) solicitado(s), bem como, fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. A Contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas a seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto da licitação. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, que venham a vitimar seus empregados e/ou terceiros, decorrentes do fornecimento do produto. Garantir a qualidade do produto fornecido, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias. (Art. 69º, Lei nº 8.666/93). Responsabilizar-se pela descarga do produto no local indicado. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do item. Oferecer garantia dos mobiliários, máquinas e equipamentos fornecidos, por um período mínimo de 12 meses, a qual cobrirá os defeitos de fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente a substituição de peças, sem qualquer ônus para o município, conforme o descritivo de cada item. Os equipamentos, componentes ou peças de reposição utilizados na manutenção deverão ser novos, originais do modelo do equipamento e do fabricante. A contratada deverá disponibilizar ao município um meio de contato telefônico, tipo 0800 ou endereço eletrônico, com horário de atendimento entre as 09h00min e as 19h00min; visando receber os chamados técnicos para prestar os eventuais serviços de suporte e assistência técnica. Quanto do atendimento de manutenção corretiva, a Contratada ou a assistência técnica indicada, deverá apresentar relatório técnico de visita, em duas vias, contendo data e hora do chamado técnico, do término de atendimento, a identificação do defeito, do técnico responsável pela execução dos serviços, medidas providenciadas, adotadas e outras informações pertinentes. Ao término do atendimento, o material deverá ser entregue ao responsável pelo setor de compras da secretaria solicitante. Quando se tratar de equipamentos e móveis, os mesmos deverão ser entregues montados e em perfeitas condições de uso, bem como todos seus acessórios e componentes. Todos os equipamentos deverão vir acompanhados do "MANUAL DE INSTRUÇÕES", em língua português, fixado em local visível e seguro, contendo: Orientação para instalação e forma de uso correto; Procedimentos de Segurança; Regulagem, Manutenção e Limpeza; Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; Relação de oficinas de assistência técnica autorizada. Garantir que durante o transporte o produto seja manipulado cuidadosamente e as embalagens e/ou volumes estejam protegido contra intempéries. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do produto, objeto da licitação. Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei nº 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Fornecer a todos os trabalhadores o tipo

adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal da ata de registro de preços. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS**

DE SUSTENTABILIDADE: As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’ água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar os fiscais do contrato, como servidores responsáveis para o acompanhamento da entrega do objeto no local indicado, sendo que os mesmos atestarão o recebimento do produto, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Fornecimento e, caso haja alguma divergência com o produto solicitado e o entregue, solicitar a reposição

imediate. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes. Proceder ao recebimento provisório do produto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pelos fiscais do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o **15º (décimo quinto) dia útil**, após a entrega do objeto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e/ou Fiscal da Ata de Registro de Preços. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do objeto, total para cada produto, número da licitação, número do Contrato de Fornecimento, número do empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente). Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante os juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 8-18642; 19-18643; 31-18644; 42-18645; 54-18646; 69-18647; 82-18648; 93-18649; 135-18650; 147-18651; 165-18652; 274-18653; 225-18654; 179-18655; 191-18656; 240-18658; 255-18659; 212-18660; 326-18661; 305-18663; 346-18664; 361-18665; 393-18666; 407-18667; 440-18668; 424-18670; 491-18674; 519-18676; 1875-18681; 1828-18684; 17660-18693; 1974-18694; 2011-18696; 544-18697; 558-18699; 573-18700; 577-18701; 1557-18703; 1770-18730; 597-18734; 606-18735; 672-18737; 693-18738; 752-18739; 840-18740; 907-18741; 922-18742; 1020-18743; 937-18745; 994-18746; 1000-18747; 972-18748; 984-18749; 1055-18750; 1062-18751; 1091-18752; 1141-18754; 1155-18755; 1176-18757; 1219-18758; 1251-18759; 1333-18761; 1353-18763; 1361-18765; 1378-18766; 1392-18767; 1408-18768; 1456-18769; 1466-18770; 1476-18771; 1486-18772; 2032-16349; 1810-18680; 1876-18682; 1933-18689; 2003-18691; 1829-18685; 1842-18687; 1920-18688; 2009-18690; 1957-18695; 1535-18702; 1558-18704; 1572-18707; 1587-18710; 1600-18713; 1622-18714; 1688-18716; 1639-18718; 1651-18719; 1674-18721; 1728-18725; 1740-18726; 1746-18729; 1776-18731; 1790-18732; 13516-18705; 1607-

18708; 1588-18711; 1623-18715; 1652-18720; 1716-18722; 1791-18733; 441-18669; 477-18671; 520-18677; 192-18657; 327-18662; 521-18678; 1717-18723; 1252-18760; 1334-18762; 492-18675; 1156-18756; 15385-18672; 1877-18683; 1830-18686; 16520-18744; 17026-18753; 17112-18764; 17198-18692; 17724-18698; 17717-18717; 16504-18706; 16498-18709; 17115-18679; 17969-18736; 16518-18673; 16500-18724; 16480-18728; 8-16240; 19-16241; 31-16242; 42-16243; 54-16244; 69-16245; 82-16246; 93-16247; 151-16248; 135-16249; 147-16250; 165-16251; 274-16252; 225-16253; 179-18615; 191-16254; 240-16256; 255-16257; 212-18616; 326-16258; 305-16260; 346-16261; 361-16262; 393-16263; 407-16264; 440-16265; 424-16267; 491-16270; 519-16272; 1861-7080; 1875-7082; 1828-7085; 17660-18620; 1974-7094; 2011-7097; 544-7098; 558-7099; 580-7100; 583-7101; 585-7102; 563-7103; 573-7104; 577-7105; 588-7106; 591-7107; 1557-16277; 1770-18627; 597-16298; 606-16299; 672-16300; 693-16301; 752-16302; 840-16303; 907-16304; 922-16305; 1020-18630; 937-16306; 994-18632; 1000-18633; 1003-16307; 972-16308; 979-16309; 1006-16310; 984-18634; 1055-16311; 1062-16312; 1091-16313; 1108-16314; 1141-16315; 1155-16316; 1176-16318; 1219-18636; 1266-16319; 1251-16321; 1333-16323; 1313-16325; 1353-16326; 1361-16327; 1378-16328; 1392-16329; 1408-16330; 1421-16331; 1456-18638; 1466-18639; 1476-18640; 1486-18641; 1810-16275; 1876-7083; 1933-7091; 2003-7093; 1818-7081; 1829-7086; 1909-7088; 1842-7089; 1920-7090; 2009-7092; 1957-7095; 1962-7096; 1535-16276; 1558-16278; 1572-16280; 1587-16282; 1600-18624; 1622-16285; 1688-16287; 1639-16288; 1651-16289; 1674-16291; 1728-16295; 1740-16296; 1746-18626; 1776-18628; 1790-7108; 13516-16279; 1607-16281; 1588-16283; 1623-16286; 1652-16290; 1716-16292; 1791-7109; 441-16266; 477-16268; 520-16273; 521-16274; 1717-16293; 1267-16320; 1252-16322; 1334-16324; 492-16271; 1156-16317; 15385-16269; 1877-7084; 1830-7087; 1589-16284; 9712-16297; 16520-18631; 17026-18635; 17112-18637; 17115-18618; 17717-18625; 16504-18622; 16498-18623; 17115-18618; 17969-18629; 16518-18617; 16500-17003; 16480-16982; 11-8846; 23-8847; 34-8848; 45-8849; 60-8850; 74-8851; 87-8852; 98-8853; 112-8854; 126-8855; 138-8856; 150-8857; 170-8858; 278-8859; 231-8860; 182-8861; 17352-17963; 282-8863; 246-8864; 261-8865; 216-8866; 265-8867; 263-8868; 336-8869; 310-8871; 352-8872; 366-8873; 380-8874; 398-8875; 411-8876; 448-8877; 429-8878; 463-8879; 469-8880; 431-8881; 498-8883; 532-8885; 535-8887; 500-8888; 1866-8890; 1887-8891; 1839-8895; 1858-8901; 1860-8902; 1916-8903; 1936-8904; 2007-8906; 549-8910; 561-8911; 576-8912; 590-8913; 1692-8920; 1658-8923; 1774-8934; 1799-8937; 1802-8939; 1804-8940; 602-8941; 609-8942; 618-8943; 630-8944; 676-8945; 651-8946; 634-8947; 700-8950; 729-8952; 743-8953; 782-8956; 799-8957; 817-8959; 831-8960; 845-8961; 862-8964; 876-8965; 890-8966; 927-8968; 1027-8969; 942-8970; 999-8971; 960-8972; 9778-973; 1044-8974; 982-8975; 1029-8976; 1060-8977; 1081-8978; 1099-8979; 1146-8980; 1163-8981; 1182-8982; 1223-8983; 1204-8984; 1232-8985; 1272-8986; 1256-8987; 1273-8989; 1279-8990; 1281-8991; 1293-8992; 1322-8993; 1295-8994; 1342-8995; 1348-8996; 1299-8997; 1303-8998; 1319-8999; 1352-9000; 1356-9001; 1364-9002; 1320-9003; 1381-9004; 1396-9005; 1412-9006; 1425-9007; 1436-9008; 1447-9009; 1460-9010; 1470-9011; 1480-9012; 1489-9013; 2040-16395; 1813-8889; 1888-8892; 1907-8893; 1937-8905; 2008-8907; 1840-8896; 1846-8898; 1919-8899; 1925-8900; 1960-8908; 1965-8909; 1537-8914; 1546-8915; 1563-8916; 1598-8917; 1603-8918; 1631-8919; 1693-8921; 1642-8922; 1659-8924; 1697-8925; 1679-8926; 1723-8927; 1732-8929; 1744-8930; 1749-8931; 1763-8932; 1769-8933; 1775-8935; 1768-8936; 1800-8938; 337-8870; 499-8884; 482-8882; 533-8886; 1724-8928; 1257-8988; 15386-15631; 910-8967; 901-8948; 683-8949; 852-8962; 859-8963; 714-8951; 759-8954; 800-8958; 15388-18780; 1908-8894; 1841-8897; 202-8862; 9713-17972; 766-8955; 17353-18773; 17664-17964; 17145-18774; 17718-18775; 17024-17058; 16503-17661; 16478-16968; 17971-18778; 17050-17341; 17117-18779; 16502-18776; 16481-17973; 17719-18777; 17593-17676; 17594-17668; 11-16090; 23-16091; 34-16092; 45-16093; 60-16094; 74-16095; 87-16096; 98-16097; 112-16098; 138-16099; 150-16100; 170-16101; 278-16102; 231-16103; 17352-18782; 246-16105; 261-16106; 216-18784; 336-16107; 310-16109; 352-16110; 366-16111; 380-16112; 398-16113; 411-16114; 448-16115; 429-16116; 431-16117; 498-16119; 532-16121; 1866-18786; 1887-16124; 1839-16126; 1860-16132; 1916-16133; 1936-16134; 2007-16136; 549-16139; 561-16140; 576-18790; 590-16987; 1692-16147; 1658-14310; 1774-18457; 1799-16157; 1804-16159; 602-18793; 609-16160; 676-16161; 700-16162; 799-16163; 817-18795; 831-18796; 845-16165; 927-16167; 1027-16168; 942-16169; 999-16170; 977-16171; 1060-16172; 1099-16173; 1146-16174; 1163-16175; 1182-16177; 1223-16178; 1272-16179; 1256-16180; 1273-16182; 1279-16183; 1281-16184; 1293-16185; 1342-16186; 1319-16188; 1352-16189; 1356-16190; 1364-16191; 1320-16192; 1381-16193; 1396-16194; 1412-16195; 1425-16196; 1460-18799; 1480-17345; 2040-16392; 1813-16123; 1888-16125; 1907-18787; 1937-16135; 2008-



16137; 1840-16127; 1846-16129; 1919-16130; 1925-16131; 1960-16138; 1537-16141; 1546-16142; 1563-16143; 1598-16145; 1631-16146; 1693-16148; 1642-16149; 1659-14311; 1679-14845; 1723-16150; 1732-16153; 1744-16154; 1749-18791; 1775-18458; 1768-16156; 1800-16158; 499-16120; 482-16118; 533-16122; 337-16108; 1724-16151; 1257-16181; 15388-16187; 1908-18788; 202-16104; 202-16104; 9713-16155; 17353-18781; 17664-18783; 17145-18789; 17718-17791; 17024-18785; 16503-17019; 16478-16967; 17971-18794; 17117-18798; 16502-16996; 16481-16975; 17719-18792; 17593-17675; 17594-17670; 11-15873; 23-15874; 34-15875; 45-15876; 60-15877; 74-15878; 87-15879; 98-15880; 112-15881; 138-15882; 150-15883; 170-15884; 278-15885; 231-15886; 17352-18801; 246-15888; 261-15889; 216-18803; 336-15890; 310-15892; 352-9722; 366-15893; 380-15894; 398-15895; 411-15896; 448-15897; 429-15898; 431-15899; 498-15901; 532-15903; 1866-18805; 1887-15906; 1839-15908; 1860-15914; 1916-15915; 1936-15916; 2007-15918; 549-15921; 561-15922; 576-18809; 590-16989; 1692-15929; 1658-15932; 1774-18811; 1799-14888; 1804-15942; 602-18814; 609-15943; 676-15944; 700-15945; 799-15946; 817-18816; 831-18817; 845-15948; 927-15950; 1027-15951; 942-15952; 999-15953; 977-15954; 1060-15955; 1099-15956; 1146-15957; 1163-15958; 1182-15960; 1223-15961; 1272-15962; 1256-15963; 1273-15965; 1279-15966; 1281-15967; 1293-15968; 1342-15969; 1319-15971; 1352-15972; 1356-15973; 1364-15974; 1320-15975; 1381-15976; 1396-15977; 1412-15978; 1425-15979; 1460-18820; 1480-17622; 1489-17346; 2040-16396; 1813-15905; 1888-15907; 1907-18806; 1937-15917; 2008-15919; 1840-15909; 1846-15911; 1919-15912; 1925-15913; 1960-15920; 1537-15923; 1546-15924; 1563-15925; 1598-15927; 1631-15928; 1693-15930; 1642-15931; 1659-15933; 1679-15934; 1723-15935; 1732-15938; 1744-15939; 1749-18810; 1775-18812; 1768-15941; 1800-14889; 499-15902; 482-15900; 533-15904; 337-15891; 1724-15936; 1257-15964; 15388-15970; 1908-18807; 1841-15910; 202-15887; 9713-15940; 17353-18800; 17664-18802; 17145-18808; 17718-17792; 17024-18804; 16503-17021; 16478-16971; 17971-18815; 17117-18819; 16502-16998; 16481-16977; 17719-18813; 17594-17671; 11-17351; 23-18821; 34-18822; 45-18823; 60-18824; 74-18825; 87-18826; 98-18828; 112-18829; 138-18830; 150-18831; 170-18832; 278-18833; 231-18834; 17352-18836; 246-18838; 261-18839; 216-18840; 336-18841; 310-18843; 352-18844; 366-18845; 380-18846; 398-18847; 411-18848; 448-18849; 429-18850; 431-18851; 498-18854; 532-18856; 1866-18859; 1887-17133; 1839-17706; 1860-18867; 1916-18868; 1936-18869; 2007-17017; 549-18873; 561-18874; 576-18875; 590-18876; 1692-18883; 1658-18887; 1774-18897; 1799-18900; 1804-18903; 602-18904; 609-18905; 676-18907; 700-18908; 799-18909; 817-18911; 831-18912; 845-18913; 927-18916; 1027-18917; 942-18918; 999-18919; 977-18920; 1060-18921; 1099-18922; 1146-18924; 1163-18925; 1182-18927; 1223-18928; 1256-18929; 1273-18931; 1293-18932; 1342-18933; 1356-18935; 1364-18936; 1320-18937; 1381-18938; 1396-17182; 1412-17181; 1460-18939; 2040-16394; 1813-18858; 1888-18860; 1907-18861; 1937-18870; 2008-18871; 1840-17707; 1846-18864; 1919-18865; 1925-18866; 1960-18872; 1537-18877; 1546-18878; 1563-18879; 1598-18881; 1631-18882; 1693-18884; 1642-18886; 1659-18888; 1679-15362; 1723-18889; 1732-18892; 1744-18893; 1749-18896; 1775-18898; 1768-18899; 1800-18901; 499-18855; 482-18852; 533-18857; 337-18842; 1724-18890; 1257-18930; 910-18915; 683-18478; 852-18914; 800-18910; 15388-18934; 1908-18862; 1841-17708; 202-18835; 9713-18894; 17353-18827; 17664-18837; 17145-18863; 17718-18885; 17024-18853; 16503-18880; 16478-18926; 17971-18906; 18022-18479; 17117-18923; 16502-18891; 16481-18895; 17719-18902; 17593-17674; 11-8846; 23-8847; 34-8848; 45-8849; 60-8850; 74-8851; 87-8852; 98-8853; 112-8854; 126-8855; 138-8856; 150-8857; 170-8858; 278-8859; 231-8860; 182-8861; 17352-17963; 282-8863; 246-8864; 261-8865; 216-8866; 265-8867; 263-8868; 336-8869; 310-8871; 352-8872; 366-8873; 380-8874; 398-8875; 411-8876; 448-8877; 429-8878; 463-8879; 469-8880; 431-8881; 4988-883; 532-8885; 535-8887; 500-8888; 1866-8890; 1887-8891; 1839-8895; 1858-8901; 1860-8902; 1916-8903; 1936-8904; 2007-8906; 549-8910; 561-8911; 576-8912; 590-8913; 1692-8920; 1658-8923; 1774-8934; 1799-8937; 1802-8939; 1804-8940; 602-8941; 609-8942; 618-8943; 630-8944; 676-8945; 651-8946; 634-8947; 700-8950; 729-8952; 743-8953; 782-8956; 799-8957; 817-8959; 831-8960; 845-8961; 862-8964; 876-8965; 890-8966; 927-8968; 1027-8969; 942-8970; 999-8971; 960-8972; 977-8973; 1044-8974; 982-8975; 1029-8976; 1060-8977; 1081-8978; 1099-8979; 1146-8980; 1163-8981; 1182-8982; 1223-8983; 1204-8984; 1232-8985; 1272-8986; 1256-8987; 1273-8989; 1279-8990; 1281-8991; 1293-8992; 1322-8993; 1295-8994; 1342-8995; 1348-8996; 1299-8997; 1303-8998; 1319-8999; 1352-9000; 1356-9001; 1364-9002; 1320-9003; 1381-9004; 1396-9005; 1412-9006; 1425-9007; 1436-9008; 1447-9009; 1460-9010; 1470-9011; 1480-9012; 1489-9013; 2040-16395; 1813-8889; 1888-8892; 1907-8893; 1937-8905; 2008-8907; 1840-8896; 1846-8898; 1919-8899; 1925-8900; 1960-8908; 1965-8909; 1537-

8914; 1546-8915; 1563-8916; 1598-8917; 1603-8918; 1631-8919; 1693-8921; 1642-8922; 1659-8924; 1697-8925; 1679-8926; 1723-8927; 1732-8929; 1744-8930; 1749-8931; 1763-8932; 1769-8933; 1775-8935; 1768-8936; 1800-8938; 337-8870; 1724-8928; 1257-8988; 15386-15631; 910-8967; 901-8948; 683-8949; 852-8962; 859-8963; 714-8951; 759-8954; 800-8958; 15388-18780; 1908-8894; 1841-8897; 202-8862; 9713-17972; 766-8955; 17353-18773; 17664-17964; 17145-18774; 17718-18775; 17024-17058; 16503-17661; 16478-16968; 17971-18778; 17050-17341; 17117-18779; 16502-18776; 16481-17973; 17719-18777; 17593-17676; 17594-17668; 11-18940; 23-18941; 34-18942; 45-18943; 60-18944; 74-18945; 87-18946; 98-18948; 112-18949; 138-18950; 150-18951; 170-18952; 278-18953; 231-18954; 17352-18956; 246-18958; 261-18959; 216-18960; 336-18961; 310-18963; 352-18964; 366-18965; 380-18966; 398-18967; 411-18968; 448-18969; 429-18970; 431-18971; 498-18974; 532-18976; 1866-18979; 1887-18980; 1839-18985; 1860-18991; 1916-18992; 1936-18993; 2007-18995; 549-18998; 561-18999; 576-19000; 590-19001; 1692-19008; 1658-19012; 1774-19023; 1799-19026; 1804-19029; 602-19030; 609-19031; 676-19033; 700-19034; 799-19035; 817-19037; 831-19038; 845-19039; 927-19042; 1027-19043; 942-19044; 999-19045; 977-19046; 1060-19047; 1099-19048; 1146-19050; 1163-19051; 1182-19053; 1223-19054; 1256-19055; 1273-19057; 1293-19058; 1342-19059; 1356-19061; 1364-19062; 1320-19063; 1381-19064; 1396-19065; 1412-19066; 1460-19067; 1813-18978; 1888-18981; 1907-18982; 1937-18994; 2008-18996; 1840-18986; 1846-18988; 1919-18989; 1925-18990; 1960-18997; 1537-19002; 1546-19003; 1563-19004; 1598-19006; 1631-19007; 1693-19009; 1642-19011; 1659-19013; 1679-19014; 1723-19015; 1732-19018; 1744-19019; 1749-19022; 1775-19024; 1768-19025; 1800-19027; 499-18975; 482-18972; 533-18977; 337-18962; 1724-19016; 1257-19056; 910-19041; 852-19040; 800-19036; 15388-19060; 1908-18983; 1841-18987; 202-18955; 9713-19020; 17353-18947; 17664-18957; 17145-18984; 17718-19010; 17024-18973; 16503-19005; 16478-19052; 17971-19032; 17117-19049; 16502-19017; 16481-19021; 17719-19028; 11-16767; 23-16768; 34-16769; 45-16770; 60-16771; 74-16772; 87-16773; 98-16774; 112-16775; 126-16776; 138-16777; 150-16778; 170-16779; 278-16780; 231-16781; 182-16782; 17352-19069; 282-16784; 246-16785; 261-16786; 216-16787; 336-16788; 310-16790; 352-16791; 366-16792; 380-16793; 3981-6794; 411-16795; 448-16796; 429-16797; 463-16798; 469-16799; 4311-9071; 498-15827; 532-16802; 1866-16805; 1887-16806; 1839-16810; 1860-19074; 1916-19075; 1936-16816; 2007-16818; 549-16822; 561-16823; 576-16824; 590-19076; 1692-16833; 1658-16836; 1774-16853; 1799-16856; 1804-19079; 602-16858; 609-16859; 618-16860; 630-16861; 676-16862; 700-16865; 729-16867; 743-16868; 7821-6871; 799-16872; 817-16874; 831-16875; 845-16876; 862-16879; 876-16880; 890-16881; 927-16883; 1027-16884; 942-16885; 999-16886; 960-16887; 977-16398; 1044-16888; 982-16889; 1029-16890; 1060-16891; 1081-16892; 1099-16893; 1146-16894; 1163-15824; 1182-16896; 1223-16897; 1204-16898; 1272-16899; 1256-16900; 1273-19082; 1279-16902; 1281-16903; 1293-16904; 1322-16905; 1295-16906; 1342-16907; 1348-16909; 1299-16910; 1303-16911; 1319-16912; 1352-16913; 1356-16914; 1364-16915; 1320-19083; 1381-16916; 1396-16917; 1412-16918; 1425-16919; 1436-16921; 1447-16922; 1460-16923; 1470-16924; 1480-16925; 1489-16926; 1813-16804; 1888-16807; 1907-16808; 1937-16817; 2008-16819; 1840-16811; 1846-16813; 1919-16814; 1925-16815; 1960-16820; 1965-16821; 1537-16825; 1546-16826; 1563-16827; 1598-16830; 1603-16831; 1631-16832; 1693-16834; 1642-16835; 1659-16837; 1697-16838; 1679-16839; 1723-16840; 1732-16844; 1744-16845; 1749-16848; 1763-16849; 1769-16850; 1775-16854; 1768-16855; 1800-16857; 337-16789; 1724-16841; 1257-16901; 15386-16801; 910-16882; 901-16863; 683-16864; 852-16877; 859-16878; 714-16866; 759-16869; 800-16873; 15388-16908; 1908-16809; 1841-16812; 202-16783; 9713-16846; 766-16870; 17353-19068; 17664-19070; 17145-19073; 17718-19077; 17024-19072; 16503-16829; 16478-16895; 17971-19080; 17117-19081; 16502-16843; 16481-16847; 16499-16852; 17719-19078. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições ***decorrentes de inflação***, que não configurem álea econômica extraordinária, ***tampouco fato previsível***. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro

de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **GESTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **gestores** da Ata de Registro de Preços: A Secretária de Agricultura, **Vanessa Casiraghi Zanon**, matrícula nº 11.084-1/4. A Secretária Municipal de Saúde, **Liliani Cristina Brandalise**, matrícula nº 11.293-3/1. A Secretária de Educação e Cultura, **Jusara Aparecida de Oliveira Santos**, matrículas nº 5.142-0/1 e 5.281-7/1. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAIS DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **fiscais** da Ata de Registro de Preços: **Da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria Executiva:** A servidora, Adriane Andreia Glinke, matrícula nº 6.348-7/1. **Da Secretaria de Assistência Social:** A servidora, Leila Mara Klaus, matrícula nº 6.025-9/1. **Da Secretaria de Agricultura:** A servidora, Marciani dos Santos, matrícula nº 2.119-9/1. **Da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação:** O servidor, Felipe Catani, matrícula nº 11.381-6/1. **Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:** A servidora, Juliane Cichelero, matrícula nº 11.340-9/3. **Da Secretaria de Educação e Cultura:** A servidora, Elaine Marcante Dolenga, matrícula nº 6.166-2/1. **Da Secretaria de Engenharia e Obras:** A servidora, Nadiessa Peretto de Almeida Grezele, matrícula nº 6.918-3/1. **Da Secretaria de Esporte e Lazer:** O servidor, Diogo Gasperin, matrícula nº 6.395-9/1. **Da Secretaria de Meio Ambiente:** A servidora, Fernanda Conte, matrícula 6.894-2/1. **Da Secretaria de Planejamento Urbano:** A servidora, Isabel O. Consoli, matrícula nº 11.346-8/1. **Da Secretaria de Saúde:** A servidora, Zeliene Camargo Lovatel, matrícula nº 7.776-3/1; Compete aos fiscais da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. **Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: (a) Advertência. (b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços. (c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. (d) Declaração de inidoneidade. (e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". **Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta Ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 64/2023, Processo nº 123/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados** que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

***Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu – Prefeito***

***FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Contratada
Ademir Formigari - Representante Legal***

Anexo I - Descrição dos Itens Registrados

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
5	31	Un	Centrífuga de roupas 15kg, abertura superior com trava de segurança. Capacidade roupa molhada até 15 Kg, capacidade roupa seca até 5 Kg. Cesto interno em plástico. Ciclo de timer. Classificação eficiência energética: A. Consumo de energia para secagem: 0,0029 kW/h. Dimensões da embalagem (cm): A:77,0 x L:46,0 x P:46,0. Dimensões do Produto (cm): A:77 x L:46 x P:46. Eficiência de Centrifugação: 2,86 (127V) - 2,69 (220V). Pés: Antideslizantes. Peso: Peso bruto: 9,5 kg. Potência total (Watts): 286W (110V) - 292W (220V). Saída de Água: Saída de água frontal com bico direcionável. Suporte para fio. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Tipo de secagem: Por rotação. Transporte: Pegadores laterais. Velocidade de rotação: 1.550 rpm (127V) - 1.620 rpm (220V). Manual de Instruções em português. Grade de proteção para roupas. Garantia mínima de 12 meses.	Wanke/Sofia	Item 15 509,00	15.779,00
10	34	Un	Máquina lavadora de roupa automática que lava, enxágua e centrifuga, deverá ser composta por gabinete de aço zincado, o cesto deverá ser de aço inox, e a tampa de vidro. A capacidade deverá ser de no mínimo 15 kg (quinze quilogramas), a eficiência da energia deverá ser Classe A, com consumo máximo de 0,024kwh (zero, vírgula, zero vinte e quatro kilowatts hora) e consumo de água máximo de 12,3 L (doze vírgula três litros) por ciclo. O painel deverá ser eletrônico, a água para lavagem fria, a abertura da tampa superior e para ministrar o sabão deverá haver um multidispenser (distribuidor múltiplo), com, pelo menos, duas divisões (para sabão e amaciante). Potencia mínima	Consul/CWH15	2.239,00	76.126,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
			de 550 W (quinhentos e cinquenta watts) e velocidade de centrifugação mínima de 750 RPM (setecentos e cinquenta rotações por minuto). A máquina deverá conter pelo menos 5 (cinco) programas (ciclos) de lavagem automáticos, recurso de molho e 4 (quatro) níveis de água (extra-baixo, baixo, médio e alto) e ser capaz de lavar edredom, eliminar fiapos, seleção de tipo e cor de roupa, trava de segurança e pés reguláveis. Peso máximo do produto 45 kg (quarenta e cinco quilos). Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Garantia mínima de 12 meses.			
34	6	Un	Secadora de roupas com as seguintes especificações mínimas: capacidade mínima de 10 kg, de piso, abertura frontal, cor branca, potência de mínima de 2000W, tensão de 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável, com 12 programas de secagem, trava de segurança; medindo aproximadamente 68x60x57 (AxLxP) Garantia de 12 (doze) meses.	Brastemp/BSR10	2.360,00	14.160,00
37	1	Un	Geladeira de uso doméstico frost free 370L com as seguintes especificações mínimas: tipo refrigerador vertical com 2 portas; linha branca; sistema de refrigeração frost free; tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável; com medidas aproximadas de 179x60x70 (AxLxP); o refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Consul/CRM44	Item 19 2.890,00	2.890,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
38	1	Un	Geladeira de uso doméstico frost free 371L com as seguintes especificações mínimas: tipo refrigerador vertical com 2 portas; linha branca; sistema de refrigeração frost free; tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável; com medidas aproximadas de 179x60x69 (AxLxP); o refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Consul/CRM44	Item 19 2.890,00	2.890,00
Valor Total					R\$ 111.845,00	

000305

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023

Aos 21 dias do mês de Agosto do ano de 2023, às quinze horas (15h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Nando Ricardo Mariano**, brasileiro, inscrito no CPF nº 085.818.939-96, portador da CNH nº 05638983850, residente e domiciliado na Rua João Dembinski, nº 2380, Bairro Industrial, no município de Pato Branco/PR, CEP 81230-000, representante legal da empresa **COMERCIAL FIDUCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.265.382/0001-50, Inscrição Estadual nº 90918322-72, estabelecida na Rua Pedro Brutkowski, nº 60, Bairro Cidade Industrial, no município de Curitiba/PR, CEP 81240-500, Telefone (41)3224-0909,(46) 99676-2994 E-mail: comfiducia@gmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 64/2023, Processo nº 123/2023. OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição dos itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 179/2022 de móveis, máquinas e equipamentos diversos e novos incluídos, atendendo as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o artigo 15, da Lei nº 8.666/93. **DO LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS:** A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinadas. O fornecedor terá um prazo não superior a **20 (vinte) dias**, para efetuar a entrega do objeto solicitado, nos locais definidos que serão repassados a Contratada quando da solicitação do produto, juntamente com a Nota de Empenho. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: **Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em no **máximo 05 (cinco) dias** após o recebimento provisório, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e constará de: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada, qualidade e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais. O recebimento definitivo dar-se-á mediante recibo ou termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no **prazo máximo de 10 (dez) dias** (Art. 69º, Lei nº 8.666/93). Só será reconhecida a entrega como realizada se todos os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto e/ou equipamento constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto

contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da ata de registro de preços de acordo com o art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Entregar com pontualidade no local especificado pela Contratante, o(s) objeto(s) solicitado(s), bem como, fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. A Contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas a seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto da licitação. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, que venham a vitimar seus empregados e/ou terceiros, decorrentes do fornecimento do produto. Garantir a qualidade do produto fornecido, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias. (Art. 69º, Lei nº 8.666/93). Responsabilizar-se pela descarga do produto no local indicado. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do item. Oferecer garantia dos mobiliários, máquinas e equipamentos fornecidos, por um período mínimo de 12 meses, a qual cobrirá os defeitos de fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente a substituição de peças, sem qualquer ônus para o município, conforme o descritivo de cada item. Os equipamentos, componentes ou peças de reposição utilizados na manutenção deverão ser novos, originais do modelo do equipamento e do fabricante. A contratada deverá disponibilizar ao município um meio de contato telefônico, tipo 0800 ou endereço eletrônico, com horário de atendimento entre as 09h00min e as 19h00min; visando receber os chamados técnicos para prestar os eventuais serviços de suporte e assistência técnica. Quanto do atendimento de manutenção corretiva, a Contratada ou a assistência técnica indicada, deverá apresentar relatório técnico de visita, em duas vias, contendo data e hora do chamado técnico, do término de atendimento, a identificação do defeito, do técnico responsável pela execução dos serviços, medidas providenciadas, adotadas e outras informações pertinentes. Ao término do atendimento, o material deverá ser entregue ao responsável pelo setor de compras da secretaria solicitante. Quando se tratar de equipamentos e móveis, os mesmos deverão ser entregues montados e em perfeitas condições de uso, bem como todos seus acessórios e componentes. Todos os equipamentos deverão vir acompanhados do "MANUAL DE INSTRUÇÕES", em língua portuguesa, fixada em local visível e seguro, contendo: Orientação para instalação e forma de uso correto; Procedimentos de Segurança; Regulagem, Manutenção e Limpeza; Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; Relação de oficinas de assistência técnica autorizada. Garantir que durante o transporte o produto seja manipulado cuidadosamente e as embalagens e/ou volumes estejam protegido contra intempéries. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do produto, objeto da licitação. Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei nº 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Fornecer a todos os trabalhadores o tipo

adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal da ata de registro de preços. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS**

DE SUSTENTABILIDADE: As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d' água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar os fiscais do contrato, como servidores responsáveis para o acompanhamento da entrega do objeto no local indicado, sendo que os mesmos atestarão o recebimento do produto, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Fornecimento e, caso haja alguma divergência com o produto solicitado e o entregue, solicitar a reposição

imediate. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes. Proceder ao recebimento provisório do produto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pelos fiscais do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o **15º (décimo quinto) dia útil**, após a entrega do objeto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e/ou Fiscal da Ata de Registro de Preços. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do objeto, total para cada produto, número da licitação, número do Contrato de Fornecimento, número do empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente). Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante os juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 8-18642; 19-18643; 31-18644; 42-18645; 54-18646; 69-18647; 82-18648; 93-18649; 135-18650; 147-18651; 165-18652; 274-18653; 225-18654; 179-18655; 191-18656; 240-18658; 255-18659; 212-18660; 326-18661; 305-18663; 346-18664; 361-18665; 393-18666; 407-18667; 440-18668; 424-18670; 491-18674; 519-18676; 1875-18681; 1828-18684; 17660-18693; 1974-18694; 2011-18696; 544-18697; 558-18699; 573-18700; 577-18701; 1557-18703; 1770-18730; 597-18734; 606-18735; 672-18737; 693-18738; 752-18739; 840-18740; 907-18741; 922-18742; 1020-18743; 937-18745; 994-18746; 1000-18747; 972-18748; 984-18749; 1055-18750; 1062-18751; 1091-18752; 1141-18754; 1155-18755; 1176-18757; 1219-18758; 1251-18759; 1333-18761; 1353-18763; 1361-18765; 1378-18766; 1392-18767; 1408-18768; 1456-18769; 1466-18770; 1476-18771; 1486-18772; 2032-16349; 1810-18680; 1876-18682; 1933-18689; 2003-18691; 1829-18685; 1842-18687; 1920-18688; 2009-18690; 1957-18695; 1535-18702; 1558-18704; 1572-18707; 1587-18710; 1600-18713; 1622-18714; 1688-18716; 1639-18718; 1651-18719; 1674-18721; 1728-18725; 1740-18726; 1746-18729; 1776-18731; 1790-18732; 13516-18705; 1607-

060309

18708; 1588-18711; 1623-18715; 1652-18720; 1716-18722; 1791-18733; 441-18669; 477-18671; 520-18677; 192-18657; 327-18662; 521-18678; 1717-18723; 1252-18760; 1334-18762; 492-18675; 1156-18756; 15385-18672; 1877-18683; 1830-18686; 16520-18744; 17026-18753; 17112-18764; 17198-18692; 17724-18698; 17717-18717; 16504-18706; 16498-18709; 17115-18679; 17969-18736; 16518-18673; 16500-18724; 16480-18728; 8-16240; 19-16241; 31-16242; 42-16243; 54-16244; 69-16245; 82-16246; 93-16247; 151-16248; 135-16249; 147-16250; 165-16251; 274-16252; 225-16253; 179-18615; 191-16254; 240-16256; 255-16257; 212-18616; 326-16258; 305-16260; 346-16261; 361-16262; 393-16263; 407-16264; 440-16265; 424-16267; 491-16270; 519-16272; 1861-7080; 1875-7082; 1828-7085; 17660-18620; 1974-7094; 2011-7097; 544-7098; 558-7099; 580-7100; 583-7101; 585-7102; 563-7103; 573-7104; 577-7105; 588-7106; 591-7107; 1557-16277; 1770-18627; 597-16298; 606-16299; 672-16300; 693-16301; 752-16302; 840-16303; 907-16304; 922-16305; 1020-18630; 937-16306; 994-18632; 1000-18633; 1003-16307; 972-16308; 979-16309; 1006-16310; 984-18634; 1055-16311; 1062-16312; 1091-16313; 1108-16314; 1141-16315; 1155-16316; 1176-16318; 1219-18636; 1266-16319; 1251-16321; 1333-16323; 1313-16325; 1353-16326; 1361-16327; 1378-16328; 1392-16329; 1408-16330; 1421-16331; 1456-18638; 1466-18639; 1476-18640; 1486-18641; 1810-16275; 1876-7083; 1933-7091; 2003-7093; 1818-7081; 1829-7086; 1909-7088; 1842-7089; 1920-7090; 2009-7092; 1957-7095; 1962-7096; 1535-16276; 1558-16278; 1572-16280; 1587-16282; 1600-18624; 1622-16285; 1688-16287; 1639-16288; 1651-16289; 1674-16291; 1728-16295; 1740-16296; 1746-18626; 1776-18628; 1790-7108; 13516-16279; 1607-16281; 1588-16283; 1623-16286; 1652-16290; 1716-16292; 1791-7109; 441-16266; 477-16268; 520-16273; 521-16274; 1717-16293; 1267-16320; 1252-16322; 1334-16324; 492-16271; 1156-16317; 15385-16269; 1877-7084; 1830-7087; 1589-16284; 9712-16297; 16520-18631; 17026-18635; 17112-18637; 17115-18618; 17717-18625; 16504-18622; 16498-18623; 17115-18618; 17969-18629; 16518-18617; 16500-17003; 16480-16982; 11-8846; 23-8847; 34-8848; 45-8849; 60-8850; 74-8851; 87-8852; 98-8853; 112-8854; 126-8855; 138-8856; 150-8857; 170-8858; 278-8859; 231-8860; 182-8861; 17352-17963; 282-8863; 246-8864; 261-8865; 216-8866; 265-8867; 263-8868; 336-8869; 310-8871; 352-8872; 366-8873; 380-8874; 398-8875; 411-8876; 448-8877; 429-8878; 463-8879; 469-8880; 431-8881; 498-8883; 532-8885; 535-8887; 500-8888; 1866-8890; 1887-8891; 1839-8895; 1858-8901; 1860-8902; 1916-8903; 1936-8904; 2007-8906; 549-8910; 561-8911; 576-8912; 590-8913; 1692-8920; 1658-8923; 1774-8934; 1799-8937; 1802-8939; 1804-8940; 602-8941; 609-8942; 618-8943; 630-8944; 676-8945; 651-8946; 634-8947; 700-8950; 729-8952; 743-8953; 782-8956; 799-8957; 817-8959; 831-8960; 845-8961; 862-8964; 876-8965; 890-8966; 927-8968; 1027-8969; 942-8970; 999-8971; 960-8972; 9778-973; 1044-8974; 982-8975; 1029-8976; 1060-8977; 1081-8978; 1099-8979; 1146-8980; 1163-8981; 1182-8982; 1223-8983; 1204-8984; 1232-8985; 1272-8986; 1256-8987; 1273-8989; 1279-8990; 1281-8991; 1293-8992; 1322-8993; 1295-8994; 1342-8995; 1348-8996; 1299-8997; 1303-8998; 1319-8999; 1352-9000; 1356-9001; 1364-9002; 1320-9003; 1381-9004; 1396-9005; 1412-9006; 1425-9007; 1436-9008; 1447-9009; 1460-9010; 1470-9011; 1480-9012; 1489-9013; 2040-16395; 1813-8889; 1888-8892; 1907-8893; 1937-8905; 2008-8907; 1840-8896; 1846-8898; 1919-8899; 1925-8900; 1960-8908; 1965-8909; 1537-8914; 1546-8915; 1563-8916; 1598-8917; 1603-8918; 1631-8919; 1693-8921; 1642-8922; 1659-8924; 1697-8925; 1679-8926; 1723-8927; 1732-8929; 1744-8930; 1749-8931; 1763-8932; 1769-8933; 1775-8935; 1768-8936; 1800-8938; 337-8870; 499-8884; 482-8882; 533-8886; 1724-8928; 1257-8988; 15386-15631; 910-8967; 901-8948; 683-8949; 852-8962; 859-8963; 714-8951; 759-8954; 800-8958; 15388-18780; 1908-8894; 1841-8897; 202-8862; 9713-17972; 766-8955; 17353-18773; 17664-17964; 17145-18774; 17718-18775; 17024-17058; 16503-17661; 16478-16968; 17971-18778; 17050-17341; 17117-18779; 16502-18776; 16481-17973; 17719-18777; 17593-17676; 17594-17668; 11-16090; 23-16091; 34-16092; 45-16093; 60-16094; 74-16095; 87-16096; 98-16097; 112-16098; 138-16099; 150-16100; 170-16101; 278-16102; 231-16103; 17352-18782; 246-16105; 261-16106; 216-18784; 336-16107; 310-16109; 352-16110; 366-16111; 380-16112; 398-16113; 411-16114; 448-16115; 429-16116; 431-16117; 498-16119; 532-16121; 1866-18786; 1887-16124; 1839-16126; 1860-16132; 1916-16133; 1936-16134; 2007-16136; 549-16139; 561-16140; 576-18790; 590-16987; 1692-16147; 1658-14310; 1774-18457; 1799-16157; 1804-16159; 602-18793; 609-16160; 676-16161; 700-16162; 799-16163; 817-18795; 831-18796; 845-16165; 927-16167; 1027-16168; 942-16169; 999-16170; 977-16171; 1060-16172; 1099-16173; 1146-16174; 1163-16175; 1182-16177; 1223-16178; 1272-16179; 1256-16180; 1273-16182; 1279-16183; 1281-16184; 1293-16185; 1342-16186; 1319-16188; 1352-16189; 1356-16190; 1364-16191; 1320-16192; 1381-16193; 1396-16194; 1412-16195; 1425-16196; 1460-18799; 1480-17345; 2040-16392; 1813-16123; 1888-16125; 1907-18787; 1937-16135; 2008-

16137; 1840-16127; 1846-16129; 1919-16130; 1925-16131; 1960-16138; 1537-16141; 1546-16142; 1563-16143; 1598-16145; 1631-16146; 1693-16148; 1642-16149; 1659-14311; 1679-14845; 1723-16150; 1732-16153; 1744-16154; 1749-18791; 1775-18458; 1768-16156; 1800-16158; 499-16120; 482-16118; 533-16122; 337-16108; 1724-16151; 1257-16181; 15388-16187; 1908-18788; 202-16104; 202-16104; 9713-16155; 17353-18781; 17664-18783; 17145-18789; 17718-17791; 17024-18785; 16503-17019; 16478-16967; 17971-18794; 17117-18798; 16502-16996; 16481-16975; 17719-18792; 17593-17675; 17594-17670; 11-15873; 23-15874; 34-15875; 45-15876; 60-15877; 74-15878; 87-15879; 98-15880; 112-15881; 138-15882; 150-15883; 170-15884; 278-15885; 231-15886; 17352-18801; 246-15888; 261-15889; 216-18803; 336-15890; 310-15892; 352-9722; 366-15893; 380-15894; 398-15895; 411-15896; 448-15897; 429-15898; 431-15899; 498-15901; 532-15903; 1866-18805; 1887-15906; 1839-15908; 1860-15914; 1916-15915; 1936-15916; 2007-15918; 549-15921; 561-15922; 576-18809; 590-16989; 1692-15929; 1658-15932; 1774-18811; 1799-14888; 1804-15942; 602-18814; 609-15943; 676-15944; 700-15945; 799-15946; 817-18816; 831-18817; 845-15948; 927-15950; 1027-15951; 942-15952; 999-15953; 977-15954; 1060-15955; 1099-15956; 1146-15957; 1163-15958; 1182-15960; 1223-15961; 1272-15962; 1256-15963; 1273-15965; 1279-15966; 1281-15967; 1293-15968; 1342-15969; 1319-15971; 1352-15972; 1356-15973; 1364-15974; 1320-15975; 1381-15976; 1396-15977; 1412-15978; 1425-15979; 1460-18820; 1480-17622; 1489-17346; 2040-16396; 1813-15905; 1888-15907; 1907-18806; 1937-15917; 2008-15919; 1840-15909; 1846-15911; 1919-15912; 1925-15913; 1960-15920; 1537-15923; 1546-15924; 1563-15925; 1598-15927; 1631-15928; 1693-15930; 1642-15931; 1659-15933; 1679-15934; 1723-15935; 1732-15938; 1744-15939; 1749-18810; 1775-18812; 1768-15941; 1800-14889; 499-15902; 482-15900; 533-15904; 337-15891; 1724-15936; 1257-15964; 15388-15970; 1908-18807; 1841-15910; 202-15887; 9713-15940; 17353-18800; 17664-18802; 17145-18808; 17718-17792; 17024-18804; 16503-17021; 16478-16971; 17971-18815; 17117-18819; 16502-16998; 16481-16977; 17719-18813; 17594-17671; 11-17351; 23-18821; 34-18822; 45-18823; 60-18824; 74-18825; 87-18826; 98-18828; 112-18829; 138-18830; 150-18831; 170-18832; 278-18833; 231-18834; 17352-18836; 246-18838; 261-18839; 216-18840; 336-18841; 310-18843; 352-18844; 366-18845; 380-18846; 398-18847; 411-18848; 448-18849; 429-18850; 431-18851; 498-18854; 532-18856; 1866-18859; 1887-17133; 1839-17706; 1860-18867; 1916-18868; 1936-18869; 2007-17017; 549-18873; 561-18874; 576-18875; 590-18876; 1692-18883; 1658-18887; 1774-18897; 1799-18900; 1804-18903; 602-18904; 609-18905; 676-18907; 700-18908; 799-18909; 817-18911; 831-18912; 845-18913; 927-18916; 1027-18917; 942-18918; 999-18919; 977-18920; 1060-18921; 1099-18922; 1146-18924; 1163-18925; 1182-18927; 1223-18928; 1256-18929; 1273-18931; 1293-18932; 1342-18933; 1356-18935; 1364-18936; 1320-18937; 1381-18938; 1396-17182; 1412-17181; 1460-18939; 2040-16394; 1813-18858; 1888-18860; 1907-18861; 1937-18870; 2008-18871; 1840-17707; 1846-18864; 1919-18865; 1925-18866; 1960-18872; 1537-18877; 1546-18878; 1563-18879; 1598-18881; 1631-18882; 1693-18884; 1642-18886; 1659-18888; 1679-15362; 1723-18889; 1732-18892; 1744-18893; 1749-18896; 1775-18898; 1768-18899; 1800-18901; 499-18855; 482-18852; 533-18857; 337-18842; 1724-18890; 1257-18930; 910-18915; 683-18478; 852-18914; 800-18910; 15388-18934; 1908-18862; 1841-17708; 202-18835; 9713-18894; 17353-18827; 17664-18837; 17145-18863; 17718-18885; 17024-18853; 16503-18880; 16478-18926; 17971-18906; 18022-18479; 17117-18923; 16502-18891; 16481-18895; 17719-18902; 17593-17674; 11-8846; 23-8847; 34-8848; 45-8849; 60-8850; 74-8851; 87-8852; 98-8853; 112-8854; 126-8855; 138-8856; 150-8857; 170-8858; 278-8859; 231-8860; 182-8861; 17352-17963; 282-8863; 246-8864; 261-8865; 216-8866; 265-8867; 263-8868; 336-8869; 310-8871; 352-8872; 366-8873; 380-8874; 398-8875; 411-8876; 448-8877; 429-8878; 463-8879; 469-8880; 431-8881; 4988-883; 532-8885; 535-8887; 500-8888; 1866-8890; 1887-8891; 1839-8895; 1858-8901; 1860-8902; 1916-8903; 1936-8904; 2007-8906; 549-8910; 561-8911; 576-8912; 590-8913; 1692-8920; 1658-8923; 1774-8934; 1799-8937; 1802-8939; 1804-8940; 602-8941; 609-8942; 618-8943; 630-8944; 676-8945; 651-8946; 634-8947; 700-8950; 729-8952; 743-8953; 782-8956; 799-8957; 817-8959; 831-8960; 845-8961; 862-8964; 876-8965; 890-8966; 927-8968; 1027-8969; 942-8970; 999-8971; 960-8972; 977-8973; 1044-8974; 982-8975; 1029-8976; 1060-8977; 1081-8978; 1099-8979; 1146-8980; 1163-8981; 1182-8982; 1223-8983; 1204-8984; 1232-8985; 1272-8986; 1256-8987; 1273-8989; 1279-8990; 1281-8991; 1293-8992; 1322-8993; 1295-8994; 1342-8995; 1348-8996; 1299-8997; 1303-8998; 1319-8999; 1352-9000; 1356-9001; 1364-9002; 1320-9003; 1381-9004; 1396-9005; 1412-9006; 1425-9007; 1436-9008; 1447-9009; 1460-9010; 1470-9011; 1480-9012; 1489-9013; 2040-16395; 1813-8889; 1888-8892; 1907-8893; 1937-8905; 2008-8907; 1840-8896; 1846-8898; 1919-8899; 1925-8900; 1960-8908; 1965-8909; 1537-

8914; 1546-8915; 1563-8916; 1598-8917; 1603-8918; 1631-8919; 1693-8921; 1642-8922; 1659-8924; 1697-8925; 1679-8926; 1723-8927; 1732-8929; 1744-8930; 1749-8931; 1763-8932; 1769-8933; 1775-8935; 1768-8936; 1800-8938; 337-8870; 1724-8928; 1257-8988; 15386-15631; 910-8967; 901-8948; 683-8949; 852-8962; 859-8963; 714-8951; 759-8954; 800-8958; 15388-18780; 1908-8894; 1841-8897; 202-8862; 9713-17972; 766-8955; 17353-18773; 17664-17964; 17145-18774; 17718-18775; 17024-17058; 16503-17661; 16478-16968; 17971-18778; 17050-17341; 17117-18779; 16502-18776; 16481-17973; 17719-18777; 17593-17676; 17594-17668; 11-18940; 23-18941; 34-18942; 45-18943; 60-18944; 74-18945; 87-18946; 98-18948; 112-18949; 138-18950; 150-18951; 170-18952; 278-18953; 231-18954; 17352-18956; 246-18958; 261-18959; 216-18960; 336-18961; 310-18963; 352-18964; 366-18965; 380-18966; 398-18967; 411-18968; 448-18969; 429-18970; 431-18971; 498-18974; 532-18976; 1866-18979; 1887-18980; 1839-18985; 1860-18991; 1916-18992; 1936-18993; 2007-18995; 549-18998; 561-18999; 576-19000; 590-19001; 1692-19008; 1658-19012; 1774-19023; 1799-19026; 1804-19029; 602-19030; 609-19031; 676-19033; 700-19034; 799-19035; 817-19037; 831-19038; 845-19039; 927-19042; 1027-19043; 942-19044; 999-19045; 977-19046; 1060-19047; 1099-19048; 1146-19050; 1163-19051; 1182-19053; 1223-19054; 1256-19055; 1273-19057; 1293-19058; 1342-19059; 1356-19061; 1364-19062; 1320-19063; 1381-19064; 1396-19065; 1412-19066; 1460-19067; 1813-18978; 1888-18981; 1907-18982; 1937-18994; 2008-18996; 1840-18986; 1846-18988; 1919-18989; 1925-18990; 1960-18997; 1537-19002; 1546-19003; 1563-19004; 1598-19006; 1631-19007; 1693-19009; 1642-19011; 1659-19013; 1679-19014; 1723-19015; 1732-19018; 1744-19019; 1749-19022; 1775-19024; 1768-19025; 1800-19027; 499-18975; 482-18972; 533-18977; 337-18962; 1724-19016; 1257-19056; 910-19041; 852-19040; 800-19036; 15388-19060; 1908-18983; 1841-18987; 202-18955; 9713-19020; 17353-18947; 17664-18957; 17145-18984; 17718-19010; 17024-18973; 16503-19005; 16478-19052; 17971-19032; 17117-19049; 16502-19017; 16481-19021; 17719-19028; 11-16767; 23-16768; 34-16769; 45-16770; 60-16771; 74-16772; 87-16773; 98-16774; 112-16775; 126-16776; 138-16777; 150-16778; 170-16779; 278-16780; 231-16781; 182-16782; 17352-19069; 282-16784; 246-16785; 261-16786; 216-16787; 336-16788; 310-16790; 352-16791; 366-16792; 380-16793; 3981-6794; 411-16795; 448-16796; 429-16797; 463-16798; 469-16799; 4311-9071; 498-15827; 532-16802; 1866-16805; 1887-16806; 1839-16810; 1860-19074; 1916-19075; 1936-16816; 2007-16818; 549-16822; 561-16823; 576-16824; 590-19076; 1692-16833; 1658-16836; 1774-16853; 1799-16856; 1804-19079; 602-16858; 609-16859; 618-16860; 630-16861; 676-16862; 700-16865; 729-16867; 743-16868; 7821-6871; 799-16872; 817-16874; 831-16875; 845-16876; 862-16879; 876-16880; 890-16881; 927-16883; 1027-16884; 942-16885; 999-16886; 960-16887; 977-16398; 1044-16888; 982-16889; 1029-16890; 1060-16891; 1081-16892; 1099-16893; 1146-16894; 1163-15824; 1182-16896; 1223-16897; 1204-16898; 1272-16899; 1256-16900; 1273-19082; 1279-16902; 1281-16903; 1293-16904; 1322-16905; 1295-16906; 1342-16907; 1348-16909; 1299-16910; 1303-16911; 1319-16912; 1352-16913; 1356-16914; 1364-16915; 1320-19083; 1381-16916; 1396-16917; 1412-16918; 1425-16919; 1436-16921; 1447-16922; 1460-16923; 1470-16924; 1480-16925; 1489-16926; 1813-16804; 1888-16807; 1907-16808; 1937-16817; 2008-16819; 1840-16811; 1846-16813; 1919-16814; 1925-16815; 1960-16820; 1965-16821; 1537-16825; 1546-16826; 1563-16827; 1598-16830; 1603-16831; 1631-16832; 1693-16834; 1642-16835; 1659-16837; 1697-16838; 1679-16839; 1723-16840; 1732-16844; 1744-16845; 1749-16848; 1763-16849; 1769-16850; 1775-16854; 1768-16855; 1800-16857; 337-16789; 1724-16841; 1257-16901; 15386-16801; 910-16882; 901-16863; 683-16864; 852-16877; 859-16878; 714-16866; 759-16869; 800-16873; 15388-16908; 1908-16809; 1841-16812; 202-16783; 9713-16846; 766-16870; 17353-19068; 17664-19070; 17145-19073; 17718-19077; 17024-19072; 16503-16829; 16478-16895; 17971-19080; 17117-19081; 16502-16843; 16481-16847; 16499-16852; 17719-19078. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro

de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **GESTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **gestores** da Ata de Registro de Preços: A Secretária de Agricultura, **Vanessa Casiraghi Zanon**, matrícula nº 11.084-1/4. A Secretária Municipal de Saúde, **Liliam Cristina Brandalise**, matrícula nº 11.293-3/1. A Secretária de Educação e Cultura, **Jusara Aparecida de Oliveira Santos**, matrículas nº 5.142-0/1 e 5.281-7/1. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAIS DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **fiscais** da Ata de Registro de Preços: **Da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria Executiva:** A servidora, Adriane Andreia Glinke, matrícula nº 6.348-7/1. **Da Secretaria de Assistência Social:** A servidora, Leila Mara Klaus, matrícula nº 6.025-9/1. **Da Secretaria de Agricultura:** A servidora, Marciani dos Santos, matrícula nº 2.119-9/1. **Da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação:** O servidor, Felipe Catani, matrícula nº 11.381-6/1. **Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:** A servidora, Juliane Cichelero, matrícula nº 11.340-9/3. **Da Secretaria de Educação e Cultura:** A servidora, Elaine Marcante Dolenga, matrícula nº 6.166-2/1. **Da Secretaria de Engenharia e Obras:** A servidora, Nadiessa Peretto de Almeida Grezele, matrícula nº 6.918-3/1. **Da Secretaria de Esporte e Lazer:** O servidor, Diogo Gasperin, matrícula nº 6.395-9/1. **Da Secretaria de Meio Ambiente:** A servidora, Fernanda Conte, matrícula 6.894-2/1. **Da Secretaria de Planejamento Urbano:** A servidora, Isabel O. Consoli, matrícula nº 11.346-8/1. **Da Secretaria de Saúde:** A servidora, Zeliene Camargo Lovatel, matrícula nº 7.776-3/1; Compete aos fiscais da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. **Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** As sanções administrativas serão aplicadas em

conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: (a) Advertência. (b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços. (c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. (d) Declaração de inidoneidade. (e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se o lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta Ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 64/2023, Processo nº 123/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados** que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

***Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu – Prefeito***

***COMERCIAL FIDUCIA LTDA - Contratada
Nando Ricardo Mariano - Representante Legal***



Anexo I - Descrição dos Itens Registrados

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
36	2	Un	Fogão industrial 8 bocas contendo 2 fornos e 1 chapa com as seguintes especificações mínimas: com queimadores sendo 4 simples e 4 duplos em ferro fundido; com medidas do fogão aproximadas de 87x183x80 (PxCxA); medidas aproximadas dos fornos sendo: 58x58x29, com capacidade mínima de 90 litros; com tipo de gás GLP; garantia mínima de 12 meses.	Itajobi/ 57125/21/9003-EP	Item 16 3.900,00	7.800,00
Valor Total					R\$ 7.800,00	

MUNICIPIO DE JESUITAS
JESUITAS-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Processo Administrativo Nº 17/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MARCIAL FERNANDES BRAGA

Data de Publicação: 08/03/2024 16:23:50

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/03/2024 15:40:48

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Und	Marca: AGRATTO	Modelo: LCS12F
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT: 12.000 BTUS-FRIO classificação do INMETRO A – tecnologia do compressor inverter, gás refrigerante R410A, filtro anti-bactéria, desumidificação. Controle remoto de temperatura, unidade evaporadora na cor branca, funções timer, sleep e swing, com filtro de proteção e função turbo, voltagem 220, serpentina de cobre, produto instalado no local de uso. Garantia: 12 meses. Marca de referencia; eletrolux, Elgin; midea.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 2.971,21	Valor Total: 17.827,26	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS	114	16.779.255/0001-34	3.732,00	2.971,21		Sim
2 LS REFRIGERAÇÃO EIRELI	069	31.669.124/0001-98	3.732,97	2.991,21	0,67	Sim
3 L C LOPES MARCELINO LTDA	097	41.553.307/0001-05	3.732,97	3.020,00	0,96	Sim
4 VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA	049	49.287.699/0001-01	3.732,97	3.280,00	8,61	Sim
5 PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	120	07.299.558/0001-69	3.730,00	3.360,00	2,44	Sim
6 SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	053	15.349.114/0001-19	3.730,00	3.730,00	11,01	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 26/03/2024 15:40:48

Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Und	Marca: BIG METAL	Modelo: ABM-90
Descrição: ARMÁRIO DE AÇO COR CINZA Armário de aço com 2 portas pivotantes com abertura central, confeccionado em chapa de aço carbono laminada fina e frio SAE 1010/1020, sendo a caixa externa base prateleiras e portas ASTM 20(1,50mm de espessura), 4 prateleiras. Marca de referencia; Bertolini; Cozimax; Jomer			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 830,00	Valor Total: 4.980,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIOLA MIX MÓVEIS-EIRELI	012	36.953.803/0001-08	1.407,63	830,00		Sim
2 HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE	104	34.845.729/0001-80	1.398,00	840,00	1,20	Sim
3 SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	031	15.349.114/0001-19	1.400,00	894,00	6,43	Sim
4 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	003	07.481.107/0001-48	1.407,63	1.180,00	31,99	Sim
5 ALFA LICITAÇÕES LTDA	108	22.609.215/0001-47	1.407,00	1.407,00	19,24	Sim

MUNICIPIO DE JESUITAS
JESUITAS-PR

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 26/03/2024 15:40:48
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Und	Marca: BIG METAL	Modelo: BM-60
Descrição: ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA Arquivo de aço para pastas suspensas, de 1335mm de altura, com 4 gavetas, montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. O móvel deve ser dotados de sapatas niveladoras na base. puxadores em zamac no acabamento steel de 96mm (ver referências). Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. Chaves em duplicata. Porta etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado. Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática permanente, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Sapatas niveladora			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 790,00	Valor Total: 1.580,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIOLA MIX MÓVEIS-EIRELI	132	36.953.803/0001-08	1.322,70	790,00		Sim
2 SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	051	15.349.114/0001-19	1.320,00	795,00	0,63	Sim
3 L C LOPES MARCELINO LTDA	059	41.553.307/0001-05	1.322,70	889,00	11,82	Sim
4 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	067	07.481.107/0001-48	1.322,70	918,00	3,26	Sim
5 PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	097	07.299.558/0001-69	1.320,00	999,00	8,82	Sim
6 METALURGICA VEGEL LTDA	147	03.565.118/0001-55	1.322,70	1.110,00	11,11	Sim
7 HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE	017	34.845.729/0001-80	1.322,70	1.322,70	19,16	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 26/03/2024 15:40:48
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Und	Marca: KNOX	Modelo: KX10
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS INOX Corpo e estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430 Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico. Isolamento térmico em EPS; Boia Controladora do nível de água; Certificado pelo INMETRO. Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência. Tensão/potência: 110v. Altura da entrada de água em relação ao solo: 1,27m; Altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 44cm; Altura da torneira em relação ao solo: 92cm; Altura do aparador de água em relação ao solo: 72,5c			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.418,99	Valor Total: 2.418,99	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	018	46.344.050/0001-97	5.000,00	2.418,99		Sim
2 SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	064	15.349.114/0001-19	4.280,00	2.419,00	0,00	Sim
3 L C LOPES MARCELINO LTDA	052	41.553.307/0001-05	4.283,73	2.420,00	0,04	Sim
4 B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E	071	05.490.249/0001-46	4.283,73	2.459,08	1,61	Sim

000317

MUNICIPIO DE JESUITAS
JESUITAS-PR

5 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	066	07.481.107/0001-48	4.283,73	2.565,00	4,31	Sim
6 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	130	45.329.312/0001-81	4.283,73	2.749,74	7,20	Sim
7 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	095	47.034.949/0001-76	4.283,73	2.998,31	9,04	Sim
8 PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	137	07.299.558/0001-69	4.200,00	3.520,00	17,40	Sim
9 VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA	056	49.287.699/0001-01	4.283,73	3.598,00	2,22	Sim
10 MJ INDÚSTRIAS LTDA	123	50.961.707/0001-32	4.280,00	4.280,00	18,96	Sim
11 DIGITO COMERCIAL EIRELI	104	00.061.511/0001-13	4.283,73	4.283,73	0,09	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	076	49.673.898/0001-58	4.280,00	2.439,84		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 26/03/2024 15:40:48
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Und	Marca: COSCO	Modelo: COSCO
Descrição: BERÇO PORTÁTIL Leve, compacto e confortável para o bebê, tem bolsa de transporte com alça. Aprovado pelo INMETRO conforme a norma ABNT NBR 15.860 para crianças do nascimento aos 15kg. Acompanha um macio e impermeável colchonete, que fica preso ao berço por um prático zíper, para maior tranquilidade dos pais. E também irá facilitar a limpeza, sempre que tiver necessidade. Modelo Light, telas laterais arejadas, acompanhado por um mosquiteiro, que protegendo as crianças dos insetos. Revestimento: Poliéster, 05Estrutura: Aço / Partes plásticas: Polipropileno, Altura: 74,00 cm, Largura: 1,00 m, Profundidade: 70,00 cm, Peso: 6,40 g. Baby Style; Burigotto; Chicco.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 447,00	Valor Total: 4.470,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MACHOVSKI & TYSKI LTDA ME	048	48.466.120/0001-05	557,00	447,00		Sim
2 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	030	07.481.107/0001-48	557,30	448,00	0,22	Sim
3 SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	138	15.349.114/0001-19	550,00	481,00	7,37	Sim
DIGITO COMERCIAL EIRELI	146	00.061.511/0001-13	557,30	557,30	15,86	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 26/03/2024 15:40:48
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Und	Marca: PAPIROS MOVEIS P20/BK	Modelo: PAPIROS MOVEIS P20/BK
Descrição: CADEIRA DE ESCRITÓRIO Giratória Operacional no mínimo tipo B com braços reguláveis, conforme ABNT NBR. Ajustes mínimos para movimentos independentes para altura do acento, rodizio de duplo giro, giro de 360 graus do acento/encosto, altura dos braços , altura do encosto, inclinação de encosto.para guardar. Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 35 mm. Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em e			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 450,00	Valor Total: 900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 26/03/2024 15:40:49	000318 3 de 8
--------------------------------	------------------

MUNICIPIO DE JESUITAS
JESUITAS-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	075	07.299.558/0001-69	920,00	450,00		Sim
2 SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	007	15.349.114/0001-19	920,00	455,00	1,11	Sim
3 VIOLA MIX MÓVEIS-EIRELI	023	36.953.803/0001-08	927,75	500,00	9,89	Sim
4 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	036	07.481.107/0001-48	927,75	574,00	14,80	Sim
5 OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	139	08.925.642/0001-03	925,00	580,00	1,05	Sim
6 L C LOPES MARCELINO LTDA	097	41.553.307/0001-05	927,75	747,50	28,88	Sim
7 REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE	072	93.920.361/0001-37	927,00	927,00	24,01	Sim
8 VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA	011	49.287.699/0001-01	927,75	927,75	0,08	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 26/03/2024 15:40:48
Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Und	Marca: QUALITA	Modelo: Q10-FIXA
Descrição: CADEIRA FIXA PARA DIÁLOGO Fixa com, no mínimo, espaldar baixo sem braços. Encosto estruturado em chassi de prolipropileno injetado com aletas de reforço estruturais. Estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de no mínimo 35 mm. E dotado de carenagem para contracapa do encosto. Injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor do encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo estençor, e não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical.largura mínima do encosto de 450mm, extensão vertical mínima do encosto mde 410mm. Assento: estru			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 148,00	Valor Total: 296,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	079	15.349.114/0001-19	260,00	148,00		Sim
2 PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	108	07.299.558/0001-69	260,00	149,00	0,68	Sim
OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	085	08.925.642/0001-03	260,00	159,00	6,71	Sim
4 L C LOPES MARCELINO LTDA	147	41.553.307/0001-05	261,97	162,50	2,20	Sim
5 REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE	013	93.920.361/0001-37	261,00	261,00	60,62	Sim
6 VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA	047	49.287.699/0001-01	261,97	261,97	0,37	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 26/03/2024 15:40:48
Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

000319
4 de 8

MUNICIPIO DE JESUITAS
JESUITAS-PR

Item: 1	Unidade: Und	Marca: ALFABRINK	Modelo: 1051
Descrição: CAMINHA EMPILHAVEL PARA CRIANÇAS A área de repouso é confeccionada em tecido vazado 100% poliéster de alta resistência, revestido em PVC, com espessura de 0,48mm e gramatura mínima de 310g/m2, antifungos, anticloro, anti-UV, antioxidante, antichamas e isento de ftalatos, com alta resistência, antitranspirante, lavável. Possui uma distância entre uma tela e outra que permite a constante ventilação entre os leitos. Tubos laterais em alumínio, quadrado de 25mm, espessura de 1,8mm, alta qualidade de acabamento, sem cantos vivos, ótima resistência a corrosão em geral. Dimensões: 1,36m (comp.) x 0,60m (larg.) x 0,14m (alt.). suporta até 60kg cores diversas. Marca de referencia			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 187,00	Valor Total: 9.350,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MACHOVSKI & TYSKI LTDA ME	085	48.466.120/0001-05	523,00	187,00		Sim
2 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	141	07.481.107/0001-48	523,25	188,00	0,53	Sim
3 DIGITO COMERCIAL EIRELI	004	00.061.511/0001-13	523,25	190,00	1,06	Sim
4 ALFA LICITAÇÕES LTDA	103	22.609.215/0001-47	523,00	191,00	0,53	Sim
5 PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	128	07.299.558/0001-69	520,00	288,00	50,79	Sim
6 SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	062	15.349.114/0001-19	520,00	435,00	51,04	Sim
7 VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA	012	49.287.699/0001-01	523,25	523,25	20,29	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 26/03/2024 15:40:49

Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Und	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: CONJUNTO PROFESSOR Mesa Professor ,Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede,Tampo MDF 18mm, Fita em PVC, Pés antiderrapantes, Medidas: Altura - 0,76cm, Largura - 0,60cm, Comprimento 1,20m. Cadeira com assento e encosto em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó, Ferragem 1,60mm Parede, Pés Antiderrapantes, Medidas: Altura - 0,86cm, Altura Assento - 0,45cm. Marca de referencia; Limplast; Platinum; Premium.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 420,00	Valor Total: 2.520,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIOLA MIX MÓVEIS-EIRELI	011	36.953.803/0001-08	1.025,75	420,00		Sim
2 OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	115	08.925.642/0001-03	1.025,00	430,00	2,38	Sim
3 PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	029	07.299.558/0001-69	1.020,00	460,00	6,98	Sim
4 REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE	074	93.920.361/0001-37	1.025,00	500,00	8,70	Sim
5 SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	027	15.349.114/0001-19	1.020,00	695,00	39,00	Sim
6 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	008	07.481.107/0001-48	1.025,75	988,00	42,16	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 26/03/2024 15:40:49

Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

000320

MUNICIPIO DE JESUITAS
JESUITAS-PR

Item: 1	Unidade: Und	Marca: LUNASA	Modelo: EL 23904
Descrição: ESTANTE E AÇO Com dimensão aproximadas 920(L)X300(P)X1980(H) mm. Todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço SAE 1008 A1012, sendo colunas em chapa 14 e prateleira chapa 22. A estante deve constituir de 04 colunas Com Seção Em L, Espessura De 2,00mm (#14), Abas De35mm Perfuradas Em Passo De 50mm Para Ajuste De Altura Das Prateleiras. Seis (06) Prateleiras Removíveis Que Possibilitem A Regulagem De altura, Com espessura De 0,75 mm (#22), Cada Prateleira Deve Possuir Dois reforços Em Ômega, Na Mesma Espessura De 0,45 Mm (#26), Aparte Frontal E Posterior De Cada prateleira Deverá Conter 3 Dobras Para Proporcionar Maior Resistência E menor Risco De Acidentes, Mini			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 369,00	Valor Total: 2.214,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	121	15.349.114/0001-19	460,00	369,00		Sim
2 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	060	07.481.107/0001-48	466,63	370,00	0,27	Sim
3 VIOLA MIX MÓVEIS-EIRELI	012	36.953.803/0001-08	466,63	385,00	4,05	Sim
4 HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE	080	34.845.729/0001-80	466,63	459,99	19,48	Sim
5 L C LOPES MARCELINO LTDA	086	41.553.307/0001-05	466,63	466,63	1,44	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 26/03/2024 15:40:49
Lote 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Und	Marca: CONSUL	Modelo: CRM50HB
Descrição: GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L - RF2-NOVO Tipo de Degelo, Frost Free, Tipo de Porta, Duplex, Com capacidade líquida total de 410L., capacidade líquida do refrigerador 311L, capacidade líquida do freezer 99L, cor branco, voltagem 110V, Material: Aço, resinas plásticas, poliuretano, vidro e circuitos eletrônicos, peso do produto com embalagem: 72 KL. Dimensões do Produto com Embalagem, Altura: 178cm, Largura: 75cm, Profundidade: 75cm. Marca de referencia; Consul, Brastemp, eletrolux			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.939,22	Valor Total: 3.939,22	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	021	46.344.050/0001-97	6.000,00	3.939,22		Sim
2 L C LOPES MARCELINO LTDA	135	41.553.307/0001-05	4.192,40	4.150,00	5,35	Sim
3 SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	015	15.349.114/0001-19	4.190,00	4.189,00	0,94	Sim
4 DIRCEU LONGO & CIA LTDA	059	92.823.764/0001-03	5.600,00	5.600,00	33,68	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	089	49.673.898/0001-58	4.190,00	3.929,22		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 26/03/2024 15:40:49
Lote 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Und	Marca: OSTER	Modelo: OLIQ610
Descrição: LIQUIDIFICADOR Dimensão do produto, 22,3D x 28,6W x 36,5H centímetros. 110 Volts – Liquidificador de 1400 watts de potência. Com capacidade de 3 litros. 12 velocidades, inox. Marca de referencia; Mondial, Britânia, Oster.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 260,00	Valor Total: 520,00	

MUNICIPIO DE JESUITAS
JESUITAS-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	054	15.349.114/0001-19	260,00	260,00		Sim
2 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	021	46.344.050/0001-97	2.000,00	2.000,00	669,23	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 26/03/2024 15:40:49

Lote 13

Item 22

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Und	Marca: ELECTROLUX	Modelo: LED15
Descrição: MÁQUINA DE LAVAR 15kg Branca, com Cesto Inox, Sistema de Lavagem com Ciclos Rápidos, Programa Super Silencioso, Função Turbo Agitação/Secagem, 110V, altura do produto 106,3, largura do produto 70 cm. Marca de referencia; Consul, Brastemp, eletrolux			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.649,00	Valor Total: 2.649,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	044	15.349.114/0001-19	2.680,00	2.649,00		Sim
2 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	005	07.481.107/0001-48	2.681,60	2.650,00	0,04	Sim
3 DIRCEU LONGO & CIA LTDA	035	92.823.764/0001-03	2.681,00	2.681,00	1,17	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	055	49.673.898/0001-58	2.680,00	2.648,91		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 26/03/2024 15:40:49

Lote 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Und	Marca: PAPIROS MOVEIS REF	Modelo: PAPIROS MOVEIS REF
Descrição: MESA REFEITORIO INFANTIL COM ENCOSTO Mesa em MDF revestida em fórmica colorida, com pés em ferro 40 x 20 e pintura eletrostática. Banco e assento com encosto em MDF revestido em fórmica colorida, pés em ferro de 30 x 20 e 40 x 20 com pintura eletrostática. Mesa de Refeitório, Comprimento: 2,00 x Largura: 0,60 m Alturas disponíveis para esse modelo: 41, 51 e 61 cm. Banco Infantil Comprimento: 2,00 x Largura: 0,30 m. Alturas disponíveis para esse modelo: 25, 30 e 35 cm. Marca de referencia; Astro Móveis, Prado, Scool Center.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 899,00	Valor Total: 5.394,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	120	07.299.558/0001-69	2.630,00	899,00		Sim
2 REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE	039	93.920.361/0001-37	2.630,00	900,00	0,11	Sim
3 OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	015	08.925.642/0001-03	2.630,00	1.300,00	44,44	Sim
4 VIOLA MIX MÓVEIS-EIRELI	123	36.953.803/0001-08	2.630,00	1.351,01	3,92	Sim
5 SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	107	15.349.114/0001-19	2.630,00	1.565,00	15,84	Sim

**MUNICIPIO DE JESUITAS
JESUITAS-PR**

6 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	110	07.481.107/0001-48	2.630,00	1.570,00	0,32	Sim
7 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	066	07.654.231/0001-68	2.629,99	1.680,00	7,01	Sim
8 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	115	47.034.949/0001-76	2.630,00	2.189,88	30,35	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 08 de Maio de 2024.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente, pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização de acordo com o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de eletrônicos e equipamentos, para atender as demandas de todas as secretarias municipais de Planalto PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

000324



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 08 de Maio de 2024.

DE: Secretaria de Finanças

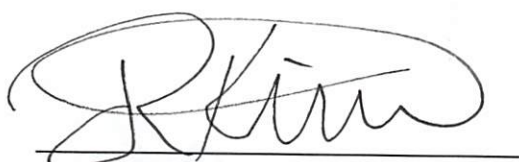
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a autorização de acordo com o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de eletrônicos e equipamentos, para atender as demandas de todas as secretarias municipais de Planalto PR, expedido por Vossa Excelência nesta data de 06/05/2024, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado por todos os Secretários municipais, no valor total de **R\$ 931.180,57(Novecentos e trinta e um mil, cento e oitenta reais cinquenta e sete centavos)**, do presente ato convocatório, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00360	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000
00840	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
01270	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00000
02180	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02950	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000
03080	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.00000
03260	12.134.22.661.2201.2062	4.4.90.52.00.00.00000
03420	13.136.18.541.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
03560	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

Cordialmente,



JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR



ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000325



Prefeitura Municipal de Planalto - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 08/05/2024

Equipleno

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02. Secretaria de Administração					400.000,00	343.200,00	7.992,00	335.208,00
103. Departamento de Administração Geral					400.000,00	343.200,00	7.992,00	335.208,00
04.122.0402.1009. Renovação da Frota Setor Administrativo					300.000,00	243.200,00	0,00	243.200,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
00120 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					300.000,00	243.200,00	0,00	243.200,00
04.122.0402.2007. Atividade do Departamento de Administração Geral					100.000,00	100.000,00	7.992,00	92.008,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
00360 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					100.000,00	100.000,00	7.992,00	92.008,00
03. Secretaria de Serviços Rodoviários					760.000,00	760.000,00	0,00	760.000,00
119. Departamento de Máquinas e Equipamentos					760.000,00	760.000,00	0,00	760.000,00
26.782.2601.1065. Aquisição de Máquinas e Veículos					760.000,00	760.000,00	0,00	760.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
00840 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					760.000,00	760.000,00	0,00	760.000,00
00841 E 01826 1006/12/99/01/02 MIN. AGRIC PECUARIA - CAMINHÃO - DF SERGIO SOUZA					0,00	0,00	0,00	0,00
07. Secretaria de Educação					320.000,00	435.100,00	195.880,00	239.220,00
121. Departamento de Ensino					120.000,00	235.100,00	195.880,00	39.220,00
12.361.1201.2036. Manutenção do Ensino Fundamental					120.000,00	235.100,00	195.880,00	39.220,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01270 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					50.000,00	165.100,00	165.100,00	0,00
01280 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
01290 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					25.000,00	25.000,00	22.000,00	3.000,00
01300 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação					30.000,00	30.000,00	8.780,00	21.220,00
123. Divisão de Transporte Escolar					200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.361.1201.1043. Aquisição de Veículos e Equipamentos Educação					200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01700 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
09. Secretaria de Saúde					130.000,00	1.758.526,23	197.806,45	1.560.719,78
125. Fundo Municipal de Saúde					130.000,00	1.758.526,23	197.806,45	1.560.719,78
10.301.1001.2027. Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde					100.000,00	1.728.526,23	197.806,45	1.530.719,78
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
02180 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
02182 E 00500 0500/09/02/05/20 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -					0,00	0,00	0,00	0,00
02182 EA 00500 0500/09/02/05/20 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -					0,00	94.484,13	74.360,14	20.123,99
02188 E 01804 0500/09/02/05/20 RESOLUÇÃO 860/2022 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO					0,00	0,00	0,00	0,00
02188 EA 01804 0500/09/02/05/20 RESOLUÇÃO 860/2022 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO					0,00	44.224,60	44.224,60	0,00
02181 E 01805 0500/09/02/05/20 RESOLUÇÃO 860/2022 EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA					0,00	0,00	0,00	0,00
02181 EA 01805 0500/09/02/05/20 RESOLUÇÃO 860/2022 EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA					0,00	84.667,50	4.780,00	79.887,50



Equilíbrio

Prefeitura Municipal de Planalto - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 08/05/2024

Página 2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02185	E	01834	0500/12/02/05/20	INVESTIMENTOS - AMBULÂNCIA - DF RICARDO BARROS	0,00	0,00	0,00	0,00
02186	E	01836	0494/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 507/2023 EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
02186	EA	01836	0494/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 507/2023 EQUIPAMENTOS	0,00	140.000,00	74.441,71	65.558,29
02183	E	01837	0495/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023 VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
02189	E	01838	0498/09/02/05/20	IOAF 1472/2023 INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
02189	EA	01838	0498/09/02/05/20	IOAF 1472/2023 INVESTIMENTO	0,00	15.150,00	0,00	15.150,00
02184	E	01849	0495/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 1432/2023 - VEICULO BÁSICO	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00
02187	E	01854	0495/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 1429/2023 - VEICULOS	0,00	670.000,00	0,00	670.000,00
10.304.1001.2031				Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02420	E	00494	0494/09/02/05/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10. Secretária de Assistência social					80.000,00	88.674,00	6.674,00	80.000,00
142. Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente					5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243.0801.2023				Assistência a Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02550	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
143. Fundo Municipal de Assistência Social					20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0801.2018				Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02690	E	00937	0937/09/06/05/09	Bloco de Investimentos - SUAS	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02700	E	01020	0934/09/06/05/06	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02701	E	01848	1016/12/99/00/00	EMENDA PARLAMENTAR LEANDRE - VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
144. GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					55.000,00	61.674,00	6.674,00	55.000,00
08.241.0801.2021				Assistência ao Idoso	5.000,00	11.674,00	6.674,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02770	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02771	E	00900	0900/09/06/05/05	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	0,00	0,00	0,00	0,00
02771	EA	00900	0900/09/06/05/05	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	0,00	6.674,00	6.674,00	0,00
08.244.0801.2024				Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02950	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
11. Secretaria de Agricultura					150.000,00	250.275,00	0,00	250.275,00
133. Departamento de Agricultura					150.000,00	250.275,00	0,00	250.275,00
20.606.2001.2057				Apoio aos Produtores Rurais	150.000,00	250.275,00	0,00	250.275,00
4.4.90.52.00.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03080	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
03081	E	01851	1006/03/99/01/02	MAPA CONVENIO 941912/2023 - CARRETAS AGRICOLAS	0,00	100.275,00	0,00	100.275,00



Prefeitura Municipal de Planalto - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/05/2024

Equilíbrio

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
12. Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
134. Divisão de Indústria					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
22.661.2201.2062 Incentivos às Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
03260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13. Secretaria do Meio Ambiente					30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
136. Departamento de Meio Ambiente					30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
18.541.0601.2055 Preservação e Recuperação Ambiental					30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
03420 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
14. Secretaria de Cultura					20.000,00	20.000,00	18.600,00	1.400,00
136. Departamento de Cultura					20.000,00	20.000,00	18.600,00	1.400,00
13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura					20.000,00	20.000,00	18.600,00	1.400,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
03520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					20.000,00	20.000,00	18.600,00	1.400,00
Total Geral					1.900.000,00	3.693.775,23	426.952,45	3.266.822,78

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 08/05/2024
Órgão entre: 01 e 14
Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

060328



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2024

DATA DA REALIZAÇÃO:/...../2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n.º 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de eletrônicos e equipamentos**, para atender as demandas de todas as secretarias municipais de Planalto PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

..... de 2024 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais n.º 5581 de 26 de dezembro de 2023 e n.º 5585 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

São Pregoeiras deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n.º 076/2024 de 25 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 2948 de 26 de janeiro de 2024.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

060329



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá de 2024 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de eletrônicos e equipamentos, para atender as demandas de todas as secretarias municipais de Planalto PR..

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121 ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, telefone nº (46) 3555 – 1641, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

2.7 Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.8 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.

3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, e deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.1.3 O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.1.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, o deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00

000331



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.2.2 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que sejam especializadas e credenciadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.1 Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.4 Será vedada a participação de empresas:

000332



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

000333



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

7.2.1 Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do

000334



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5.3 O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.

7.10 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

000335



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.13 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.16. A empresa deverá anexar junto com a proposta, **FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do equipamento ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.**

7.17. Para o item 06, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

7.17.1. Declaração do fabricante comprovando que o licitante é revenda autorizada da fabricante, exceto se o licitante for o próprio fabricante;

7.17.2. Declaração do fabricante comprovando que o suporte técnico será realizado diretamente com ele.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

8.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

000336



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuara o sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.7 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

8.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.9.

8.9 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

8.9.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

8.9.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

8.10 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.11 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.

8.12 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.13 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.14 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.15 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.1 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.16 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.16.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.17 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.17.1 A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8.18 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.19 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM.

060338



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.20.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.21 NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9 DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

9.1 O Pregoeiro solicitará a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2 O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas úteis a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

9.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 9.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

9.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

9.1.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

000339



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2 A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

9.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.

9.5 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão o ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

9.5.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.

9.5.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

10.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a aqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificara a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.3. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 7.4 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.4. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.4.2.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.3. O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.5. A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

10.4.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.4.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.4.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.3.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.3. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.4.3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

10.4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.7. Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

10.4.8. Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

10.4.9. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.4.9.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**;

10.4.9.2. Declaração de Garantia/Fornecimento. **(ANEXO IV)**;

10.4.9.3. Declaração de Assistência Técnica **(ANEXO V)**;

10.4.9.3.1. Para o item 06: No caso de a licitante ser revendedora do equipamento, deverá apresentar autorização do fabricante responsável pelo produto delegando poderes para que a empresa possa efetuar atividades de manutenção ou assistência técnica.

10.5. O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.5.1 a 10.5.3, para a documentação por ele abrangida.

10.5.1. Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

10.5.2. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.5.1 e de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.5.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.5.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

10.6. Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

10.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

000343



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.7.1. Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverá o ser encaminhados a Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto – PR CEP:85.750-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.8. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

10.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1 A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

11.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

000344



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.6 A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

11.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.13 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

12 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

000345



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

000346



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.planalto.pr.gov.br/>.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.1.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.1.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS ITENS

16.1 O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

000347



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.2 O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

16.3 Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.4 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

16.5 Os objetos deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

16.6 Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

16.7 A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

16.8 Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

16.9 Os objetos que constar no seu descritivo referente a garantia mínima de 12 meses, deveram possuir essa garantia mínima do fabricante, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;

16.10 Já para os objetos que não constar no seu descritivo referente a garantia mínima, será exigido somente a garantia legal do produto;

000348



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.11 Para o item 06 a garantia deverá ser de no mínimo 12 meses ONSITE, direto com o fabricante do equipamento;

16.10.1. O suporte técnico deverá ser via 0800 ou Chat no site do fabricante, sendo que, quando necessário, a empresa deslocará um técnico para atendimento em no local onde está instalado o equipamento;

16.10.2. O suporte técnico deverá abranger problemas de software e hardware;

16.10.3. O atendimento deverá ser 24 horas por dia e 7 dias por semana com reparo no local, conforme necessário;

16.10.4. Caso os problemas técnicos não forem solucionados, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 30 (trinta) dias, no local da retirada do equipamento.

16.12 Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

16.13 Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

16.14 A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;

16.15 Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

16.16 A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

16.17 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

16.18 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

16.19 A Ata de Registro de Preço/Contrato terá validade de no máximo 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

000349



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável;

17.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

17.1.6 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;

17.1.7 Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

17.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 São Obrigações da CONTRATADA:

17.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

17.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.2.7 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

17.2.8 Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado;

17.2.9 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

17.2.10 Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

17.2.11 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

17.2.12 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 931.180,57(Novecentos e trinta e um mil, cento e oitenta reais cinquenta e sete centavos).**

18.5 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00360	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

00840	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
01270	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00000
02180	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02950	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000
03080	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.00000
03260	12.134.22.661.2201.2062	4.4.90.52.00.00.00000
03420	13.136.18.541.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
03260	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

18.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao me s, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19 DO REAJUSTE

19.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1 Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

19.2 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

19.3 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.4 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.5 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.6 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

19.7 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.8 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

19.9 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

19.10 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.11 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.12 O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

20 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

20.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

000350



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

20.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.4 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

20.5 Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 20.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

21.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

21.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

000354



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.4 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

21.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas

000355



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

21.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

21.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

000356



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

21.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

21.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

060357



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

24.1 O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

24.2 O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.2.1 As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

24.2.2 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

24.2.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

060358



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

24.3 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

25 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

25.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

25.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.

26.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

26.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

26.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

26.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

000359



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

26.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

26.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário, espeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.11 Fica assegurado à Município Planalto o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no Art. 148, da Lei nº14.133, de 2021.

26.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

26.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

26.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

26.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

26.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

26.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

26.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

26.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

26.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.24 EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

26.25 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

000361



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

26.26 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.27 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Garantia;
ANEXO V	Modelo de Declaração De Responsabilidade Da Assistência Técnica;
ANEXO VI	Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO VII	Modelo de Minuta de Contrato.

Planalto – PR, ... de Maio de 2024.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

000362



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de eletrônicos e equipamentos, para atender as demandas de todas as secretarias municipais de Planalto PR.

ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes.

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de eletrônicos e equipamentos, para atender as demandas de todas as secretarias municipais de Planalto PR, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Segue as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Amauri Machado de Mello, Marlise Diefembach, Marli Salete Dickel de Lima, Willian Fernando Kegler, Leonir Bianchi, Gilmar Luiz Scherer, Angela Regina Garcia Caneppe, Lizandra Cristina Boni e Gilmar da Silva.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A aquisição dos equipamentos, eletrônicos e eletrodomésticos são necessários e imprescindíveis para garantir o bom funcionamento das secretarias do município, no intuito de suprir a crescente demanda, bem como trazer tecnologia e bem estar a todos;

4.2. Alguns equipamentos serão utilizados em sala de aula pelos professores com a finalidade inicial de realizar a presença diária online dos alunos, bem como registro de conteúdos e adaptações curriculares via LRCON – Software do Estado do Paraná, com o intuito de facilitar a vida do professor e evitar o uso de equipamentos próprios;

000363



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.3. Outra utilização muito importante é para o acesso a plataforma digital online do sistema de ensino Aprende Brasil, trazendo maior acessibilidade as tecnologias educacionais, o qual terá suma importância no processo de aprendizagem de todos os alunos da rede, trazendo maior rendimento dos alunos e funcionários com relação as suas atividades;

4.4. As quantidades a serem adquiridas, foram estipuladas com base nas planilhas quantitativas necessárias para atender a demanda destas secretarias, apresentadas por elas, localizadas em vários locais dentro do município;

4.5. É imprescindível a aquisição de eletrodomésticos destinados a reposição daqueles já inservíveis, e dessa forma garantir o pleno funcionamento e bem estar das atividades municipais;

4.6. A maioria dos equipamentos, em detrimento do tempo de uso e desgaste natural, não se encontram mais aptos ao atendimento da necessidade destes estabelecimentos e mais propensos a falhas. Apesar de passarem por diversos consertos, os eletrodomésticos são modelos antigos, tornando-se inviável a substituição de peças devido a sua indisponibilidade no mercado, sendo vital sua substituição para a segurança dos colaboradores e demais usuários dos serviços públicos que os manipulam, além de promover o bom funcionamento das secretarias municipais;

4.7. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) é imprescindível as aquisições aqui pretendida, para a substituição e aquisição dos móveis, para que, além da garantia de continuidade dos serviços prestados à população, tenhamos uma melhora no rendimento;

4.8. Também importante destacar que a contratação seguirá as conclusões do estudo preliminar e ditames legais necessários.

5. VALOR:

5.1. O valor total estimado é de **R\$ 931.180,57(Novecentos e trinta e um mil, cento e oitenta reais cinquenta e sete centavos).**

5.2. O valor estimado foi apurado a partir da média aritmética dos valores apresentados, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preço, internet e licitações similares de outros órgãos, vale ressaltar que não foi encontrado alguns objetos na pesquisa de contratos de outros municípios, embora, nenhum seja igual ou semelhante ao que pretendemos licitar;

5.3. Responsável pela conferência dos preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

6. OBJETOS:

LOTE 001 – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	OBJETO	CATMAT	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	CABOS HDMI , contendo as seguintes especificações mínimas: - Mínimo de 05 metros de comprimento. - Cabo Hdmi 2.0 19 Pinos 4k Ultra hd.	38754	17	R\$ 53,64	R\$ 911,88

000364



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	UN	CARRINHO DE RECARGA , contendo as seguintes especificações mínimas: - Carrinho desenvolvido para carregar e armazenar notebooks, tablets e Chromebooks com telas de até 15.6". - Produzido em chapa de aço carbono com 0,9mm de espessura mínima; - Com pintura eletrostática; - No mínimo 02 coolers de resfriamento; - Material para proteção nas divisórias para evitar riscos e batidas; - Rodas com travas e rodízios giratórios; - Alças de apoio; - Sistema bivolt de carregamento, incluindo proteção contra surtos de tensão e choques elétricos; - Capacidade mínima de 36 equipamentos; - Compartimento chaveado; - Régua de tomadas de 10A no padrão ABNT 14136 para alimentação das fontes e dispositivos de segurança, composto de: - Um (01) Disjuntor tipo DIN 10A para todas as tomadas, para carregamento dos equipamentos portáteis e proteção contra curto-circuito e sobrecarga de corrente elétrica; - Dispositivo de proteção ao usuário por meio de um (01) Disjuntor Residual (DR) contra choques elétricos na estrutura do armário; - Um (01) Disjuntor tipo DPS para proteção contra descargas elétricas por raios na estrutura do armário; - Módulo de recarga, instalado de forma independente das régua de tomadas, composto por uma (01) placa controladora de corrente elétrica microprocessada, com software de gerenciamento contínuo e dinâmico, reinício automático, com no mínimo 04 estágios de alimentação de carga, com priorização de demanda para o estágio com maior necessidade de alimentação; - Possuir recurso de limitação de	44464	09	R\$ 5.753,52	R\$ 51.781,68
----	----	---	-------	----	--------------	---------------

000365



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		corrente máxima; - Possuir indicador luminoso do tipo LED para cada estágio de alimentação; - Lateral do carrinho com tomada AC com pino terra para painel macho para conexão do cabo de energia; - Cabo de energia para conexão com a rede pública com plug de engate rápido 10A com 03m de comprimento, no novo padrão brasileiro, com cabo flexível PP 3 fios com 3x0,75mm ² de seção mínima, sem emendas, fios elétricos desencapados, partes cortantes, pontiagudas ou aquecidas, ou qualquer outro item que possa provocar ferimentos, choque elétrico ou queimaduras, instalado em local seguro. - Baías de acomodação de equipamentos com dimensões aproximadas de: 745x350x35mm (LxPxA). - Medidas Externas aproximadas: 800x600x1030mm (LxPxA). - Garantia mínima de 12 meses.				
03	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA , contendo as seguintes especificações mínimas: impressora com tecnologia jato de tinta, com tanque de tinta; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); Display LCD de 2,7 polegadas com tela touch screen; resolução de impressão 600 x 1200 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; velocidade de impressão 45 PPM preto e 25 PPP colorido; Digitalização frente e verso de passagem única; capacidade mínimo da bandeja frontal 500 páginas; capacidade mínimo da bandeja traseira 100 páginas; capacidade mínimo alimentador automático de documentos (ADF) 50 páginas; ciclo mensal 45.000 páginas; Possibilidade de impressão direto do celular(conexão direta sem fio dispositivos android ou apple); capacidade de impressão de banner	103971	10	R\$ 4.356,69	R\$ 43.566,90

000366



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		1200 mm; interfaces USB; rede ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático; rendimento aproximado de 9000 páginas com a garrafa de tinta preta e 21000 páginas com as garrafas de tinta colorida; Marca e modelo de referência: Canon GX7010. - Garantia mínima de 12 meses.				
04	UN	IMPRESSORA LASER COMUM , contendo as seguintes especificações mínimas: impressora laser com padrão de cor monocromático; tela LCD 1 linha; memória padrão mínimo 64 mb; velocidade mínima da cpu: 600 mhz; resolução mínima de 2400 x 600 DPI; velocidade mínima de 36 páginas por minuto em papel carta; suportar tamanho de papel a5, a4, carta e ofício; capacidade de entrada de 250 páginas; ciclo mensal de 15.000 páginas; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; Compatibilidade com impressão para dispositivos móveis; suportar frente e verso automático; O produto deverá ser novo, sem uso, sem reforma ou recondicionamento e que esteja em linha de produção pelo fabricante; Marca e modelo de referência: Brother HL-B2080DW. - Garantia mínima de 12 meses.	103942	15	R\$ 2.334,64	R\$ 35.019,60
05	UN	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL , contendo as seguintes especificações mínimas: impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); display lcd: touchscreen com no mínimo 2,7 polegadas; memória 256 MB; velocidade mínima cpu: 600 mhz; resolução de impressão 2400 x 600 DPI; resolução de digitalização 600 x 2400 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão papel carta 36 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 250 páginas; ciclo mensal 15.000 páginas; capacidade alimentador	103962	15	R\$ 4.167,42	R\$ 62.511,30



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		automático de documentos: 50 páginas; Compatibilidade com impressão e digitalização para dispositivos móveis; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático. O produto deverá ser novo, sem uso, sem reforma ou recondicionamento e que esteja em linha de produção pelo fabricante; Marca e modelo de referência: Brother MFCL2750DW. - Garantia mínima de 12 meses.				
06	UN	NOTEBOOK , contendo as seguintes especificações mínimas: - Processador Intel® Celeron® Dual Core® ou similar; - Sistema Operacional Windows 11 PRO (64 bits); - Memória RAM 4 GB LPDDR4 SDRAM, até 2400 MHz; - Slots 1x SATA III (M.2 2280) para SSD; - Armazenamento Interno 128 GB eMMC; - Leitor de Cartões Leitor de cartões no formato Micro SD, com suporte aos padrões SDHC e SDXC; - Webcam 720p HD, rotacional (180°); - Tela LCD de 11.6", resolução 1366x768 de Alta Definição (HD), com tecnologia LED; - Áudio de alta definição (HD Áudio); - Microfone e alto-falantes estéreos embutidos; - Conectividade Rede sem fio IEEE 802.11 a/b/g/n/acTM e BluetoothTM 5.0; - Portas de Conexão 1x USB 3.2 Gen 1 Type-C (suporta saída DP e PowerDelivery), 2 x USB 3.2 Gen1, 1 x HDMI (saída), 1 x DC-in, 1x Áudio combo (entrada + saída de áudio estéreo). - Teclado Português-Brasil, 78 teclas; - Touchpad Tipo Clickpad, botões integrados, suporte a toques múltiplos e gestos; - Botões DualPoint; - Carregador 100~240V Automático,	103699	32	R\$ 2.307,40	R\$ 73.836,80

060368



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		30W, DC-in Bateria Bateria de Li-Po integrada, 2 células, 4800 mAh, 35Wh; - Dimensões 210 x 292 x 21,8 mm (C x L x A); - Conteúdo da Embalagem Notebook, Adaptador CA com conector padrão Inmetro e Guia Rápido de Instalação; - Embalagem do Produto 245 x 425 x 65 mm (C x L x A); - Estrutura Alça para transporte; - Segurança Abertura para trava tipo Kensington; - Conteúdo da embalagem Notebook conversível, Adaptador CA de parede com pino padrão Inmetro (carregador), guia rápido de instalação; - Resistente a quedas de até 70cm; - Resistente a água e poeira conforme IP52; - Marca e modelo de referência: Positivo Master N1110. - Garantia mínima de 12 meses ONSITE, prestado pelo próprio fabricante. - OBS: Todos os notebooks deverão ser da mesma cor e modelo.				
07	UN	NOBREAK , contendo as seguintes especificações mínimas: - Potência: 1500VA; - Topologia: Line Interactive; - Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático); - Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora); - Conexão de entrada AC: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s); Quantidade de tomadas: 8 tomadas 10ª; - NBR 14136; - Forma da onda no inversor: Senoidal pura; - Tensão DC: 24V; - Bateria(s): 2 baterias internas de 12V 7Ah;	43894	30	R\$ 1.906,62	R\$ 57.198,60

060369



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Bateria externa indicada - não inclusa: 2 baterias de 12V até 45Ah; - Autonomia Média: 60 minutos com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6"; - Comunicação Inteligente: com interface USB; - Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz (+/- 5%) com detecção automática; - Fator de potência saída: 0,7; - Tempo de transferência: 1 ms; - Rendimento em rede (com meia carga): >96%; - Rendimento em inversor (com meia carga): >85%; - Temperatura de operação: 0 a 40°C; - Faixa de Entrada 115V: 91V -143V (CA); - Faixa de Entrada 220V: 174V -272V (CA); - Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/- 6%; - Altura: 230mm; - Largura: 150mm; - Comprimento: 445mm; - Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização; - Proteção contra sobtensão AC; - Proteção contra sobtensão 10 AC; - Proteção contra descarga total da(s) bateria(s); - Proteção contra sobreaquecimento no inversor; - Proteção contra sobreaquecimento no Transformador; - Proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída; - Potência: 1500VA; - Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático); - Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora); - Conexão de entrada AC: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para				
--	--	--	--	--

000370



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		bateria(s) externa(s); - Quantidade de tomadas: 8 tomadas 10A - NBR 14136; - Forma da onda no inversor: Senoidal pura; - Tensão DC: 24V; - Bateria(s): 2 baterias internas de 12V 7Ah; - Bateria externa indicada - não inclusa: 2 baterias de 12V até 45Ah; - Autonomia Média: 60 minutos com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6"; - Comunicação Inteligente: com interface USB; - Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz (+/- 5%) com detecção automática; - Fator de potência saída: 0,7; - Tempo de transferência: 1 ms; - Rendimento em rede (com meia carga): >96%; - Rendimento em inversor (com meia carga): >85%; - Temperatura de operação: 0 a 40°C 11; - Faixa de Entrada 115V: 91V -143V (CA); - Faixa de Entrada 220V: 174V -272V (CA); - Tolerância para tensão de saída em inversor: - Tensão nominal de saída +/- 6%; - Peso: 17kg; - Altura: 230mm; - Largura: 150mm; - Comprimento: 445mm; - Marca e modelo de referência: Ts shara Ups Xpro Professional. - Garantia mínima de 12 meses.				
08	UN	SUPOORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO DE TV NA PAREDE, contendo as seguintes especificações mínimas: - Suporte Fixo UniVersal Tv Led, Lcd 4k, 32" até 71' Suporte de fácil instalação Suporte fixo, pode ser fixado na parede ou painel de MDF ou Madeira Suporta	29403	17	R\$ 84,46	R\$ 1.435,82

000371



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		até 100 kg. Acompanhar: - 1 Suporte universal fixo para TV - 2 Parafusos M4 x 25, - 2 Parafusos M6 x25.2 - 2 Parafusos M8 x 25 - 2 Parafusos M8 x 45. - 4 Bucha N° 10 - 4 Parafusos Sextavado 1/4 x 50.				
09	UN	TABLET , contendo as seguintes especificações mínimas: - Bateria mínima de Li-Po 7040 mAh; - Bluetooth mínimo de 4.3; - Câmera frontal mínima de 5 MP; - Câmera traseira mínima de 8 MP; - Processador mínimo octacore com velocidade de 2.3GHz, 1.7GHz, com arquitetura 10nm ou inferior; - Conexão Wi-Fi, 802.11 a/b/g/n/ac; - Sistema Posicionamento GPS ou superior; - Mínimo de Memória interna de 64 Gb; - Mínimo de Memória RAM de 4 Gb; - Mínimo de Tela de 10.4"; - Resolução mínima da tela Principal 2000 x 1200; - Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz RGB; - Sistema Operacional Android 10.0 ou superior; - Marca de Referência: Samsung; - Garantia mínima de 12 meses. - OBS: Todos os tablets deverão ser da mesma cor e modelo. Acompanhar: - Carregador; - Cabos de Dados; - Capa Protetora de silicone ou couro; - Película de vidro.	103881	25	R\$ 2.192,46	R\$ 54.811,50
10	UN	TV 50" – 4K, SMART, UHD , contendo as seguintes especificações mínimas: - Tela Sem Limites0; - Visual Livre De Cabos; - Controle Remoto; - Conversor para tv digital Integrado;	127830	17	R\$ 2.711,75	R\$ 46.099,75

000372



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Tela – Tamanho Mínimo: 50"; - Resolução: 3.840 x 2.160; - Tipo de Tela: LED 4K; - PQI (Picture Quality Index): 2000; - HDR (High Dynamic Range): HDR; - HDR 10+: HDR10+; - Contraste: Mega Contraste; - HLG (Hybrid Log Gamma): Sim; - Micro Dimming: Esmaecimento UHD supremo; - Contrast Enhancer: Sim; - Auto Motion Plus: Sim; - Modo Filme: Sim; - Modo Natural: Sim; - Áudio; - Dolby Digital Plus: Sim; - Potência (RMS): 20W; - Tipo de alto-falante: 2 Canais; - Multiroom Link: Sim; - Bluetooth de Áudio: Sim; - Recursos Smart; - Interação por voz: Sim; - Alexa integrado: Sim; - Google Assistant integrado: Sim; - TV Plus: Sim; - Navegador (Web Browser): Sim; - Galeria: Sim; - Convergência; - Woofer: Sim; - Alto-falante: Sim; - Som em movimento: Sim; - Sincronia Sonora: Sim; - Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA: Sim; - Tap View: Sim; - Acesso remoto: Sim; - Bluetooth Low Energy: Sim; - WiFi Direct: Sim; - Som da TV para smartphone: Sim; - Espelhamento de Áudio: Sim; - Conectividade: Sim; - HDMI: 3; - USB: 1 - Ethernet (LAN): Sim; - Saída de Áudio Digital (Óptica): 1; - Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o				
--	--	--	--	--

000373



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Terrestre) / 0; HDMI A / Return Ch. Support: Sim; EARC: Sim; HDMI Quick Switch: Sim; Wi-fi: Sim (WiFi5); Bluetooth: Sim (BT 4.2); - Anynet+ (HDMI-CEC): Sim Outros recursos Digital Clean View; - Busca automática de canais; - Desligamento Automático; - Legenda; - Connect Share™ (HDD); - ConnectShare™ (USB 2.0); - EPG; - Modo Filmmaker; - Vários Idiomas; - BT HID integrado; - Compatível com HID USB; - IPv6 Support; - MBR Support; - Marca de Referência – Samsung/LG. Conexões: - 3 Entradas HDMI; - 1 Entrada USB; - 1 Saída de Áudio Digital (Óptica) - 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) - Ethernet (LAN) - Garantia mínima de 12 meses.				
1	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO , contendo as seguintes especificações mínimas: - Modelo Split Inverter; - Capacidade mínima de 24.000 BTU's; - Quente/frio; - Alimentação Elétrica 220 V; - Possuir fluido refrigerante R410a; - Incluso a mão de obra de instalação e drenos; - Marca de Referência: TCL. - Garantia mínima de 12 meses.	13795	05	R\$ 6.287,98	R\$ 31.439,90
12	UN	ALTO FALANTE COM BLUETOOTH , contendo as seguintes especificações mínimas: - Voltagem: 100V/240V; - Tipo de alto-falante woofer; - Possuir conectividade Bluetooth;	104961	01	R\$ 2.819,35	R\$ 2.819,35

000374



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		- Resposta mínima de frequência de 55Hz; - Potência mínima de 200W; Acompanhar: - Mínimo de 2 microfones de acessório. - Controle remoto; - Conector de entrada USB; - Dimensões aproximadas: 38.5cm de largura, 59.5cm de altura e 30cm de profundidade. - Marca de Referência: Staner. - Garantia mínima de 12 meses.				
13	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 200L , contendo as seguintes especificações mínimas: - Reservatório de capacidade mínima de 200L; - Atende até 400 pessoas/hora. - 04 torneiras frontais em p.p injetado, alta resistência e maior vazão. - Aparador de água frontal em p.p injetado, alta resistência e suporte com grade para retirada com garrafas. - Com revestimento externo em chapa de aço inox. - Reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. - Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. - Serpentina interna em aço inox 304. - Gás ecológico R 134 A. - Motor hermético. - Tensão 127v. - Baixo consumo de energia. - Regulagem da temperatura da água. - Marca de Referência: Cânovas. - Garantia mínima de 12 meses.	13537	01	R\$ 5.363,10	R\$ 5.363,10
14	UN	CARRINHO BERÇO DE BEBÊ RECLINÁVEL , contendo as seguintes especificações mínimas: - Carro berço-passeio destinado para crianças a partir de 0 meses com peso até 15 kg; - Estrutura em Aço;	12661	20	R\$ 811,90	R\$ 16.238,00

000375



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		- Tecido removível e lavável; - Encosto regulável em 4 posições; - Cabo reversível; - Cinto de segurança de 05 pontos, e rodas frontais duplas; - Capota retrátil; - Bandeja do bebê com porta copos, removível e fácil encaixe; - Peso aproximado do carrinho de 10,5 kg. - Certificação de Segurança do INMETRO. - Marca de Referência: Galzerano.				
15	UN	CENTRÍFUGA DE ROUPAS , contendo as seguintes especificações mínimas: - Dupla Tampa; - Encaixe Especial para Recipientes; - Suporte para Fios; - Design Moderno e Funcional com pegadores laterais; - Cesto interno: Plástico; - Pés: Antideslizantes; - Capacidade 12,6 Kg de roupa molhada - Tensão: 110V; - Peso: 7,2 KG; - Dimensões do produto 44 x 41 x 69 cm; - Marca de Referência: Mueller; - Garantia mínima de 12 meses.	9767	06	R\$ 712,92	R\$ 4.277,52
16	UN	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO 8 BOCAS , contendo as seguintes especificações mínimas: - Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido; - Mesa de aço carbono, perfil u de 50mm; - Trempe de ferro fundido 300x300mm; - Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio; - Volume do forno 87 litros; - Porta do forno com serigrafia na cor branca; - Travamento mecânico na porta do forno; - Prateleira removível e regulável no forno; - Pés fixo;	115401	04	R\$ 4.228,21	R\$ 16.912,84

000376

27000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		- Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura Epoxi; - Baixa pressão; - Marca de Referência: Cristalaço. - Garantia mínima de 12 meses.				
17	UN	FORNO ELÉTRICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 80L , contendo as seguintes especificações mínimas: - Bivolt; - Em aço inoxidável; - Forno turbo analógico; - Vidro duplo Seri grafado; - Termostato de 50°C a 320°C; - Assa, gratina e aquece; - Luz interna para visualização dos assados; - Dimensões aproximadas do item C x L x A 66 x 78 x 51.5 centímetros; - Marca de Referência: Fischer. - Garantia mínima de 12 meses.	115191	04	R\$ 3.555,00	R\$14.220,00
18	UN	FRIGOBAR CAPACIDADE MÍNIMA DE 120L , contendo as seguintes especificações mínimas: - Capacidade de armazenamento mínimo de 120L; - Tampa de compartimento Flex; - Box reversível para prateleira extra; - Porta-latas reversível, capacidade para em média 10 latas; - Compartimento Extra Frio; - Controle de temperatura; - Prateleiras em vidro temperado; - Prateleiras aramadas internas removíveis; - Prateleira inferior da porta para garrafas; - Pés niveladores frontais; - Voltagem: 127 Volts; - Possuir classificação energética A; - Dimensões aproximadas do item 90cm x 50cm x 55cm (Altura x Largura x Profundidade); - Marca de Referência: Eletrolux. - Garantia mínima de 12 meses.	13416	05	R\$ 2.100,39	R\$ 10.501,95
19	UN	GELADEIRA FROSTFREE CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 370L ,	13479	03	R\$ 3.356,84	R\$ 10.070,52

000377



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		contendo as seguintes especificações mínimas: - Freezer com capacidade mínima de 90litros; - Refrigerador com capacidade mínima de 280litros; - Puxador embutido ergonômico; - Duas portas frost Free; - Possuir iluminação interna; - Porta ovos; - Voltagem 110V; - Mínimo de 02 prateleiras internas no refrigerador; - Mínimo de 03 prateleiras na contra porta do refrigerador; - Mínimo de 02 prateleiras na contra porta do freezer; - Mínimo de 01 prateleira interna no freezer; - Prateleiras em vidro temperado; - Pés Dianteiros niveladores e traseiros com sistema de rodízios. - Marca de Referência: Eletrolux. - Garantia mínima de 12 meses.				
20	UN	GELADEIRA INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200L, contendo as seguintes especificações mínimas: - Tensão 220v; - Temperatura +1°C a +7°C; - Capacidade mínima de 1200L; - Altura aproximada 2000mm; - Largura aproximada 1760mm; - Comprimento aproximada 560mm; - 06 portas; - Revestido externamente em aço inox brilhoso; - Revestido internamente em aço galvanizado; - Marca e modelo de Referência: Kofisa Kmcp129. - Garantia mínima de 12 meses.	13325	01	R\$ 10.079,73	R\$ 10.079,73
21	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL COMPLETA COM ACESSÓRIOS, contendo as seguintes especificações mínimas:	9960	11	R\$ 2.761,23	R\$ 30.373,53

000378



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		- Carrinho com alça em aço tubular e porta acessórios; - Mangueira de sucção de detergente integrada; - Pistão em aço inox; - Cabeçote em latão; - Rodas grandes para auxiliar no deslocamento; - Motor de indução; - Tensão (monofásica): 220; - Mangueira de alta pressão de no mínimo 7,5 metros de comprimento; - Potência: 2200W; - Pressão mínima: 2176 PSI; - Sucção: 500L/h; - Engate rápido; - Tubeira de alta pressão; - Bico leque 25°; - Bico aplicador de detergente; - Acompanhar kit extra: Pistola com mangueira e Bico compatível com o modelo; - Marca e modelo de Referência: Kirchner HD 585. - Garantia mínima de 12 meses.				
22	UN	MÁQUINA DE LAVAR DE NO MÍNIMO 15KG, contendo as seguintes especificações mínimas: - Mínimo 11 Programas de Lavagem; - Com Cesto Inox; - Capacidade de lavagem mínima 15kg; - Voltagem: 127 Volts; - Marca de Referência: Electrolux; - Garantia mínima de 12 meses.	9770	08	R\$ 2.660,75	R\$ 21.286,00
23	UN	MÁQUINA DE LAVAR TANQUINHO, contendo as seguintes especificações mínimas: - 4 Programas de Lavagem; - Dispenser para Sabão e Amaciante; - Filtro de Fiapos por Coluna D'Água; - Smart Wave e Turbilhonador Eficiente: Garante mais Eficiência na Lavagem; - Capacidade de Lavagem de até 10Kg de Roupas; - Semiautomática; - Dimensões aproximadas do objeto:	9762	04	R\$ 848,80	R\$ 3.395,20



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		55cm x 55cm x 96cm; - Peso do produto: 12,16 Quilogramas; - Tensão: 110V; - Cor: Preta; - Marca de Referência: Mueller. - Garantia mínima de 12 meses.				
24	UN	MICRO-ONDAS 21L , contendo as seguintes especificações mínimas: - Voltagem: 110V; - Volume mínimo (litros): 21L; - Potência mínima de Entrada (Micro-ondas): 1250 W; - Potência mínima: 700 W; - Níveis de Potência: 10; - Eficiência energética (Inmetro): A - Display colorido; - Diâmetro do prato (cm): 27; - Auto descongelamento: 2; - Memória: 3; - Antibacteria Ag: Sim; - Antiaderente: Sim; - Autorreaquecimento: Sim; - Desodorizador: Sim; - Adicionar 30 Seg.: Sim; - Relógio: Sim; - Trava de Segurança Eletrônica: Sim; - Dimensões aproximadas do objeto (L x A x P em mm): L:442 x A:260 x P:366; - Manual de Usuário; - Marca de Referência: Panasonic. - Garantia mínima de 12 meses.	115267	06	R\$ 800,81	R\$ 4.804,86
25	UN	PLASTIFICADORA POLISELADORA , contendo as seguintes especificações mínimas: - Painel de controle funcional; - Aquecimento através de resistências; - Laminação quente ou fria; - Painel de controle com ajuste de temperatura; - LED de temperatura e LED que indica quando a máquina está ligada; - 4 rolos de pressão; - Potência mínima de 500W; - Tensão: 110V; - Temperatura: 100°C a 200°C; - Espessura do material: Até 1mm;	11054	02	R\$ 889,67	R\$ 1.779,34

000380



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		- Largura máxima do plástico: 330mm; - Tipo de plástico: Plástico para plastificação; - Dimensões aproximadas da Máquina (C x L x A): 510 x 200 x 120mm; - Itens que devem acompanhar o equipamento: Plástico para Plastificação Tamanho A4 (220x307mm) - 300 Unidades - Marca de Referência: Cetrol máquinas. - Garantia mínima de 12 meses.				
VALOR TOTAL: R\$ 610.735,67						
LOTE 002 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	UN	OBJETO	CATMAT	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	UN	NOTEBOOK , contendo as seguintes especificações mínimas: - Processador Intel® Celeron® Dual Core® ou similar; - Sistema Operacional Windows 11 PRO (64 bits); - Memória RAM 4 GB LPDDR4 SDRAM, até 2400 MHz; - Slots 1x SATA III (M.2 2280) para SSD; - Armazenamento Interno 128 GB eMMC; - Leitor de Cartões Leitor de cartões no formato Micro SD, com suporte aos padrões SDHC e SDXC; - Webcam 720p HD, rotacional (180°); - Tela LCD de 11.6", resolução 1366x768 de Alta Definição (HD), com tecnologia LED; - Áudio de alta definição (HD Áudio); - Microfone e alto-falantes estéreos embutidos; - Conectividade Rede sem fio IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/AM e Bluetooth™ 5.0; - Portas de Conexão 1x USB 3.2 Gen 1 Type-C (suporta saída DP e PowerDelivery), 2 x USB 3.2 Gen1, 1 x HDMI (saída), 1 x DC-in, 1x Áudio combo (entrada + saída de áudio estéreo). - Teclado Português-Brasil, 78 teclas; - Touchpad Tipo Clickpad, botões integrados, suporte a toques múltiplos e gestos;	103699	98	R\$ 2.307,40	R\$ 226.125,20

000381



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		- Botões DualPoint; - Carregador 100~240V Automático, 30W, DC-in - Bateria Bateria de Li-Po integrada, 2 células, 4800 mAh, 35Wh; - Dimensões 210 x 292 x 21,8 mm (C x L x A); - Conteúdo da Embalagem Notebook, Adaptador CA com conector padrão Inmetro e Guia Rápido de Instalação; - Embalagem do Produto 245 x 425 x 65 mm (C x L x A); - Estrutura Alça para transporte; - Segurança Abertura para trava tipo Kensington; - Conteúdo da embalagem Notebook conversível, Adaptador CA de parede com pino padrão Inmetro (carregador), guia rápido de instalação; - Resistente a quedas de até 70cm; - Resistente a água e poeira conforme IP52; - Marca e modelo de referência: Positivo Master N1110. - Garantia mínima de 12 meses ONSITE, prestado pelo próprio fabricante. - OBS: Todos os notebooks deverão ser da mesma cor e modelo.				
27	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO , contendo as seguintes especificações mínimas: - Modelo Split Inverter; - Capacidade mínima de 24.000 BTU's; - Quente/frio; - Alimentação Elétrica 220 V; - Possuir fluido refrigerante R410a; - Incluso a mão de obra de instalação e drenos; - Marca de Referência: TCL. - Garantia mínima de 12 meses.	13795	15	R\$ 6.287,98	R\$ 94.319,70
VALOR TOTAL: R\$ 320.444,90						

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

000382



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7. CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA GARANTIA:

7.1. O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

7.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

7.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

7.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

7.6. Os objetos deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;

7.7. Já para os objetos que não constar no seu descritivo referente a garantia mínima, será exigido somente a garantia legal do produto;

7.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.9. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.10. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

7.11. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

7.12. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.13. Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

7.14. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

7.15. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

7.16. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

000384



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 9.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.8.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.9.** Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;
- 9.10.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 9.11.** Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações
- 9.12.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. O objeto deverá ser PARCELADO por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, nos termos do art. 40, § 2º, inciso III, da Lei 14.133/2021.

11. MODALIDADE:

11.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

11.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

11.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, e o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

060385



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.4. Justificamos ainda que, o Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de serviços licitados em exageros, afim de, aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários;

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Os contratos referente aos objetos destinados as Secretarias Municipais, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelos seguintes servidores: Jussania Aparecida Rossato Salvi, Amauri Machado de Mello, Anderson Delares, Gilmar da Silva, Leonir Bianchi, Simone Raquel Baldissera Dresch, Renan Henrique Kowalski, Marlise Diefembach, Willian Fernando Kegler, que assumirão as funções de fiscais dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.

12.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto PR, 06 de Maio de 2024.

Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde

Amauri Machado de Mello
Secretário Municipal de Administração

Gilmar Luiz Scherer
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes

Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Lizandra Cristina Boni
Secretária de Assistência Social

000386



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Marlise Diefembach
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Willian Fernando Kegler
Secretário de Agricultura

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto

000387



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de eletrônicos e equipamentos, para atender as demandas de todas as secretarias municipais de Planalto PR.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº/2024 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de eletrônicos e equipamentos, para atender as demandas de todas as secretarias municipais de Planalto PR., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

000388



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de eletrônicos e equipamentos, para atender as demandas de todas as secretarias municipais de Planalto PR.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

000389



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº N°/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

000390



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de eletrônicos e equipamentos, para atender as demandas de todas as secretarias municipais de Planalto PR.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do equipamento, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de _____ meses**, contados da solicitação do equipamento, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

000391



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de eletrônicos e equipamentos, para atender as demandas de todas as secretarias municipais de Planalto PR.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela assistência técnica do objeto abaixo, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome:

CNPJº

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Estado:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO

Distancia rodoviária da sede do Município de Planalto: _____ km.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME: _____

RG/CPF

CARGO

000392



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de eletrônicos e equipamentos, para atender as demandas de todas as secretarias municipais de Planalto PR.

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e quatro o Município de Planalto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5581 de 26 de dezembro de 2023 e nº 5585 de 09 de janeiro de 2024 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 2727/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº/2024** por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto, em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a aquisição de eletrônicos e equipamentos, para atender as demandas de todas as secretarias municipais de Planalto PR., para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

000393



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

1.6. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no parágrafo único do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. A Detentora da Ata deverá entregar os objetos no local e horário informado pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da solicitação/requerimento formal da Secretaria solicitante.

3.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- Local de entrega;
- Prazo para entrega;
- Quantidade e medidas dos objetos, quando for o caso;
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

060394



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

3.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

3.6. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.7. O presente processo licitatório terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.8. Os objetos deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;

3.9. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.10. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

3.11. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

3.12. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;

3.13. Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

3.14. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

3.15. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação do objeto, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento

060395



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ser realizada conferência dos objetos, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.2. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. Cabe à Detentora da Ata:

5.1.1. Cabe a Detentora da Ata responsabilizar-se inteiramente nos casos de reclamações, indenizações, perdas e danos decorrentes de fornecimentos de produtos fora da especificação, operação de transporte, armazenagem e reabastecimento indevidos, ou quaisquer outros prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, não suprimindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da Fiscalização.

5.1.2. A Detentora da Ata se responsabilizará pelo ressarcimento dos danos causados aos bens do órgão licitante, em função da má utilização de materiais ou equipamentos operados por seu pessoal.

5.1.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar alteração ou adulteração nas suas características.

060396



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.1.4. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Detentora da Ata, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

5.1.5. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

5.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

5.1.8. A Detentora da Ata deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

5.2. Cabe à Contratante:

5.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Detentora da Ata possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3. Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos objetos, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

5.2.4. Pagar à Detentora da Ata o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do instrumento contratual sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

5.2.6. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela Detentora da Ata;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e

000397



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.2.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ nº 76.460.526/0001-16.

6.2.2. Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto-PR.

6.2.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.2.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.2.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.2.3.3. Número do item e descrição do produto:

6.2.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.2.3.5. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.2.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.3. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00230	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00820	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00890	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00950	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000
01110	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01750	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02030	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02890	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02960	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03240	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03300	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03470	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

6.5. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)*

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a execução do objeto.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária os servidores: Jussania Aparecida Rossato Salvi, Amauri Machado de Mello, Anderson Delares, Gilmar da Silva, Leonir Bianchi, Simone Raquel Baldissera Dresch, Renan Henrique Kowalski, Marlise Diefembach, Willian Fernando Kegler, para junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

000399



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1. A recusa do fornecedor em reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado importará na liberação dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário desta ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário desta ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

000400



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.8. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.9. Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.11. Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLAUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

9.1. O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

- I - Pelo decurso do prazo de vigência;
- II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - Por razões de interesse público devidamente justificadas.

9.3. No caso de inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

000401



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

060402



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

060404



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21, combinado com o inciso III do art. 92, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº/2024 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº/2024

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Planalto e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Planalto, de de 2024.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal

000405



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de eletrônicos e equipamentos, para atender as demandas de todas as secretarias municipais de Planalto PR.

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo é a REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de eletrônicos e equipamentos, para atender as demandas de todas as secretarias municipais de Planalto PR.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº/2024 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

000406



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo..

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao Art. 92º, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

000408



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00360	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000
00840	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
01270	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00000
02180	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02950	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000
03080	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.00000
03260	12.134.22.661.2201.2062	4.4.90.52.00.00.00000
03420	13.136.18.541.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
03260	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto nos Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

PARÁGRAFO QUINTO - Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

PARÁGRAFO SEXTO - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

PARÁGRAFO SÉTIMO - o presente processo licitatório terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA

000410



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deverão possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

PARÁGRAFO QUARTO - Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;

PARÁGRAFO SEXTO - Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

PARÁGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

PARÁGRAFO NONO – A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega e a instalação dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Na hipótese dos problemas técnicos não for solucionados, após o chamado para o suporte técnico, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- g) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;
- h) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- i) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- k) Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- l) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

000414



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

000415



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

☞ **PARÁGRAFO SÉTIMO** - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

☞ **PARÁGRAFO DÉCIMO** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

000416



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

☞ **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

☞ **PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

000417



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) Os contratos referente aos objetos destinados as Secretarias Municipais, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelos seguintes servidores: Jussania Aparecida Rossato Salvi, Amauri Machado de Mello, Anderson Delares, Gilmar da Silva, Leonir Bianchi, Simone Raquel Baldissera Dresch, Renan Henrique Kowalski, Marlise Diefembach, Willian Fernando Kegler, que assumirão as funções de fiscais dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.
- b) A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, de de 2024.

000421



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

000422